

ANO L - Nº 28

QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4º SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTA-DOS, EXTRAORDINÁRIA, VESPERTINA, DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA, DA 50º LEGISLATURA, EM 21 DE FEVE-REIRO DE 1995

I – Abertura da sessão

II – Leitura e Assinatura da ata da sessão anterior III – Leitura do Expediente

AVISO

Nº 314/95 – Do Excelentíssimo Senhor Clóvis de Barros Carvalho, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que encaminha a Mensagem nº 177/95.

OFÍCIOS

Nº 292/95 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Bloco Parlamentar (PFL/PTB), encaminhando a relação dos Parlamentares do referido Bloco que comporão as Comissões Permanentes.

Nº 303/95 – Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Bloco Parlamentar (PFL/PTB), comunicando que o Deputado Albérico Cordeiro não mais ocupará a vaga do PTB na Comissão de Direitos Humanos.

Nº 146/95 — Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando os Deputados do referido partido que integrarão as Comissões Permanentes.

Nº 147/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Firmo de Castro para a Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Nº 149/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Franco Montoro para a Presidência da Comissão de Relações Exteriores.

Nº 151/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Celso Russomano para 1º Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Nº 153/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Roberto Santos para 1º Vice-Presi-

dente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Nº 155/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Márcio Fortes para 2º Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Tributação.

Nº 157/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Jovair Arantes para 2º Vice-Presidente da Comissão de Viação e Transportes.

Nº 159/95 — Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando o Deputado Sebastião Madeira para 3º Vice-Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família.

Nº 161/95 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, comunicando a indicação dos Vice-Líderes do referido partido.

Nº 194/95 – Do Senhor Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR, indicando o Presidente e 1º Vice-Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Nº 195/95 – Do Senhor Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR, indicando o Presidente e 1º Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior.

Nº 198/95 – Do Senhor Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR, indicando o Colégio de Vice-Líderes do PPR.

 N° 72/95 – Do Senhor Deputado Jaques Wagner, Líder do PT, indicando os integrantes das Comissões Técnicas nas vagas destinadas ao PT.

Nº 73/95 – Do Senhor Deputado Jaques Wagner, Líder do PT, indicando o Deputado José Pimentel para 2º Vice-Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Nº 360/95 – Do Senhor Deputado Odelmo Leão, Líder do PP, indicando Deputados do Bloco Parlamentar (PL/PSC/PSD) para ocuparem vagas destinadas ao PP, nas Comissões que especifica.

Nº 19/95 – Do Senhor Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco Parlamentar (PL/PSC/PSD), indicando o Deputado João Colaço do PSB, para ocupar a vaga do referido Bloco na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Nº 3/95 – Do Senhor Deputado José Thomaz Nonô, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, comunicando que a referida Comissão apreciou o PL nº 1.331-C/91.

Nº 6/95 - Do Senhor Deputado José Thomaz Nonô, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, comunicando a apreciação pela referida Comissão dos Projetos que especifica.

Nº 8/95 – Do Senhor Deputado José Thomaz Nonô, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação encaminhando os Projetos de Lei nºs 3.472-B/92 e 3.999-C/93.

Nº 21/95 – Do Senhor Deputado Roberto Magalhães, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que encaminha o resultado da eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da referida Comissão.

Nº 84/94 – Do Senhor Deputado Aécio de Borba, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, comunicando a rejeição do PL nº 2.870/92.

Nº 11/95 – Do Senhor Deputado B. Sá, comunicando que está abrindo mão da sua candidatura ao cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora.

Nº 1/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 710/88.

Nº 2/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 740/88.

Nº 3/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 1.980/89.

 N° 4/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 4.131/89.

N° 5/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL n° 4.914/90.

Nº 6/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 5.071/90.

N° 7/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 5.672/90.

Nº 8/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 5.673/90.

Nº 9/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 319/91.

Nº 10/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 2.438/91.

Nº 11/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 2.439/91.

N° 12/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL n° 2.794/92.

Nº 13/95 - Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.160/92.

Nº 14/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.285/95.

Nº 15/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.333/92.

Nº 16/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.571/93.

Nº 17/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.792/93.

Nº 18/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 3.952/93.

Nº 19/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 4.029/93.

Nº 20/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desdarquivamento do PL nº 4.255/93.

Nº 21/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PL nº 4.285/93.

Nº 22/95 - Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitan-

do o desarquivamento do PFL nº 4.344/93.

Nº 23/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.398/93.

Nº 24/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.345/93.

N° 25/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL n° 4.490/94.

Nº 26/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.536/94.

Nº 27/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.736/94.

Nº 28/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.841/94.

N° 29/95 – Do Senhor Deputado Fábio Feldmann, solicitando o desdarquivamento do PDL n° 245/93.

Nº 16/95 – Do Senhor Deputado Luiz Gushiken, solicitando o desarquivamento das proposições que específica.

Nº 18/95 - Do Senhor Deputado Valdir Colatto, solicitando o desarquivamento das proposições que específica.

REQUERIMENTO

- Do Senhor Deputado Edison Andrino, solicitando o desarquivamento dos projetos que especifica.

- Do Senhor Deputado Giovanni Queiroz, solicitando o desarquivamento das proposições que especifica.

- Do Senhor Deputado Nilson Gibson, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.555/94.

- Do Senhor Deputado Paulo Mourão, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 4.190-D/89 e 4.959/90.

- Do Senhor Deputado Rubem Medina, solicitando o desarquivamento do PFL nº 4.612/94.

- Da Senhora Deputada Sandra Starling, solicitando o desarquivamento das proposições que especifica.

COMUNICAÇÃO

- Do Senhor Deputado Wilson Cunha, comunicando que passou a integrar a Bancada do PFL.

MENSAGENS

Mensagem nº 1.214, de 1994 (Do Poder Executivo) – Submete à consideração do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que "renova a concessão da Rádio Colon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina".

Mensagem nº 1.225, de 1994 (Do Poder Executivo) – Submete à consideração do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que "renova a permissão outorgada à Rádio Guamá Ltda., atualmente denominada Província FM Stereo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará".

INDICAÇÃO

Indicação nº 641, de 1995 (Do Sr. Rubens Lara) – Sugere ao Poder Executivo o exame da conveniência e oportunidade de elaboração de projeto de lei que autorize a doação por parte da União do terreno que menciona.

Indicação nº 642, de 1995 (Do Sr. José Viégas) – Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia, o exame da oportunidade e conveniência de revisão da portaria que impediria novas distribuidoras de fornecerem combustíveis para postos de outras bandeiras.

Indicação nº 643, de 1995 (Do Sr. Rubens Lara) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamen-

to e Orçamento, a destinação de recursos específicos para o Município de Eldorado, no Vale do Ribeira, Estado de São Paulo.

Indicação nº 644, de 1995 (Do Sr. Rubens Lara) – Sugere ao Poder Executivo por intermédio do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, a criação da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Pesqueiro.

Indicação nº 645, de 1995 (Do Sr. Rubens Lara) – Sugere ao Peder Executivo, por intermédio do Ministério dos Transportes, a retomada imediata das obras de duplicação e restauração da Rodovia Régis Bittencourt – BR-116, no trecho localizado no Estado de São Paulo.

Indicação nº 646, de 1995 (Do Sr. Koyu Iha e Rubens Lara) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho, o exame da oportunidade e conveniência da descentralização do Tribunal Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo.

Indicação nº 647, de 1995 (Do Sr. Max Rosenmann) – Sugere ao Poder Executivo a apresentação de projetos de lei dispondo sobre a criação do Serviço Social da Saúde – SESS e do Serviço Nacional de Aprendizagem de Saúde – SENAPS.

Indicação nº 648, de 1995 (Do Sr. Robson Paulino) – Sugere ao Poder Executivo o envio de projeto de lei para a criação de uma escola técnica federal em Guarabira, no Estado da Paraíba, e a inclusão de recursos na Proposta orçamentária para 1996, visando à implantação da mesma.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 194, de 1995 (Do Sr. Vivaldo Barbosa e outros) – Estabelece o sistema distrital misto para as eleições para a Câmara dos Deputados.

Proposta de Emenda à Constituição nº 195, de 1995 (Do Sr.
 Victor Faccioni e outros) – Altera o Sistema Tributário Nacional.

IV - Ordem do Dia

PRESIDENTE (Luís Eduardo) — Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1995, que altera os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento Interno.

Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Sr. Deputado Prisco Viana.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) - Encerramento da discussão.

Votação do projeto e da redação final. Aprovados.

Promulgação da resolução.

MIRO ȚEIXEIRA (Pela ordem) – Transformação do Plenário em Comissão Geral para discussão de cada proposta de emenda à Constituição.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Acolhimento da solicitação do Deputado Miro Teixeira.

Apresentaram proposições os Srs. Deputados NEY LOPES, FREIRE JÚNIOR E OUTROS, NILSON GIBSON, JOÃO PAULO, DAVI ALVES SILVA, AÍRTON DIPP, OLÁVIO ROCHA, JOSÉ PRIANTE E OUTROS, THEODORICO FERRAÇO, ROBERTO MAGALHÃES, PAULO PAIM, CORIOLANO SALES E OUTROS, GONZAGA PATRIOTA E OUTROS, ARNALDO FARIA DE SÁ, JACKSON PEREIRA, RITA CAMATA, MARQUINHO CHEDID E OUTROS, PAULO DELGADO E OUTROS.

LUIZ CARLOS SANTOS (Pela ordem) — Aplauso à Mesa Diretora pela promoção de reformas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

HARÔLDO LIMA (Pela ordem) – Preocupação do orador com a possibilidade de modificação do rito regimental relativo à tramitação de proposas de emenda à Constituição.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) — Esclarecimento ao Deputado Haroldo Lima sobre a aprovação, em sessão ordinária da Câmara dos Deputados, da urgência urgentíssima para a tramitação do Projeto de Resolução nº 1, de 1995. Contrariedade a qualquer modificação no processo de tramitação das emendas constitucionais.

INOCÊNCIO OLIVEIRA (Pela ordem) — Observação rigorosa do Regimento Interno pela Presidência da Casa na tramitação do Projeto de Resolução nº 1, de 1995. Esclarecimento ao Deputado Haroldo Lima sobre a decisão dos partidos governistas de não apresentarem emendas ao Regimento Interno para alteração da tramitação de Projeto de Emenda Constitucional — PEC.

ALDO REBELO (Pela ordem) – Aplauso à decisão dos partidos governistas de não alterarem o Regimento Interno da Casa para favorecimento dos objetivos governamentais.

FERNANDO GABEIRA (Pela ordem) – Artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** sobre o Sistema de Vigilância Aéreo da Amazônia – SIVAM.

SÍLVIO ABREU (Pela ordem) – Inconveniência da extinção dos Centros de Atendimento Integral à Criança – CAIC.

PAULO PAIM (Pela ordem) – Determinação, pelo Tribunal de Contas da União, de auditoria nas contas da Previdência Social.

ALBERTO GOLDMANN (Pela ordem) – Cumprimento do art. 12 do Regimento Interno da Casa.

NELSON TRAD (Pela ordem) – Contradita à questão de ordem apresentada pelo Deputado Alberto Goldmann, no tocante à formação de bloco parlamentar.

PRESIDENTE (Robson Tuma) — Encaminhamento à Presidência da Casa da questão de ordem formulada pelo Deputado Alberto Goldmann e da contradita do Deputado Nelson Trad.

AGNELO QUEIROZ (Pela ordem) – Repúdio às declarações prestadas pelo Presidente da Polônia, Lech Walesa, sobre Brasília, Distrito Federal.

HAROLDO LIMA (Pela ordem) – Solidariedade à manifestação do Deputado Agnelo Queiroz, a respeito das críticas a Brasília, Distrito Federal, feitas pelo Presidente da Polônia, Lech Walesa.

ARNALDO FARIA DE SÁ (Pela ordem) — Aplauso ao Tribunal de Contas da União pela determinação de auditoria nas contas da Previdência Social.

SARNEY FILHO (Pela ordem) — Urgência na apreciação, pela Mesa Diretora, dos requerimentos de convocação da Ministra Dorothéa Werneck, da Indústria, do Comércio e do Turismo, para prestação de esclarecimento à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias sobre aumento de alíquotas de importação de veículos, e do Presidente da Petrobrás para exposição na Comissão de Minas e Energia sobre os critérios adotados pela empresa para instalação de refinaria de petróleo.

MAX ROSENMANN (Pela ordem) – Transcurso do cinquentenário de libertação do Campo de Auschwitz.

PAULO PAIM (Pela ordem) – Baixo valor do salário mínimo no País.

JACKSON PEREIRA (Pela ordem) — Legitimidade das propostas defendidas pelo Ministro Adib Jatene, da Saúde, para redução do número de fumantes e de alcoólicos no País.

JÚLIO REDECKER (Pela ordem) – Criação, no âmbito do Poder Legislativo, de foro permanente destinado ao estabelecimento de diretrizes de médio e longo prazos para a política de comércio exterior.

V - Encerramento

2 - ATOS DO PRESIDENTE

a) Exoneração: Adriano Passos Santos, Afonso Melo An-

drade, Ana Beatriz de Andrade Raad, Aurélio Lúcio Nonô Valença, Carlos Roberto Pio da Costa, Décio Fernandes Guimarães Neto, Dionete Schawab, Eldite Pereira da Silva, Eli Moreira Gomes, Evanor Corrêa de Brito, Fred de Oliveira Lima, Gladys Rosana Tiscoski, Henrique Goulart Gonzaga Júnior, Herbert Luiz Pessoa, João Jenezerlau dos Santos, José Fernando Costa Rodrigues, José Lins Albuquerque, José Luís Augusto Teixeira Santos, Laurindo Eloi Rocha Coutinho, Luiz Fenelon Pimentel Barbosa, Margarida Cortes Santos, Maria Aparecida de Oliveira Santos, Maria Auxiliadora Aires Moreira, Mirtô Fraga, Mônica Nicodemos de Mendonça, Rita Maria Lima de Almeida, Rizomar Oliveira dos Santos, Roberto Caveanha.

- b) Dispensa: José Meriderval Ribeiro Xavier, Maria José Santos Leal.
- c) Nomeação: Ana Laura Queiroz de Amorim, Ângela Maria Maier Ventura Morais, Antônio Carlos Aparecido Ferencile, Aurélio Lúcio Nonô Valença, Carlos Roberto Pio da Costa, Fred de Oliveira Lima, Gladys Rosana Tiscoski, Helga Ferraz Jucá, Henrique Goulart Gonzaga Júnior, Josafá Franklim Mirranda Rodrigues, Luciana Fazio Torreão de, Sá, Margarida Maria Cortes Santos, Mercedes Hallit de Oliveira, Rita Maria Lima de Almeida, Rizomar Oliveira dos Santos, Sônia Maria Pereira, Terezinha Nigro Sales.

- d) Designação (por acesso): Antônio Carlos Hembkemaier, José Meriderval Ribeiro Xavier, Marcos Alves da Silva.
- e) **Designação:** Gaspar dos Reis Silva, Sueli Hatsue Nemoto e Sebastião Barbosa da Silva.
- 3 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Declara, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prejudicalidade do PL nº 4.510-A, de 1994.

4 - MESA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

SUPLEMENTO - A

Resolução nº 1, de 1995 - Altera os arts. 66, 82, e 227 do Regimento Interno.

SUPLEMENTO - B

Ato Convovatório – Nos termos do § 2º do art. 28 do Regimento Interno, convoco reunião das Comissões Permanentes destinada à eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, de acordo com o seguinte calendário:

21-2 (terça-feira) às 10 horas: Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

22-2 (quarta-feira) às 10 horas: demais comissões.

Ata da 4ª Sessão, Extraordinária, Vespertina, em 21 de fevereiro de 1995

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção I)

Presidência dos Srs.: Luís Eduardo, Presidente; Robson Tuma, 1º Suplente de Secretário

ÀS 17 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Luís Eduardo Ronaldo Perim Beto Mansur Leopoldo Bessone João Henrique Robson Tuma Vanessa Felippe Luiz Piauhylino Wilson Braga

Roraima

Alceste Almeida – Bloco; Elton Rohnelt – PSC; Francisco Rodrigues – PSD; Luciano Castro – PPR; Luís Barbosa – Bloco; Moisés Lipnik – Bloco; Rogério Araújo – PSDB; Salomão Cruz – Bloco.

Amapá

Antônio, Feijão – Bloco; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaes – Bloco; Gervásio Oliveira – PSB; Murilo Pinheiro – Bloco; Raquel Capiberibe – PSB; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Ana Júlia – PT; Anivaldo Vale – PPR; Antônio Brasil – PMDB; Benedito Guimarães – PPR; Elcione Barbalho – PMDB; Gerson Peres – PPR; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – Bloco; José Priante – PMDB; Olavo Rocha – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Raimundo Santos – PPR; Socorro Gomes – PCdoB; Ubaldo Corrêa – PMDB; Vic Pires Franco – Bloco.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto – PSDB; Átila Lins – Bloco; Euler Ribeiro – PMDB; Luiz Fernando – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Confúcio Moura – PMDB; Emerson Olavo Pires – PSDB; Eurípedes Miranda – PDT; Expedito Júnior – PL; Ildemar Kussler – PSDB; Marinha Raupp – PSDB; Silvernani Santos – PP.

Acre

Carlos Airton – PPR; Célia Mendes – PPR; Chicão Brígido – PMDB; Francisco Diógenes – PMDB; João Maia – PMDB; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Antônio Jorge – PPR; João Ribeiro – Bloco; Paulo Mourão – PPR; Udson Bandeira – PPR.

Maranhão

Antônio Joaquim Araújo – Bloco; Davi Alves Silva – Bloco; Domingos Dutra – PT; Eliseu Moura – Bloco; Gastão Vieira – PMDB; Jayme Santana – PSDB; José Carlos Sabóia – PSB; Magno Bacelar – PDT; Márcia Marinho – PSC; Pedro Novais – PMDB; Roberto Rocha – PMDB; Sarney Filho – Bloco; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes - PMDB; Antônio Balhmann - PSDB; Antônio dos Santos - Bloco; Arnon Bezerra - PSDB; Edson

Queiroz – PP; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – PMDB; Inácio Arruda – PCdoB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PP; José Pimentel – PT; Leônidas Cristino – PSDB; Marcelo Teixeira – PMDB; Nelson Otoch – PSDB; Paes de Andrade – PMDB; Pimentel Gomes – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Roberto Pessoa – Bloco; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB; Zé Gerardo – PSDB.

Piauí

Alberto Silva – PMDB; Ari Magalhães – PPR; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PPR; Heraclito Fortes – Bloco; Júlio Cesar – Bloco; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco; Betinho Rosado – Bloco; Carlos Alberto – Bloco; Cipriano Correia – PSDB; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; Laire Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio Neto – Bloco; Armando Abílio – PMDB; Cássio Cunha Lima – PMDB; Efraim Morais – Bloco; Enivaldo Ribeiro – PPR; Gilvan Freire – PMDB; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Aldemir – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Roberto Paulino – PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – PT; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PSB; José Chaves – PSDB; José Jorge – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Mendonça Filho – Bloco; Nilson Gibson – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Correa – Bloco; Roberto Fontes – Bloco; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PP; Sérgio Guerra – PSB; Severino Cavalcanti – Bloco; Vicente Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB; Wolney Queiroz – PDT.

Alagoas

Albérico Cordeiro - Bloco; Benedito de Lira - Bloco; Ceci Cunha - PSDB; Fernando Torres - PSDB; José Thomaz Nonô - PMDB; Moacyr Andrade - PPR; Talvane Albuquerque - PPR.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PMDB; Carlos Magno – Bloco; Cleonâncio Fonseca – PPR; José Teles – PPR; Marcelo Deda – PT; Wilson Cunha – PMDB.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Antônio Sérgio Carneiro – PDT; Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beto Lelis – PSB; Cláudio Cajado – Bloco; Coriolando Sales – PSDB; Domingos Leonelli – PSDB; Eujácio Simões – PL; Félix Mendonça – Bloco; Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB; Jairo Azi – Bloco; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Rocha – Bloco; Leur Lomanto – Bloco; Luiz Braga – Bloco; Luiz Moreira – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PP; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – PMDB; Prisco Viana – PPR; Roberto Santos – PSDB; Roland Lavigne – PL; Severino Alves – PDT; Simara Ellery – PMDB; Ubaldino Júnior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Antônio do Valle - PMDB; Aracely de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Bonifácio de Andrada - Bloco; Carlos Melles - Bloco; Carlos Mosconi - PSDB; Chico Ferramenta - PT; Danilo de Castro - PSDB; Eduardo Barbosa - PSDB; Elias Murad - PSDB; Eliseu Resende - Bloco; Fernando Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Herculano Anghinetti - PSDB; Hugo Rodrigues da Cunha - Bloco; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PPR; Jaime Martins - Bloco; Jair Siqueira - Bloco; João Fassarella - PT; José Rezende - Bloco; José Santana de Vasconcellos - Bloco: Lael Varella - Bloco: Márcio Reinaldo - PP; Marcos Lima - PMDB; Maria Elvira - PMDB; Mauro Lopes - Bloco; Newton Cardoso - PMDB; Nilmário Miranda - PT; Odelmo Leão - PP; Osmânio Pereira - PSDB; Paulo Delgado - PT; Paulo Heslander - Bloco; Philemon Rodrigues -Bloco; Roberto Brant - Bloco; Romel Anízio - PP; Sandra Starling - PT; Saraiva Felipe - PMDB; Sérgio Miranda - PCdoB; Silas Brasileiro - PMDB; Sílvio Abreu - PDT; Tilden Santiago -PT; Vittorio Medioli - PSDB; Zaire Rezende - PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – PSB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – PT; Jorge Anders – PSDB; Luiz Buaiz – PDT; Luiz Durão – PDT; Nilton Baiano – PMDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB; Theodorico Ferraço – Bloco.

Rio de Janeiro

Alexandre Cardoso – PSB; Alexandre Santos – PSDB; Arolde de Oliveira – Bloco; Cândido Mattos – PMDB; Cidinha Campos – PDT; Conceição Tavares – PT; Edson Ezequiel – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – PPR; Fernando Gabeira – PV; Fernando Gonçalves – Bloco; Fernando Lopes – PDT; Francisco Dornelles – PPR; Itamar Serpa – PDT; Jair Bolsonaro – PPR; Jandira Feghali – PCdoB; Jorge Wilson – PMDB; José Carlos Lacerda – PPR; José Maurício – PDT; Laprovita Vieira – PP; Laura Carneiro – PP; Lima Netto – Bloco; Lindberg Farias – PCdoB; Márcio Fortes – PSDB; Milton Temer – PT; Miro Teixeira – PDT; Nilton Cerqueira – PP; Noel de Oliveira – PMDB; Roberto Campos – PPR; Rubem Medina – Bloco; Sérgio Arouca – PPS; Simão Sessim – PPR.

São Paulo

Alberto Goldman - PMDB; Aldo Rebelo - PCdoB; Almino Affonso - PSDB; Aloyzio Nunes Ferreira - PMDB; Antônio Carlos Pannunzio - PSDB; Antônio Kandir - PSDB; Arlindo Chinaglia - PT; Arnaldo Faria de Sá - PPR; Ary Kara - PMDB; Ayres da Cunha - PSDB; Carlos Apolinário - PMDB; Carlos Nelson -PMDB; Celso Daniel - PT; Čelso Russomanno - PSDB; Corauci Sobrinho - PL; Cunha Lima - PDT; Delfim Netto - PPR; Duilio Pisaneschi – Bloco; Edinho Araújo – PMDB; Eduardo Jorge – PT; Fausto Martello – PPR; Fernando Zuppo – PDT; Franco Montoro - PSDB; Hélio Bicudo - PT; Hélio Rosas - PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Meneguelli – PT; João Mellão Neto – PL; João Paulo – PT; Jorge Tadeu Mudalen - PMDB; José Aníbal - PSDB; José Augusto - PT; José Coimbra - Bloco; José de Abreu - PSDB; José Genoíno - PT; José Machado - PT; José Pinotti - PMDB; Jurandyr Paixão - PMDB; Koyu Iha - PSDB; Luciano Zica - PT; Luiz Carlos Santos - PMDB; Luiz Gushiken - PT; Maluly Netto -Bloco; Marcelo Barbieri - PMDB; Marquinho Chedid - PSDB; Maurício Najar - Bloco; Michel Temer - PMDB; Nelson Marquezelli - Bloco; Paulo de Velasco - PSDB; Paulo Lima - Bloco; Régis de Oliveira - PSDB; Ricardo Izar - PPR; Salvador Zimbaldi -PSDB; Silvio Torres - PSDB; Telma de Souza - PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – PSB; Valdemar Costa Neto – PL; Vicente Cascione – Bloco; Wagner Rossi – PMDB; Wagner Salustiano – PPR; Welson Gasparini – PPR; Zulaiê Cobra – PSDB.

Mato Grosso

Antônio Joaquim – PDT; Augustinho Freitas – PP; Gilney Viana – PT; Roberto França – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco; Rogério Silva – PPR; Tetê Bezerra – PMDB; Welinton Fagundes – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PCdoB; Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – PP; Maria Laura – PT; Wigberto Tartuce – PP.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – PMDB; João Natal – PMDB; Josias Gonzaga – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Marconi Perillo – PP; Maria Valadão – PPR; Orcino Gonçalves – PMDB; Pedrinho Abrão – Bloco; Pedro Canedo – PP; Pedro Wilson – PT; Pedro Balestra – PPR; Rubens Cosac – PMDB; Sandro Mabel – PMDB; Vilmar Rocha – Bloco.

Mate Grosse de Sul

Andre Puccinelli – PMDB; Dilso Sperafico – PMDB; Flávio Derzi – PP; Marilu Guimarães – Bloco; Marisa Serrano – PMDB; Nelson Trad – Bloco; Oscar Goldoni – PDT; Saulo Queiroz – PSDB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Affonso Camargo – PPR; Antonio Ueno – Bloco; Dilceu Sperafico – PP; Elias Abrahão – PMDB; Flávio Arns – PSDB; Homero Oguido – PMDB; João Iensen – Bloco; José Borba – Bloco; José Janene – PP; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauly – PP; Maurício Requião – PMDB; Max Rosenmann – PDT; Nedson Michileti – PT; Nelson Meurer – PP; Odílio Balbinotti – PDT; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cordeiro – Bloco.

Santa Catarina

Edinho Bez – PMDB; Hugo Biehl – PPR; João Pizzolatti – PPR; José Carlos Vieira – Bloco; José Fristch – PT; Leonel Pavan – PDT; Mário Cavallazzi – PPR; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – PPR; Paulo Bornhausen – Bloco; Paulo Gouvea – Bloco; Rivaldo Macari – PMDB; Serafim Venzon – PDT; Valdir Colatto – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Airton Dipp – PDT; Augusto Nardes – PPR; Carlos Cardinal – PDT; Darcísio Perondi – – PMDB; Enio Bacci – PDT; Esther Grossi – PT; Ezídio Pinheiro – PSDB; Germano Rigotto – PMDB; Hugo Lagranha – Bloco; Ivo Mainardi – PMDB; Jair Soares – Bloco; Jarbas Lima – PPR; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – PPR; Luís Roberto Ponte – PMDB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PPR; Osvaldo Biolchi – Bloco; Paulo Paim – PT; Paulo Rítzel – PMDB; Renan Kurtz – PDT; Telmo Kirst – PPR; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – PMDB; Wilson Cignachi – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

I - ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – A lista de presença registra o comparecimento de 448 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do Povo Brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II - LEITURA DA ATA

O SR. ROBSON TUMA, 1º Suplente de Secretário, servido como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

OS SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. ROBSON TUMA, 1º Suplente de Secretário, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III - EXPEDIENTE

AVISO

Do Exm^o Sr. Clóvis de Barros Carvalho, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

Aviso nº 314-SUPARC/C. Civil

Brasília, 7 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados Brasília-DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei nº 4.866, de 1994, que "Altera os arts. 27 e 51 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e dá outras providências", enviado a essa Casa com a Mensagem nº 1.136, de 9 de dezembro de 1994.

Atenciosamente, Clóvis de Barros Carvalho, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Mensagem nº 177

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Solicito a Vossas Excelências a retirada do Projeto de Lei nº 4.866, de 1994, que "Altera os arts. 27 e 51 da Lei nº 5.540, de 28i de novembro de 1968 e dá outras providências", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.136, de 1994.

Brasília, 7 de fevereiro de 1995.

Defiro.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

OFÍCIOS

Do Sr. Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Bloco Parlamentar (PFL/PTB), nos seguintes termos:

Oficio nº 292-L-PFL/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex^a, em anexo, relação dos Parlamentares do Bloco Parlamentar — PFL-PTB, que comporão as Comissões Permanentes desta Casa, sendo 89 do PFL e 31 do PTB.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de estima e consideração. – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

*		•	
HOVE	reiro	dΔ	1005
1010	u	uc	1フフン

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção I)

Quarta-feira 22 2129

COMISSOES PERMANENTES		
Bloco Parlamentar (PFL/PTB)		
Comissão de Agricultura e Política Rural		

PFL/PTB

Abelardo Lupion Adauto Pereira	Antonio Ueno Benedito de Lira
Carlos Melles	Betinho Rosado
Davi Alves Silva	Eliseu Moura
Hugo Rodrigues da Cunha	Jonival Lucas
João Ribeiro	José Múcio Monteiro
José Borba	Lael Varella
José Rocha	Luiz Braga
Júlio César	Marilu Guimarães
Mendonça Filho	Osvaldo Biolchi
Nelson Marquezelli	Philemon Rodrigues
Pedrinho Abrão	Roberto Pessoa

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

PFL/PTB

Antônio Joaquim Araújo	Antônio Geraldo
Arolde de Oliveira	Aracely de Paula
Humberto Souto	Aroldo Cedraz
João Iensen	Bonifácio de Andrada
José Jorge	Carlos Alberto
José Mendonça Bezerra	Cesar Bandeira
Luiz Moreira	Heraclito Fortes
Maluly Netto	Leur Lomanto
Paulo Bornhausen	Luciano Pizzatto
Paulo Cordeiro	Mendonça Filho
Paulo Heslander	Vilson Santini
Vic Pires Franco	l vaga(s)

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

PFL/PTB

Átila Lins Ciro Nogueira Jair Soares Jairo Azi
José Rezende Júlio Cesar
Maluly Netto Maurício Najar
Moisés Lipnik Rubem Medina Sérgio Barcellos 1 vaga(s)

Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias

PFL/PTB

Fátima Pelaes	Aldir Cabral
Luciano Pizzatto	José Carlos Vieira
Raquel Capiberibe (PSB)	José Coimbra
Salomão Cruz	Mauro Fecury
Sarney Filho	Ricardo Barros
Vilson Santini	Telma de Souza (PT)

Comissão de Defesa Nacional

PFL/PTB

Davi Alves Silva	Aberlardo Lupion
Jaime Martins	Carlos Magno

José Rezende	Júlio Cesar
Luciano Pizzatto	Maluly Netto
Paulo Heslander	Paulo Cordeiro
Werner Wanderer	Roberto Jefferson

Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior

PFL/PTB

Albérico Cordeiro	Antônio Jorge (PPR)
Carlos da Carbrás	Davi Alves Silva
Cesar Bandeira	Humberto Souto
Eliseu Moura	José Mendonça Bezerra
Rogério Silva (PPR)	José Rocha

Comissão de Direitos Humanos

PFL/PTB

Álvaro Gaudêncio Neto	Antônio Geraldo
Benedito de Lira	Jair Siqueira
Fátima Pelaes	José Rocha
Marilu Guimarães	Severino Cavalcanti
Theodorico Ferraço	2 vagas(s)

Vilmar Rocha

Comissão de Economia, Indústria e Comércio

PFL/PTB

Betinho Rosado	Carlos Melles
José Múcio Monteiro	Félix Mendonça
Luiz Braga	Hugo Rodrigues da Cunha
Roberto Fontes	Jaime Martins
Roberto Pessoa	João Ribeiro
Rubem Medina	Roberto Brant
Severino Cavalcanti	1 vaga(s)

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

PFL/PTB

Carlos Alberto	Jairo Carneiro
Expedito Júnior (PL)	José Jorge
Lindberg Farias (PCdoB)	Osvaldo Coelho
Osvaldo Biolchi	Paes Landim
Paulo Lima	Roberto Jefferson
Ricardo Barros	Vicente Cascione

Comissão de Finanças e Tributação

PFL/PTB

Augusto Viveiros	Adauto Pereira
Benito Gama	Alexandre Ceranto
Félix Mendonça	Efraim Morais
Jaime Fernandes	Hugo Lagranha
José Carlos Vieira	João Mendes
Manoel Castro	Lima Netto
Mussa Demes	Mauro Lopes
Osório Adriano	Roberto Magalhães
Roberto Brant	Wilson Cunha

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

PFL/PTB

Antônio dos Santos
Carlos Alberto
Carlos Magno
José Tude

2130	Quarta	-feira	22

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção I)

Fevereiro de 1995

Jaime Martins	Mussa Demes
João Mendes	Ney Lopes
Lima Netto	Osório Adriano
Marilu Guimarães	Paulo Heslander
Maurício Najar	Salomão Cruz
Pedro Correa	Sarney Filho
	-

Comissão de Minas e Energia

PFL/PTB

Antonio Feijão	Abelardo Lupion
Aracely de Paula	Alceste Almeida
Eliseu Resende	Carlos da Carbrás
José Santana de Vasconcellos	Vic Pires Franco
Moisés Lipnik	Werner Wanderer
Murilo Pinheiro	1 vaga(s)

Comissão de Relações Exteriores

PFL/PTB

Antonio Ueno	Benito Gama
Aroldo Cedraz	Paulo Cordeiro
Átila Lins	Paulo Gouvea
Ciro Nogueira	Pedrinho Abrão
Leur Lomanto	Roberto Fontes
Nelson Trad	Theodorico Ferraço

Comissão de Seguridade Social e Família

PFL/PTB

Alexandre Ceranto	Álvaro Gaudêncio Neto
Carlos Magno	Antônio Joaquim Araújo
Ceci Cunha (PSDB)	Augusto Viveiros
Fernando Gonçalves	Duilio Pisaneschi
Iberê Ferreira	Fátima Pelaes
Jair Soares	Inocêncio Oliveira
Jonival Lucas	Márcia Marinho (PSC)
José Coimbra	Paulo Paim (PT)
Roberto Jefferson	Pedro Correa
Ursicino Queiroz	Vilmar Rocha

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

PFL/PTB

Aldir Cabral	Albérico Cordeiro
Inocêncio Oliveira	Francisco Coelho
José Carlos Aleluia	Jair Siqueira
José Pimentel (PT)	Luiz Moreira
Paulo Paim (PT)	Manoel Castro

Paulo Rocha

Paulo Bornhausen

Comissão de Viação e Transportes PFL/PTB

1112	71.110
Alceste Almeida	Arolde de Oliveira
Duilio Pisaneschi	Cláudio Cajado
Hilário Coimbra	Eliseu Resende
Jairo Azi	Iberê Ferreira
Lael Varella	Jaime Fernandes
Mauro Fecury	João Iensen
Mauro Lopes	José Carlos Aleluia
Odir Rocha (PPR)	José Santana Vasconcellos
Philemon Rodrigues	Luis Barbosa
Theodorico Ferraço	Rodrigues Palma

Oficio nº 303/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex* que o Deputado ALBÉRICO CORDEI-RO não mais ocupará a vaga de titular do PTB na Comissão de Direitos Humanos.

Na oportunidade, renovo a V. Exª, protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco PFL/PTB.

Do Sr. Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, nos seguintes termos:

Of. PSDB/I/nº 146/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, os Excelentíssimos Senhores Deputados, relacionados em quadro anexo, para integrarem as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado José Aníbal, Líder do PSDB.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS - 1995

COMISSÕES	TITULAR	SUPLENTE
AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL 06	ANTONIO AURELIANO EDUARDO BARBOSA ELIAS MURAD IVO MAINARDI - PMDB ANIVALDO VALE - PPR OSVALDO COELHO - PFL	EZÍDIO PINHEIRO SAULO QUEIROZ CARLOS MOSCONI ARNON BEZERRA SALVADOR ZIMBALDI AUGUSTO NARDES - PPR
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA 06	JOSÉ DE ABREU KOYU IHA VITTÓRIO MEDIOLI ROBERTO SANTOS ROMMEL FEIJÓ SALVADOR ZIMBALDI	ADROALDO STRECK ANTONIO BALHMANN ANTONIO C. PANNUNZIO AYRES DA CUNHA ARTUR VIRGÍLIO NETO FLÁVIO ARNS
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 06	RÉGIS DE OLIVEIRA ALMINO AFFONSO ZULAIÊ COBRA DANILO DE CASTRO VICENTE ARRUDA JARBAS LIMA - PPR	ILDEMAR KUSSLER FRANCO MONTORO EMERSON OLAVO PIRES ROMMEL FEIJÓ CELSO RUSSOMANO V A G O
DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS 03	CELSO RUSSOMANO VANESSA FELIPPE PIMENTEL GOMES	NELSON OTOCH ZULAIÊ COBRA ROBERTO FRANÇA
DEFESA NACIONAL 03	ARNALDO MADEIRA ELIAS MURAD NELSON OTOCH	CELSO RUSSOMANO ANTONIO AURELIANO FIRMO DE CASTRO
DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR 03	JOÃO LEÃO ZÉ GERARDO ANTONIO C. PANNUNZIO	MÁRIO NEGROMONTE LEÔNIDAS CRISTINO CECI CUNHA
DIREITOS HUMANOS 03	ILDEMAR KUSSLER JOSÉ ANÍBAL FLÁVIO ARNS	TUGA ANGERAMI DOMINGOS LEONELLI SEBASTIÃO MADEIRA
ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04	NELSON OTOCH HERCULANO ANGHINETTI UBIRATAN AGUIAR JOSÉ ANÍBAL	ANTONIO KANDIR FERNANDO TORRES JOSÉ DE ABREU VITTÓRIO MEDIOLI
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 03	SÍLVIO TORRES FLÁVIO ARNS ALEXANDRE SANTOS	UBIRATAN AGUIAR OSMÂNIO PEREIRA VICENTE ARRUDA
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 05	SAULO QUEIROZ ANTONIO KANDIR YEDA CRUSIUS JACKSON PEREIRA MÁRCIO FORTES	RÉGIS DE OLIVEIRA DANILO DE CASTRO JORGE ANDERS ARNALDO MADEIRA ANTONIO AURELIANO

COMISSÕES DE COMISSO	TITULAR	SUPLENTE
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS 06	ARTUR VIRGÍLIO EMERSON OLAVO PIRES FIRMO DE CASTRO ARNALDO MADEIRA JAYME SANTANA ANTONIO BALHMANN	ALEXANDRE SANTOS YEDA CRUSIUS ROBERTO SANTOS CIPRIANO CORREIA JOSÉ ANÍBAL DOMINGOS LEONELLI
MINAS E ENERGIA 03	ADROALDO STRECK SÍLVIO LOPES LUCIANO ZICA - PT	MÁRCIO FORTES MARINHA RAUPP FIRMO DE CASTRO
RELAÇÕES EXTERIORES 03	FRANCO MONTORO FEU ROSA V A G O	JAYME SANTANA SILVIO TORRES KOYU IHA
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA 06	SEBASTIÃO MADEIRA EZÍDIO PINHEIRO TUGA ANGERAMI CARLOS MOSCONI ARNON BEZERRA OSMÂNIO PEREIRA	HERCULANO ANGHINETTI ROBÉRIO ARAÚJO FEU ROSA EDUARDO BARBOSA JOVAIR ARANTES ELIAS MURAD
TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO 03	ROBERTO FRANÇA DOMINGOS LEONELLI ILDEMAR KUSSLER	ALMINO AFFONSO TUGA ANGERAMI JACKSON PEREIRA
VIAÇÃO E TRANSPORTES 06	MÁRIO NEGROMONTE LEONIDAS CRISTINO MARINHA RAUPP JOVAIR ARANTES JORGE ANDERS CIPRIANO CORREIA	JOÃO LEÃO ZÉ GERARDO MASCARENHAS SÍLVIO LOPES SEBASTIÃO MADEIRA VANESSA FELIPPE

Of. PSDB/I/nº 147/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado FIRMO DE CASTRO, para Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. – Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Of. PSDB/I/nº 149/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado FRANCO MONTO-RO, para Presidência da Comissão de Relações Exteriores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Of. PSDB/I/nº 151/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado CELSO RUSSO-MANO, para Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Of. PSDB/J/nº 153/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado ROBERTO SANTOS, para Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal, Líder** do PSDB.

Of. PSDB/I/nº 155/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental. o Excelentíssimo Senhor Deputado MÁRCIO FORTES, para Segundo Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Tributação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. – Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Of, PSB/I/nº 157/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado JOVAIR ARANTES, para Segundo Vice-Presidente da Comissão de Viação e Transportes.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal**, Líder do PSDR

Of. PSDB/I/nº 159/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência, na forma regimental, o Excelentíssimo Senhor Deputado SEBASTIÃO MADEIRA, para Terceiro Vice-Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Of. PSDB/I/nº 161/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Na forma do § 1º do art. 9º do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que indiquei como Vice-Líderes do PSDB, os Deputados abaixos relacionados:

- Deputada Yeda Crusius
- Deputado Adroaldo Streck
- Deputado Antônio Carlos Pannunzio
- Deputado Arthur Virgílio Neto
- Deputado Carlos Mosconi
- Deputado Eduardo Mascarenhas
- Deputado Elias Murad
- Deputado Jayme Santana
- Deputado João Leão
- Deputado Roberto França
- Deputado Salvador Zimbaldi
- Deputado Arnaldo Madeira.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e apreço. — Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Do Sr. Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR, nos seguintes termos:

Ofício nº 194/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Srs. Deputados PAUDERNEY AVELINO e MÁRIO CAVALLAZI, respectivamente como Presidente e Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Cordialmente, - Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

Oficio nº 195/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Srs. Deputados ERALDO TRINDADE e CARLOS AIRTON, respectivamente como Presidente e Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior.

Cordialmente, — Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

Ofício nº 198/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Excelentíssimo Senhor Deputado Luís Eduardo Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Oficio nº 178, datado de 16 de fevereiro do corrente, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os seguintes Senhores Deputados para integrar o Colégio de Vice-Líderes do PPR, nesta Casa: GERSON PERES, 1º Vice-Líder, AUGUSTO NARDES, ARNALDO FARIA DE SÁ, ERALDO TRINDADE, PAUDERNEY AVELINO, LUCIANO DE CASTRO, PAULO BAUER, PAULO MOURÃO, WAGNER SALUSTIANO, RICARDO IZAR, ROBERTO BALESTRA, HUGO BIEHL E IBRAHIM ABI-ACKEL.

Atenciosamente, — Deputado Francisco Dornelles, Líder do PPR.

Do Sr. Deputado Jacques Wagner, Líder do PT, nos seguintes termos:

Oficio nº 72/PT

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Excelentíssimo Senhor Deputado Luís Eduardo

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os integrantes das Comissões Técnicas nas vagas destinadas ao P Γ , pela proporcionalidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Deputado Jacques Wagner, Líder do PT.

. COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Agricultura e Política	Adão Pretto	Fernando Ferro
Rural	Domingos Dutra	João Cóser
Vagas: 49	José Fritsch	Paulo Rocha
Vagas do PT: 5	Padre Roque	Luiz Mainardi
_	Alcides Modesto	Waldomiro Fioravante
Ciência e Tecnologia,	Ana Júlia	Chico Ferramenta
Comunicação e	Ivan Valente	Esther Grossi
Informática:	Tilden Santiago	Pedro Wilson
Vagas: 51	Werner Wanderer(cedida ao PFL)	Paulo Lima (cedida so PFL)
Vagas do PT: 5	Milton Temer	Jair Meneguelli
Constituição e Justiça e	Hélio Bicudo	Nilmário Miranda
de Redação	José Genoino	Tilden Santiago
Vagas: 51	Marcelo Deda	Milton Temer
Vagas do PT: 5	Milton Mendes	Severino Cavalcanti (codida ao PFL)
	Paulo Delgado	Raimundo Santos (codida a PPR)
Defesa do Consumidor,	Gilney Viana	Domingos Dutra
Meio Ambiente e	José Machado	Ivan Valente
Minorias	Vago	Marta Suplicy
Vagas: 25		Telma de Souza (codida pelo PTB)
Vagas do PT:3		

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE	
Desenvolvimento Urbano e Interior	João Paulo Cunha	Carlos Santana	
Vagas: 25	Nedson Micheleti	Celso Daniel	
Vagas do PT: 3	Nilmário Miranda	Humberto Costa	
Economia, Indústria e Comércio	João Fassarela	José Machado	
Vagas: 33	Luiz Mainardi	Luciano Zica	
Vagas do PT: 3	Wagner Salustiano(codida ao PPR)	Miguel Rosseto	
Educação, Cultura e Desporto	Esther Grossi	João Fassarella	
Vagas: 25 Vagas do PT:2	Pedro Wilson	Padre Roque	
Finanças e Tributação	Celso Daniel	Marcelo Deda	
Vagas: 39	José Fortunati	Nedson Micheleti	
Vagas do PT: 4	Maria da Conceição Tavares	José Augusto	
	Fernando Torres(codida ao PSDB)	Antonio Feijão(codida so PTB)	
Minas e Energia	Fernando Ferro	Adão Pretto	
Vagas: 25	Chico Ferramenta	Milton Mendes	
Vagas do PT: 2	Luciano Zica(cedida pelo PSDB)		
Relações Exteriores	Luiz Gushiken	Eduardo Jorge	
Vagas: 25 / Vagas do PT: 2	Sandra Starling	Maria da Conceição Tavares	
Seguridade Social e	Eduardo Jorge	Arlindo Chinaglia	
Familia	Humberto Costa	Gilney Viana	
Vagas: 44	José Augusto	José Fritsch	
Vagas do PT: 4	Marta Suplicy	José Pimentel	
		Paulo Paim (cedida pelo PFL)	
Trabalho, Administração	Chico Vigilante	José Fortunati	
e Serviço Público	Jair Meneguelli	Sandra Starling	
Vagas: 28	Maria Laura	Paulo Bernardo	
Vagas do PT: 3	José Pimentel (cedida pelo PTB)		
	Miguel Rosseto (cedida pelo PPR)		
	Paulo Paim (cedida pelo PFL)		
	Paulo Rocha (codida pelo PFL)	·	
Viação e Transportes	Carlos Santana	Jaques Wagner	
Vagas: 43	João Coser	Alcides Modesto	
Vagas do PT: 4	Telma de Souza	Paulo Delgado	
	Hugo Lagranha (cedida ao PTB)	João Paulo	
Fiscalização e Controle	Arlindo Chinaglia	Ana Júlia	
Vagas: 43	Paulo Bernardo	Chico Vigilante	
Vagas do PT: 4	Jaques Wagner	José Genoino	
	Waldomiro Fioravante	Luiz Gushiken	

Comissões Cumulativas

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Direitos Humanos	Hélio Bicudo	Pedro Wilson
Vagas: 25	Nilmário Miranda	Domingos Dutra
Vagas do PT: 2		Marta Suplicy(codida polo PPR)
		Fernando Ferro(codida pelo PPR)

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE	
Defesa Nacional	Paulo Delgado	José Fortunati	
Vagas: 25 Vagas do PT: 2	José Genoino	Hélio Bicudo	
Ooçamento	João Fassarela	João Coser	
Vagas:	Paulo Bernardo	José Pimentel	
Vagas do PT:	Luiz Mainardi		
Seguridade Social e	Eduardo Jorge	Arlindo Chinaglia	
Família	Humberto Costa	Gilney Viana	
Vagas: 44	José Augusto	José Fritsch	
Vagas do PT: 4	Marta Suplicy	José Pimentel	
		Paulo Paim (cedida pelo PFL)	
Trabalho, Administração	Chico Vigilante	José Fortunati	
e Serviço Público	Jair Meneguelli	Sandra Starling	
Vagas: 28	Maria Laura	Paulo Bernardo	
Vagas do PT: 3	José Pimentel (cedida pelo PTB)		
	Miguel Rosseto (cedida pelo PPR)		
	Paulo Paim (cedida pelo PFL)		
	Paulo Rocha (cedida pelo PFL)		
Viação e Transportes	Carlos Santana	Jaques Wagner	
Vagas: 43	João Coser	Alcides Modesto	
Vagas do PT: 4	Telma de Souza	Paulo Delgado	
	Hugo Lagranha (cedida ao PTB)	João Paulo	
Fiscalização e Controle	Arlindo Chinaglia	Ana Júlia	
Vágas: 43	Paulo Bernardo	Chico Vigilante	
Vagas do PT: 4	Jaques Wagner	José Genoino	
	Waldomiro Fioravante	Luiz Gushiken	

Comissões Cumulativas

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE	
Direitos Humanos	Hélio Bicudo	Pedro Wilson	
Vagas: 25	Nilmário Miranda	Tilmário Miranda Domingos Dutra	
Vagas do PT: 2		Marta Suplicy(codida pelo PPR)	
		Fernando Ferro(codida pelo PPR)	
Defesa Nacional	Paulo Delgado	José Fortunati	
Vagas: 25 Vagas do PT: 2	José Genoino	Hélio Bicudo	
Ooçamento	João Fassarela	João Coser	
Vagas:	Paulo Bernardo	José Pimentel	
Vagas do PT:	Luiz Mainardi		

Arquivo: NOVADATA-> C.\admi\abbins\PT_CO95A_DOC

Oficio nº 73/PT

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Excelentíssimo Senhor Deputado Luís Eduardo

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado José Pimentel para concorrer ao cargo de Segundo Vice-Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, vaga esta que, pelo critério da proporcionalidade, foi distribuído ao Partido dos Trabalhadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Jaques Wagner, Líder do PT.

Do Sr. Deputado Odelmo Leão, Líder do PP, nos seguintes termos:

Of. Lid. PP nº 360/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Excelentíssimo Senhor Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, como Titular, na Comissão de Defesa Nacional, o Deputado MARQUINHO CHEDID, e na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, também como Titular, o Deputado JOÃO MELLÃO, ambos integrantes do Bloco PL/PLC/PSD, em vagas destinadas a este Partido, tendo em vista acordo anteriormente firmado com o citado Bloco.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista-PP.

Do Sr, Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco (PL/PSC/PSD), nos seguintes termos:

Of. nº 19/95-LPL

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para integrar a Comissão de Ciência e Tecnologia o Deputado JOÃO COLA-ÇO, em vaga de suplente que o Bloco PL/PSC/PSD, cede ao Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Bloco PL/PSC/PSD.

Do Sr, Deputado José Thomaz Nonô, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

Of. nº P-3/95

Brasília, 12 de janeiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 1.331-C de 1991.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, - Deputado José Thomaz Nonô, Presidente. Of. nº P-6/95

Brasília, 31 de janeiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, dos Projetos de Lei n°s 3.991-B de 1989; 4.465-C de 1989; 4.805-A de 1990; 41-C de 1991; 115-B de 1991; 305-B de 1991; 383-B de 1991; 888-B de 1991; 2.098-B de 1991; 2.188-A de 1991; 2.192-A de 1991; 2.369-C de 1991; 2.478-B de 1992; 4.329-B de 1993; 4.343-A de 1993.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e pareceres a eles oferecidos.

Atenciosamente, - Deputado José Thomaz Nonô, Presidente.

Of. n° P 8/95

Brasília, 31 de janeiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente,

Considerados prejudicados em reunião ordinária realizada por esta Comissão, encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências regimentais, os Projetos de Lei n°s 3.472-B/92 e 3.999-C/93.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração. — Deputado José Thomaz Nonô, Presidente.

Do Sr. Deputado Roberto Magalhães, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

Of. P nº 21/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

Exmº Sr.
Deputado Luís Eduardo Magalhães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o resultado da eleição do Presidente dos Vice-Presidentes desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Em anexo, o espelho dos membros títulares e suplentes deste órgão técnico.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus votos de profunda estima e consideração. – Deputado Roberto Magalhães, Presidente.

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES EM 21 DE FEVEREIRO DE 1995

Presidente: Deputado ROBERTO MAGALHÃES (PFL-

PE)

2138	Quarta-feira 22	DIÁRIO DO CONGRESS	SO NACIONAL (Seção I)	Fevereiro de 1995
	42 votos 5 votos em branco votos nulos Subtotal 47 votos outros candidatos		Gilvan Freire (PB) Ivandro Cunha Lima (PB) João Natal (GO) Jorge Wilson (RJ) José Luiz Clerot (PB)	Luiz Fernando (AM) Michel Temer (SP) Roberto Valadão (ES) Wagner Rossi (SP) vago
(PMI	Total de votos 47 Primeiro Vice-Presidente: De DB-BA)	eputado NESTOR DUARTE	Luiz Carlos Santos (SP) Nestor Duarte (BA) Nícias Ribeiro (PA)	vago vago vago
	41 votos 6 votos em branco		PSDI	3
DES	votos nulos Subtotal 47 votos outros candidatos Total de votos 47 Segundo Vice-Presidente: De (PP-AP)	eputado VALDENOR GUE-	Almino Afonso (SP) Danilo de Castro (MG) Jarbas Lima (RS) Régis de Oliveira (SP) Vicente Arruda (CE) Zulaiê Cobra (SP)	Celso Russomanno (SP) Emerson Olavo Pires (RO) Franco Montoro (SP) Idelmar Kussler (RO) Rommel Feijó (CE) vago
	41 votos 6 votos em branco		PPR	
	votos nulos Subtotal 47 votos outros candidatos Total de votos 47 Terceiro Vice-Presidente:	Peputada ZULATÊ COBRA	Adhemar de Barros Filho (SP) Adylson Motta (RS) Gerson Peres (PA) Ibrahim Abi-Ackel (MG) Prisco Viana (BA)	Alzira Ewerton (AM) Augusto Nardes (RS) Delfim Netto (SP) Ricardo Izar (SP) Roberto Balestra (GO)
(PSD	B-SP) 41 votos		· PT	
	6 votos em branco votos nulos Subtotal 47 votos outros candidatos Total de votos 47		Hélio Bicudo (SP) José Genoíno (SP) Marcelo Deda (SE) Mílton Mendes (SC) Paulo Delgado (MG)	Milton Temer (RJ) Nilmário Miranda (MG) Raimundo Santos (PA) Tilden Santiago (MG) vago
	Sérgio Sampaio Contreiras d	le Almeida. Secretário	PP	(•
	COMISSÃO DE CONSTIT E DE REDA	UĮÇÃO E JUSTIÇA	Marconi Perillo (GO) Talvane Albuquerque (AL) Valdenor Guedes (AP)	Mário de Oliveira (MG) Raul Belém (MG) vago
	Presidente: Deputado ROBE	RTO MAGALHÃES (PFL-	PDT	,
PE) BA)	1º Vice-Presidente: Deputado	· ·	Coriolano Sales (BA) Enio Bacci (RS) Matheus Schmidt (RS)	Eurípedes Miranda (RO) Magno Bacelar (MA) Severiano Alves (BA)
AP)	2º Vice-Presidente: Deputado	VALDENOR GUEDES (PP-	PL/PSD/	
SP)	3º Vice-Presidente: Deputada	ZULAIÊ COBRA (PSDB-	Francisco Rodrigues (RR) Roland Lavigne (BA)	Augusto Farias (AL) Paulo Velasco (SP)
	Titulares	Suplentes	PSB/PI	M N
	PFL/PTI	3	Alexandre Cardoso (RJ) Nilson Gibson (PE)	Jerônimo Reis (SE)
Antôr Bened	nio dos Santos (CE) nio Geraldo (PE) lito de Lira (AL)	Átila Lins (AM) Jair Soares (RS) Jairo Azi (BA)	PCdo Aldo Arantes (GO)	Haroldo Lima (BA)
Cláud Jair S	ácio de Andrada (MG) lio Cajado (BA) iqueira (MG)	José Rezende (MG) Júlio Cézar (PI) Maluly Neto (SP)	Jairo Carneiro (BA) * (vaga cedida)	Augusto Carvalho (DF)
Paes I	opes (RN) Landim (PI)	Maurício Najar (RO) Moisés Lipnik (RR)	Secretário: Sérgio Sampaio Local: Anexo II – Câmara do	
	rto Magalhães (PE) gues Palma (MT)	Rubem Medina (RJ) Sérgio Barcellos (AP)	Reunião: 3ª, 4ª e 5ª às 10 hor	=
Vicen	te Cascione (SP)	Severino Cavalcante (PE)	Ramais: 6922 a 6926	
4 IIII 2	lmar Rocha (GO) vago Do Sr. Deputado Aécio de Borba, Presidente da PMDB são de Educação, Cultura e Desporto, nos seguintes term			
	Puccinelli (MS)	Aloísio Nunes Ferreira (SP)	Oficio nº P 84/94	
	Cara (SP) o Araújo (SP)	Fernando Diniz (MG) José Priante (PA)	Exmº Senhor	Brasília, 27 de abril de 1994

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente.

Comunico a V. Ex*, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a rejeição do Projeto de Lei nº 2.870/92 do Senhor Ivânio Guerra e Waldir Guerra - que "institui o Dia Nacional da Prevenção à Cárie dentária", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente, Deputado Aécio de Borba, Presidente.

Do Sr. Deputado B. Sá, nos seguintes termos: Of. Gab. nº 11/95

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A S. Ex* o Senhor Luís Eduardo Magalhães DD, Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho comunicar a V. Exª que nesta data, e por este instrumento, estou abrindo mão de minha candidatura ao cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora desta Casa, em favor do meu colega de bancada, Deputado Benedito Domin-

Assim, para a produção dos efeitos desta decisão de não disputar, em plenário, a indicação dos meus pares ao aludido cargo, muito agradeço a V. Exª a adoção das medidas pertinentes à matéria.

Com as expressões de renovado apreço. Atenciosamente.- Deputado B. Sá.

Do Sr. Deputado Fábio Feldmann, nos seguintes termos: Of. nº 1/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 710/88, de minha autoria, que "torna obrigatórios a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente Of. nº 2/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 740/88, de minha autoria, que "condiciona a utilização do mercúrio e do cianeto no processo de extração de ouro à sua posterior recuperação, mediante a utilização de técnicas e de equipamentos específicos".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado, tendo em vista não haver sido objeto de arquivamento a proposição em tela (RICD, art. 105, inciso I).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente Of. n° 3/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.980/89, de minha autoria, que "proíbe a concessão de incentivos fiscais e creditícios para a implantação e desenvolvimento de programas e projetos na Amazônia Legal".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 4/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr. Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.131/89, de minha autoria, que "exige autorização prévia do órgão ambiental para a importação de substâncias, materiais, produtos e resíduos que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e para o meio ambiente (cumprindo o disposto no inciso V do art. 225, da Constituição Federal)".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado o pedido, tendo em vista o fato de a proposição não estar sujeita a arquivamento, (RICD, art. 105, III).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of nº 5/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.914/90, de minha autoria, que "institui o Dia da Terra, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 22 de abril de cada ano".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 6/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr. Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.071/90, de minha autoria, que "dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com os arts. 20, inciso X, e 216, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 7/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exm° Sr. Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.672/90, de minha autoria, que "proîbe a importação, a pesquisa, a fabricação, o armazenamento e o transporte de artefatos bélicos nucleares, bem como a participação brasileira no desenvolvimento de tais armas, em conformidade com o art. 21 inciso XXIII, da Constituição Federal e dá outras providências".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. n° 8/95

Brasília 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocênio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.673/90, de minha autoria, que "cria o Parque Nacional Marinho dos Alcatrazes".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. n° 9/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 319/91, de minha autoria, que "disciplina a prestação alternativa de serviços pelos que se eximirem da obrigação da prestação de serviço militar, por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldman.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. n° 10/95

Brasília, 1° de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.438/91. de minha autoria, que "disciplina as atividades industriais e de transporte de produtos ou materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, em conformidade com o disposto nos arts. 22 e 225 da Constituição Federal".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 11/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasilia - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.439/91, de minha autoria, que "acrescenta parágrafo 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal) e dá outras providências (determinando a adoção de ação penal pública condicionada no caso de lesão corporal culposa de natureza leve)".

Atenciosamente. - Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado o pedido tendo em vista o fato de a proposição não estar sujeita a arquivamento (RICD, art. 133).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente. Of. n° 12/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.794/92, de minha autoria, que "dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo, substâncias nocivas e outros poluentes em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado, tendo em vista não haver sido objeto de arquivamento a proposição em tela (RICD, art.,105, inciso III).

E前 21-2-95, Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 13/95

Brasília 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.160/92, de minha autoria, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de auditorias ambientais nas instituições cujas atividades causem impacto ambiental".

Atenciosamente. Deputado Fabio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 14/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exm° Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.285/92, de minha autoria, que "dispõe sobre a proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se nos termos do art. 105, parágra-... fo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 15/95

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasilia - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.333/92, de minha autoria, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

Atenciosamente. Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado, tendo em vista não haver sido objeto de arquivamento a proposição em tela (RICD, art. 105, inciso III).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo. Presidente.

Of. nº 16/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.571/93, de minha autoria, que "altera disposições da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 17/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exm° Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.792/93. de minha autoria, que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências".

Atenciosamente. Deputado Fábio Feldmann

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 18/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exm° Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.952/93, de minha autoria, que "altera a Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra os atos do Poder Público e dá outras providências".

Atenciosamente. Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado, tendo em vista não haver sido objeto de arquivamento a proposição em tela (RICD, art. 105, Inciso I)

Publique-se.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. , Of. nº 19/95

Brasília. 1º de fevereiro de 1995

Eym^o Sr

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.029/93, de minha autoria, que "dispõe sobre a conversão nacional do franco-ouro Poincaré, para indenização de vítima de acidente aeronáutico, de perda ou dano de bagagem, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-94. – **Luís Eduardo**, Presidente. Of. nº 20/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exm^oSr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.255/93, de minha autoria, que "dispõe sobre a instalação de equipamentos para medir a incidência de radiação ultravioleta cancerígena (UV-B) em todo o território nacional".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 21/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.285/93, de minha autoria, que "altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 (autorizando a exploração de bens afundados ou submersos em águas de jurisdição nacional por particulares nacionais ou estrangeiros, que de acordo com contrato com a União, poderão receber até 50% do que for recuperado).

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 22/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.344/93, de minha autoria, que "torna obrigatório o estabelecimento, pelos fabricantes de pilhas, de mecanismos de disposição final, reciclagem ou outras formas de reprocessamento das mesmas após o uso pelos consumidores".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 23/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.398/93, de minha autoria, que "torna obrigatório o estabelecimento, pelos fabricantes de baterias, de mecanismos de disposição final, reciclagem ou outras formas de reprocessamento das mesmas após o uso pelos consumidores".

Atenciosamente, - Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – **Luís Eduardo,** Presidente. Of. nº 24/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

D.D. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do Art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.345/93, de minha autoria, que "dispõe sobre a informação e proteção da população residente na zona externa de usinas nucleoelétricas e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente Of. nº 025/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.490/94, de minha autoria, que "altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 que dispõe sobre a proteção à fauna".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 26/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmo. Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

D.D. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do Art. 105, do Regimento Interno da Cârnara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.536/94, de minha autoria, que "altera o Código Penal, aumentando a pena para o crime de receptação".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 027/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do Art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.736/94, de minha autoria, que "altera o art. 39 da Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção ao consumidor, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Prejudicado, tendo em vista não haver sido objeto de arquivamento a proposição em tela (RICD, art. 105, inciso III).

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 28/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do Art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.841/94, de minha autoria, que "determina a utilização de Embalagem Especial de Proteção à Criança-EEPC em medicamentos e produtos químicos de uso doméstico que apresentem potencial de risco à saúde".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldmann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do regimento interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. – Luís Eduardo, Presidente. Of. nº 29/95

Brasília, 1º de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Inocêncio Oliveira

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do Art. 105, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito o desarquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 245/93, de minha autoria, que "dispõe sobre a realização de consulta plebiscitária para a instalação e o funcionamento de usinas nucleares em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente, Deputado Fábio Feldemann.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do regimento interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo Presidente.

Do Sr. Deputado Luiz Gushinken, nos seguintes termos: Of. Gab. LG no 16/95

Brasília, 15 de fevereiro de 1995

Exmº Sr. Luís Eduardo Magalhães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Prezado Senhor

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer o desarquivamento das seguintes proposições de minha autoria:

Projetos de Lei n°s 2.708/92; 2.709/92; 3.900/93 e 4.184/93.

Projeto de Lei Complementar nº 117/92

Proposta de Fiscalização e Controle nº 62/92;

Requerimento de Informação nº 3.342/94.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente, Deputado Luiz Gushiken.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95 - Luís Eduardo, Presidente.

Do Sr. Deputado Valdir Colatto, nos seguintes termos, Oficio nº 18/95

Brasília, 8 de fevereiro de 1995

Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do Artigo 105, Parágrafo único, do Regimento Interno, solicitar o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 0145/93 e dos seguintes Projetos de Lei: 3.634/93, 3.653/93, 3.861/93, 3.990/93, 4.312/93, 4.328/93, 4.479/94, 4.483/94, 4.484/94, 4.540/94, 4.541/94, 4.559/94, 4.575/94, 4.595/94, 4.707/94, 4.765/94 e 4.766/94.

Atenciosamente, Valdir Colatto, Deputado Federal.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

REQUERIMENTOS

Do Sr. Deputado Edison Andrino, nos seguintes termos, Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães Presidente da Câmara dos Deputados Brasília – DF. Senhor Presidente,

Edison Andrino, Deputado Federal, PMDB/SC, infra-assinado, com base no artigo 105, parágrafo único do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, vem, mui respeitosamente, requerer o desarquivamento dos projetos de lei, abaixo enumerados, de sua autoria, ou seja:

- 1. Projeto de Lei nº 4.193/93 "Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de motor para barco de uso exclusivo do pescador artesanal".
- 2. Projeto de Lei nº 4.316/93 "Considera dependente de pessoa física de Imposto de Renda, menor carente sob sua dependência econômica para fins educacionais";
- 3. Projeto de Lei nº 4.758/94 "Assegura preferência aos idosos nos julgamentos de processos em tramitação no Poder Judiciário";
- 4. Projeto de Lei nº 4.111/93 "Altera o inciso III, do artigo 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social". Foi apensado ao Projeto de Lei nº 3.570/93, do Deputado Antônio Morimoto.

Termos em que, pede deferimento

Brasília, 14 de fevereiro de 1995.- Deputado Edison Andrino, PMDB/SC.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

Do Sr. Deputado Giovanni Queiroz, nos seguintes termos:

Exmo. Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães

Presidente da Câmara dos Deputados

Na conformidade do Ártigo 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer o desarquivamento das seguintes proposições, de minha autoria:

PDC nº 159/92 (Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Carajás, nos termos do Art. 49, inciso XV, da Constituição Federal).

PL nº 3.272/92 (Altera o Artigo oitavo Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a fauna e dá outras providências. Permitindo a utilização, caça, perseguição ou apanha de animais silvestres cujo produto destine-se comprovadamente à subsistência).

- Poder terminativo das Comissões - artigo 24, inciso II.

PL nº 3.311/92 (Revoga o artigo 45 da Lei nº 4.771, de 15 de novembro de 1965, e que torna obrigatório o registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, dos estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização, aquisição e utilização de moto-serras.

PL nº 1.748/91 (Dispõe sobre a realização de plebiscito e da outras providências. Regulamentando o disposto no inciso I do Artigo 14 da Constituição Federal.)

PL nº 3.821/93 (Altera a área de floresta nacional de Tapajós, para dela excluir o Município de Aveiro, no Estado do Pará)

- Poder terminativo das Comissões - Artigo 24, inciso II.

PL nº 3.822/93 (Autoriza o Poder Executivo a suprimir a reserva Grotire, no Estado do Pará, criada pelo Decreto nº 51.029, de 25 de julho de 1961.

PRC nº 137/92 (Requer a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar denúncias de fatos delituosos, pelos quais seria responsável, direta ou indiretamente, o Doutor Jader Fontinelle Barbalho, ex-Governador do Estado do Pará e atual Senador Federal, em suas gestões como Ministro de Estado da Reforma Agrária e da Previdência Social.)

PL nº 1.425/91 (Regula a aquisição e arrendamento de propriedade rural por pessoa física e jurídica estrangeira, e dá outras providências, regulamentando o disposto no art. 190, da Constituição Federal).

Nestes termos

Pede Deferimento

Brasília, 2 de fevereiro de 1995. – Deputado Giovanni Queiroz.

Defiro, com base no art. 105, RI, o desarquivamento dos PL nº 3.272/92, 3.311/92, 3.821/93, 3.822/93 e do PRC nº 137/92.

Não foram arquivados o PDC nº 159/92 e o PL nº 1.748/91 (incisos I e V, do mesmo artigo).

O PL nº 1.425/91 foi considerado prejudicado, não podendo ser desarquivado (art. 164, § 4°).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

Do Sr. Deputado Nilson Gibson, nos seguintes termos: Senhor Presidente,

Nos termos regimentais do art. 105, parágrafo único, requeiro o desarquivamento do PL nº 4.555, de 1994— Dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999/61, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995. – Deputado Nilson Gibson.

> Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

Do Sr. Deputado Paulo Mourão, nos seguintes termos: Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno, solicito a V. Ex* determinar o desarquivamento das seguintes proposições de minha autoria: PL nº 4.190-D/89, que "Dispõe sobre o programa "Espaço Ecológico", a ser transmitido, em cadeia, pelas emissoras de rádio e televisão". PL nº 4.959/90, que "concede isenção em favor de estabelecimentos de ensino agrícola".

Pede deferimento.

Deputado Paulo Mourão.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

Do Sr. Deputade Rubem Medina, nos seguintes termos: Exmº Sr.

Deputado Luís Eduardo Magalhães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos do art. 105, parágrafo único do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.612/94, de minha autoria, que "Define a Política Nacional de Turismo, institui fontes de receitas e da outras providências".

Sala da Sessões. - Deputado Federal, Rubem Medina.

Desarquive-se, nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

Da Sr^a Deputada Sandra Starling, nos seguintes termos: Exm^o Sr.

Presidente da Câmara dos Deputados

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do art. 105, do Regimento Interno, o desarquivamento das seguintes proposições, de minha autoria: PDC nº 12/91, PDC nº 158/92, PL nº 1.134/91, PL nº 2.100/91, PL nº 4.229/93 e PL nº 4.402/94 (co-autor, Deputado Jaques Wagner).

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1995. – Deputada Sandra Starling

Defiro o desarquivamento dos PL nºs 2.100/91, 4.229/93, 4.402/94 e dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 12/91 e 158/92, nos termos regimentais. Prejudicado o pedido quanto ao PL nº 1.134, de 1991,

que não está sujeito a arquivamento (RICD, art. 133).

Em 21-2-95. - Luís Eduardo, Presidente.

COMUNICAÇÃO

Do Sr. Deputado Wilson Cunha, nos seguintes termos:

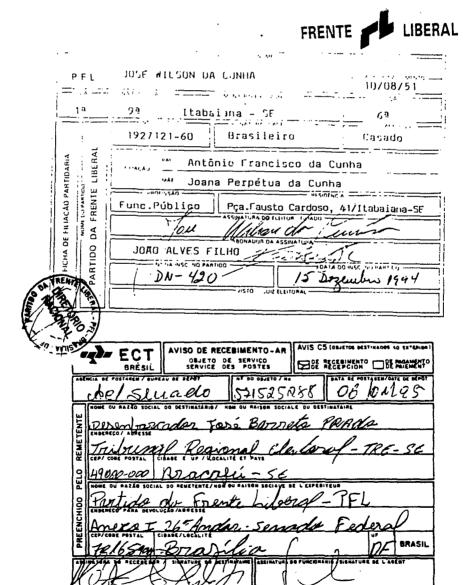
Brasília, 21 de fevereiro de 1995

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luís Eduardo

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente, Comunico a V. Exª, para os devidos fins, que passei a integrar a Bancada do Partido da Frente Liberal, conforme comprova a documentação em anexo.

Cordialmente, Deputado Wilson Cunha.



MENSAGEM Nº 1.214, DE 1994

(Do Poder Executivo)

Dismete à consideração do Congresso Nacional o ato congitante do Decreto de 14 de dezembro de 1884, que "Penova a concessão da Pádio Colon útical, para explorar pervido de radiodificão sonora em onda média, ha cidade de Join ville, Estado de Canta Catamina".

'Ao comiciona de ciência e Teonologia, Comunidadas e IN FORMATICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA E DE PEDÃÇÃO (APT. 54)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do arugo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Colon Ltda., para explorar serviço de radiodifiusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina".

Brasilia, 27, de dezembro de 1994.

72

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 206, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50820.000619/93, em que a Rádio Colon Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joniville, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde dever- ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompansa.

Respellosamente,

DJALMA BASTÓS DE MORAIS

Ministro de Estado das Comunicações

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DE COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASSI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODEROS

Capitus I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Dat Atriburgoe, do Combresso Nagional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de radio e televisão.

.....

Thus VIII

DA ORDEM SOCIAL

Cassinov

D. Commercia, A. Sonia

Art. 223. Compete no Poder Escentivo outorgar e renuvar concessio permissad e autorização per e o service, de radiadebisa escinora e de sois e imeigens observado o principio da complementaride de dos sistemas provides público e estatal.

......

 $\pm 1/0$ Congresse No. (iii) apreciana o ato ne provo do art. $64.33.2 \cdot e^{(4)}$ a contar do recebimiento da mensag $^{-1}$

Decreto de 14 de decembro de 1994.

Renova a concessão da Rádio Colon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

. FRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEFUTADOS, no exércíseo ao cargo de PRESIDENTE DA REPOBLICA, no uso das atribulções que line conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo no 50820.000619/93,

DECRETA:

Art. 12 Fica renovada, de acordo com o art. 23, § 32, da Lei ng 4917, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 19 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Colon Ltda., renovada pelo Decreto ng 88.916, de 25 de outubro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodífusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Paragrafo unico. A execução do serviço de radiodifusão, cuja cutorga é renovada por este Decreto, reger-se-a pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 20 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 30 do art. 223 da Constituição.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, li de dezembro de 1994; 1732 da Independência e 1862 da Republica.

Walm. Hadech

Aviso nº 2.792 ~SUPAR/C. Civil.

Brasflia, 27 de dezembro de 1994.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Mouvos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete a apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que renova a concessão da Rádio Colon Ltda., da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente.

HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES Ministro de Bátado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor Deputado WILSON CAMPOS Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados BRASILIA-DF.

MENSAGEM Nº 1.225, DE 1994

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que "Renova a permissão outorgada à Rádio Guamá Ltda., atualmente denominada Provincia PM Stereo S.A., para explorar, sem direito exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará".

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFOR-MÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1,085, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Guamá Lida., amalmente denomisada Província FM Stereo S.A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Brasilia, 27 de dezembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE HOTIVOS Nº 223/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

E-ce entissimo Sennor presidente da Recublica,

buometo e Lorsonação de Para, estado do Para, estado de Para, estado do Para,

Os orgãos competentes deste Ministerio manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruido de acordo com a legislação aplicavel, o que me levou a defenir o requerimento de renovação.

2. Esciareco que, nos termos do § 32 do art. 223 da Constitui-ção, o ato de renovação somente productra efectos legais apos delibe-nação do Congresso Nacional dará prize su 1910 sejá encaminhado o re-retido atu, acompanhado do Processo Administrativo na 53720.000546/93 que ne de, in jai.

=espentosamente.



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃ:

DE COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DÓ BRASIL 1988

	Tricio IV	
	DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	
· · · · · ·		-
	Carima o I	
	Do Podek Legisi Aivo	

Secão II

Das Atribuições do Congresso Nacional
Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de radio e televisão;
Tmno VIII
DA ORDEM SOCIAL
Cahirdo V

DA COMENCAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radioditusão sonora e de sons e magens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, publico e estatal

§ 1 ° O Congresso Nacional apreciara o ato no prazo do art. 64, §§ 2 ° e 4 °, a contar do recebimento da mensagem

Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro

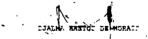
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES do uso é suas atri-quições, conforme o disposto de art éa indiac II do Decreto da 88 066 de 1616 pineir de 1883 — tendo en misto o que consta do Processo da ISTO 10034 MBC, vesolve

Penovar de accido com o art. [3, § 3s. dº Lei nº 4.11° de C° de agosto de 1900 por mais dos anos a partir de C de fevareiro de 1900, periosas cutorigada a Rádio Flamb India Della Pirtaria de 1900, de 11 de janeiro de 1900, atualmento renominada Provincia Pe Stereo C.A. para expulsar, sem direito de exclusivaldade, serviço de radiodificado sonora em frequência modulada na cidade de Belem Estado do Para

II. A execução do serviço, cuja outorça é tranovada por esta Portaria, reger-se-a peio Iddigo Brasilairo de Talecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III. Baté and somenté produzirá efeitos legair após delibéração do Congresso Macionol, nos termos do § 32 do art. 227 da Donatituição

Esta Portaria entra en vigor na data da sua publicação



i

AVISO nº 2, 803 - SUPARIC. Civil.

Brasilia. 27 de dezembro de 1994.

Senhor Primeiro Secretário.

Encaminho a essa Secretaria Mensegem do Excelentissimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das micações, na quai submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.085, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Guarrá Ltda., anualmente denominada Província FM Stereo S.A., da cidade de Belém, Estado do Pará.

HENRIQUE EDUÁRDO FERREIRA HARGREAVES Ministro delEstado Chete da Casa Civil da Presidência da República

A Sua Excelência o Se: nor Deputado WILSON CAMPOS Primeiro Secretário da Chinara dos Depusados BRASILIA-DE.

INDICAÇÃO Nº 641, DE 1995 (DO SR. RUBENS LARA)

Sugere ao Poder Executivo o exame da conveniência e opor tunidade de elaboração de projeto de lei que autorize a doação por parte da União do terreno que menciona.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

SENHOR PRESIDENTE:

A FATEC-BS é a única Escola pública de ter ceiro grau em nossa região, oferecendo 80 vagas semestrais (40 diurnas e 40 noturnas), para aproximadamente 1.500 candidatos, ou seja cerca de 18,75 candidatos/vaga. Existe a possibilidade da aprovação do aumento do número de vagas no Curso de tecnologia em Processamento de Dados, já existente, bem como da oferta de novos cursos, para o que se faz necessário espaço físico adicional.

O prédio onde funciona a FATEC-BS é de propriedade de terceiros e dispõe de apenas 9 (nove) salas para uso didático, sendo 6 (seis) destinadas a aulas e 3 (três) destinadas a laboratórios, condições hoje já bastan te restritas.

Pela procura dos estudantes nos vestibula res, pela boa colocação dos alunos como estagiários e dos egressos como profissionais da área, enfim pelo bom nível do ensino ministrado, seria de muito grande valia para a coletividade da Baixada Santista sua atuação junto ao Converno Federal, no sentido de que, acordado com o governo Estadual, ceda à FATEC-BS, para sua definitiva instalação e expansão de suas atividades, o terreno localizado nas proximidades das atuais instalações da FATEC-BS, cito à Rua Vergueiro Steidel entre as ruas Alexandre Martins e Professor Pirajá da Silva, e de propriedade do INSS.

O citado terreno é objeto de uma Comissão Especial de Vereadores na Câmara Municipal de Santos (vi de publicação anexa), para que seja doado ao município, com a finalidade de serem instalados, no local, serviços básicos como saúde e educação.

Medida essa que, caso aprovada, possibil<u>i</u>
taria o aumento do número de vagas e a oferta de novos cu<u>r</u>
sos de 3º Grau de bom nível pela FATEC-BS atenderia esta
necessidade

Assim, nos termos do art. 113, do Regimen to Interno, apresentamos à Mesa, Sr. Presidente, a pre sente indicação, no sentido de colher a opinião das Comis sões competentes, sobre a conveniência e oportunidade da elaboração de projeto de lei que autorize a doação pela União de terreno de propriedade do INSS, localizado nas proximidades das atuais instalações da Faculdade de Tecno logia da Baixada Santista - FATEC-BS, à esta mesma Faculdade.

Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1995

Deputado RUBERS LARA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Cámara dos Deputados.

Titulo IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência. a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

 II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assumo, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado peio Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

INDICAÇÃO Nº 642, DE 1995 (DO SR. JOSÉ VIÉGAS)

Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia, o exame da oportunidade e conveniência de revisão da portaria que impediria novas distribuidoras de fornecerem combustíveis para postos de outras bandeiras.

(RECEBO COMO INDICAÇÃO (ART. 113, RI). NUMERE-SE. PUBLI-DUE-EE- ENCAMINHE-SE.)

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado officio so Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, alertando Sua Excelência pera a impropriedade de Portaria em gestão no DNC, que invisbilizaria a abertura do mercado para as novas distribuidoras, que foram por aquela Departamento autorizadas a funcionar, como a que a imprense anuncia, que impediria estas novas distribuidoras de forneceram combustíveis para postos de outras bandeiras.

Se tal ocorrer, se manterá, praticamente, a $m\underline{\acute{a}}$ dio s curto prazo, o mercado oligopolizado, como no passado.

J U S T I F I C A T I V A

Jornais anunciaram que ao final do Governo pas sado, o setor tácnico e a Consultoria Jurídica do Ministário de Minas e Energia estariam analicando portaria a ser assinada pelo então Ministro Dulcidio Gomes, no sentido de impedir que es novas distribuidoras autorizadas pelo DNC fornecessas combustívais para os postos que pertencessas a outras "bandeiras", ou seja, PETROBRÁS-BR, SHELL, ESSO, IPIRANGA e TEXACO, sendo a alegação da suspaita dos técnicos do ONC quanto a origem dos combustíveis, como de felte de pagamento de impostos por estas distribuidoras.

Justificative, ava dúvida, que spenas respalda o lobby deste cartel que dominate d'agricado anteriormente, e que pe lo oligopólio que detinham, não estão acostumedos a concorrência que as novas distribuidores estão provocando.

Se há dúvida quanto evamão tributária e/ou origam do produto, que se mobilisa de órgãos de fiscalização tributária a técnica, e não, que se toma medidas que possam inviabilisar e aber tura deste mercado.

Sala das Sassões, % de 1995.

INDICAÇÃO Nº 643, DE 1995 (DO SR. RUBENS LARA)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento e Orçamento, a destinação de recursos específicos para o Município de Eldorado, no Vale do Ribeira, Es tado de São Paulo.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

Indicamos, nos termos do artigo 113, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao Excelentíssi mo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, no sentido de que digne determinar ao Ministério do Planejamento e Orçamento a destinação de recursos específicos para que o Município de Eldorado, localizado na região do Vale do Ribeira, Estado de São Paulo, possa empregar na contração de máquinas e equipamentos necessários à reconstrução de estradas e pontes destruídas por ocasião das enchentes neste início de ano.

JUSTIPICATIVA

A temporada de chuvas de verão na região do Vale do Ribeira, Estado de São Paulo, está deixando uma trilha de destruição, principalmente nos municípios banhados pelo rio Rio Ribeira. Neste começo de ano, Eldorado, um dos mais atim gidos pelas enchentes, retrata bem o estado de calamidade e de carência duma região considerada das mais pobres do Estado.

A população moradora dos bairros mais distan tes, no território municipal de 1.712 quilômetros de área, está aflita com a falta de alimentos e remédios.

O balanço dos prejuízos é preocupante, na medida em que a Prefeitura local não tem recursos para a reconstrução de inúmeros equipamentos de uso comum da população. As chuvas e a correnteza do rio Ribeira leva ram 15 pontes, dificultando o acesso dos municípios ás àreas rurais e vice-versa.

A principal atividade econômica de Eldora do é a agricultura, destacando-se na produção de bananas, a exemplo dos municípios adjacentes. Entretanto, as es tradas vicinais que cortam o seu território de plantações estão destruídas, carecendo de máquinas e equípamentos fun damentais para a desobstrução e reconstrução de leitos car rocáveis.

É fundamental, portanto, a ação das autoridades governamentais no sentido da liberação dos recursos necessários àquela municipalidade, para que possa reconstruir o patrimônio deteriorado pela ação das fortes chuvas que se verificam na atual estação.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 1995

DEPOSENCO RUBERS LARA

LEGISLAÇÃO CITADA AMEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Cámara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

- I sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua uncuativa exchasiva:
- II sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.
- § 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diáno do Congresso Nacional.
 - § 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:
- I as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comissões competentes;
- II os pareceres referentes à indicação serão profetidos no prazo de vinte sessões, prorrogávei a cruério da Presidência da Comissão;
- III se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;
- IV se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;
 - V não serão aceitas proposições que objetivem:
 - a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgâos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 644, DE 1995 (DO SR. RUBENS LARA)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Peforma Agrária, a criação da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Pesqueiro.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

Indicamos, nos termos do artigo 113, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao Excelentís simo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, pro posta no sentido da criação da Secretaria Nacional de Desen volvimento Pesqueiro na estrutura do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, com estrutura ade quada para planejamento, controle, administração e coordena cão racional do setor e promocão de seu desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA

Vivemos numa região de São Paulo que atraves sa décadas de estagnação. Onde a falta de atenção governamen tal e de investimentos oficiais e privados serviram para agra var esse quadro, abrigo de um Polo Industrial sucateado, de um Porto obsoleto e de um elevado índice de problemas e deficiências no campo social.

Nos referimos à importante e estratégica Sai xada Santista, que começa a reagir diante das perspectivas excelentes acordadas pelo novo Governo. O fundamental dessa constatação é que a sociedade e os setores comprometidos com o resgate econômico da região estão se articulando para rei vindicar arenção, projetos e recursos.

Existem características que precisam ser consideradas, quando se analisa o potencial de retomada do desenvolvimento regional. Entre estas, especificamos a do setor pesqueiro, que pela ausênciado mínimo de atem ção por parte das autoridades do País, foi atirada à de sorganização e, por consequência, ao sucateamento das embarcações e indústrias pesqueiras, queda das exportações e aumento das importações, redução do nível de em pregos no setor, aumento do preço do produto para o con sumidor, impossibilidade de utilização dos recursos pesqueiros situados na Zona Econômica Exclusiva, altamente explorados por frotas estranhas entre outros.

A pesca se configura numa saída para a Baixada e Litoral Paulista em relação à reação. O incremento do setor propiciará desenvolvimento econômico com exploração sustentável e geração de empregos. É preciso dedicar especial atenção e ampla discussão sobre o assum to, a fim de se encontrarem as buscadas soluções, tanto como atividade econômico-social, empregadora de mão-de-obra, quanto supridora de alimento rico em proteínas no bres, tão necessárias a largas faixas da população de um País em que se fazem campanhas contra a fome e para tirar da miséria os estimados 32 milhões de brasileiros.

Um dos pontos críticos do setor, resguar dada a importância do Ibama em relação aos seus eleva dos propósitos, é que o órgão ao assumir as competências devidas a extinta Sudepe trouxe prejuízos sérios à pesca. Desarticulado da realidade analisada e pesquisada pela Sudepe, o Ibama contribui e ainda contribui para a fraqueza do setor, na medida em que não tem avançado

além do argumento que a atividade da pesca é destruidora dos estoques naturais.

São extremamente necessários novos investimentos para possibilitar pesquisas que orientem o setor so bre opções para a diversificação pesqueira, para assistência técnica, infra-estrutura de desembarque e comercialização , treinamento de pessoal nas escolas de pesca, abertura de diálogos com os países interessados em acordos de cooperação pesqueira e instituição de um Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de elaborar uma Proposta de Política Nacional de Pesca.

A nível institucional, portanto, para a recu
peração do setor pesqueiro e a promoção da retomada do seu
desenvolvimento sustentável, deve ser medida prioritária a
sua retirada do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos
Eldricos e da Amazônia Legal e a sua inserção no Ministério
da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, com
a criação de uma Secretaria Nacioanl de Desenvolvimento Pes
queiro. Esse órgão poderia ter uma estrutura adequada para
planejamento, controle, administração e coordenação racional
do setor e promoção do seu desenvolvimento, transferiado pa
ra os Estados toda a execução de programas, projetos e ati
vidades. No Ministério do Meio Ambiente permaneceria a fis
calização pesqueira e o gerenciamento dos recursos mamíferos
e répteis aquáticos.

Tendo-se em conta que a pesca encontra - se em nível de Ministério no Uruguai e a nível de Secretaria na Argentina, a criação da Secretaria Nacional de Desenvolvimen to Pesqueiro é imprescindível em termos de negociação com os países do Mercosul.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 1995



LEGISLAÇÃO CITADA AMEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

- I sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua miciativa exclusiva:
- II sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assumto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.
- § 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requentmento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.
 - § 2º Na hipótese do messo II, serão observadas as seguintes normas:
- I as indicações recebidas pela Mesa serão tidas em súmula, mandadas à publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comissões competentes;

- II os pareceres referentes à indicação serão profetidos no prazo de vinte sessões, prorrogávei a critério da Presidência da Comissão;
- III se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;
- IV se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;
 - V não serão aceitas proposições que objetivem:
 - a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades

INDICAÇÃO Nº 645, DE 1995 (DO SR. RUBENS LARA)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério dos Transportes, a retomada imediata das obras de dupli- "" cação e restauração da Rodovia Pégis Bittencourt - BP - 118, no trecho localizado no Estado de São Paulo.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

Indicamos, nos termos do art. 113,I do Re gimento Interno ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Re pública Federativa do Brasil, através do Ministério dos Transportes, a retomada imediata das obras de duplicação e restauração da Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, em todo o trecho localizado no território do Estado de São Paulo.

JUSTIPICATIVA

Não existe outra expressão para qualificar as principais artérias rodoviárias do Paía, senão a de calamidade e vergonha públicas. No Estado de São Paulo, muitas rodovias federais ostentam o título de "estrada da morte", dentre estas a BR-116, Régis Bittencourt, elo de ligação com o Paraná.

Bristem armadilhas em toda a sua extensão.
Buracos que mais parecem crateras lunares, ausência comple
ta de sinalização, falta de acostamentos e pistas estrei
tas compõem o estado da BR-116. As lembranças dos usuá
rios comuns, caminhoneiros, motoristas de ônibus e de uti
litários, principalmente da região do vale do Ribeira, car
regam consigo o testemunho de acidentes e mortes.

Mortes que têm levado a sociedade regional do Vale a organizar protestos, abaixo-assinados e movimentos de pressão unânime às autoridades governamentais, sem que os resultados apareçam concretamente, na forma de obras de duplicação e de recuperação e manutenção dos trechos mais destruídos.

A única certeza que tem povoado os pensa mitos dos usuários é que falta sensibilidade aos governam tes, diante do estado de abndono da rodovia. Não se justificaria o descaso, mesmo se não fosse a BR-116 uma liga ção tão importante, um corredor de desenvolvimento econômico. Governo novo, para o povo que habita os municípios nas suas margens e para quem se utiliza do caminho apenas como passagem, significa retomar esperanças.

Esperanças traduzidas na retomada imediata das obras de duplicação, verificadas no território paulis ta, por força de um convênio entre o Governo Pederal, Governo de São Paulo e Banco Mundial. São razões simples e objetivas que justificam a elaboração da presente propositura, de modo que possa resolver uma calamidade pública vergonhosa, flagrante e que mereceu tanta omissão no passado.

Sala des Sessões, 34 de Jameiro de 1995



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Camara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

- I sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
- II sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.
- § 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.
 - § 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:
- I as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em simula, mandadas à publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comissões competentes;
- II os pareceres referentes à indicação serão proferidos no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;
- III se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;
- IV se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa:
 - V não serão aceitas proposições que objetiveza:
 - a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 646, DE 1995 (DOS SRS. KOYU THA E RUBENS LARA)

.; A: Doder Executivo, por intermédio do Ministério do saludo. Lexame da oportunidade e conveniência da lesamentaciones do Tribunal Regional do Trabalho, no Estado de (To Paulo).

'FIBLITUE-SE, ENCAMINHE-SE.)

Indicamos, nos termos do artigo 113, inciso I do regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao Excelentía simo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, no sentido de que se digne determinar ao Ministério do Trabalho, articulação e providências junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) para a descentralização do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo, designando duas turmas de juízes trabalhistas com o objetivo de possbilitar que os julgamentos de processos em recurso, greves de todas as categorias profissionais da Baixada Santista e Litoral, dissídios coletivos impetrados por sindicatos e empresas aconteçam na própria região.

JUSTIFICATIVA

Bá vários anos os advogados trabalhistas da Baixada Santista, Litoral e Vale do Ribeira, no Estado de São Paulo, lutam pela criação de um Tribunal Regional do Tra balho para a região e, diante da complexidade do assunto, de cidiram reivindicar o deslocamento das novas turmas a serem criadas para o Tribunal, trazendo-se para Santos com a des centralização do maior tribunal trabalhista do País.

A expectativa é no sentido de Santos poder contar com duas turmas de juízes trabalhistas, que integrara um grupo especializado em julgamento de processos em recurso, greves de todas as categorias profissionais da Baixada e Lito ral, dissídios coletivos impetrados por sindicatos e empresas da região.

Nossa proposta é que as novas turmas, que vão integrar o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo , a partir da designação para Santos podea descentralizar o Poder Judiciário Trabalhista em grau superior (segunda instância).

É fundamental ressaltar, que essa iniciativa, considerada inédita no País, foi feita pela Ordem dos Advoga dos do Brasil (OAB/SP), através do Conselheiro Estadual Dr. Roberto Mehanna Khamis. Consta que as autoridades federais, em Brasília, aprovam a idéia da descentralização, inclusive o próprio juiz-presidente do TRT de São Paulo, Dr. Rubens Tava res Aidar.

Átualmente, as greves de trabalhadores da Baixada Santista, e também os processos em/recurso além dos pedidos de instauração de dissídios coletivos são enviados a São Paulo, para julgamento no TRT. As estatísticas são as melho res provas de que o movimento processual trabalhista da região comporta essa descentralização do TRT para Santos.

Cerca de 46% dos processos que dão entrada no Tribunal para recursos ou julgamentos são provenientes da Baixada Santista. Temos em Cubatão um Fórum Trabalhista com cinco juntas e com um dos maiores movimentos processuais do País por causa dos pólos petroquimico e siderúrgico e do seu Parque Industrial; depois temos o Fórum Trabalhista de Santos que, com suas seis juntas tem um movimento recorde

ações trabalhistas devido ao seu comércio que é desenvolvi do e ao Porto de Santos que gera milhares de empregos dire tos e indiretos. Temos ainda Justiça do Trabalho no Guaru já. em São Vicente e em Praja Grande.

A Baixada Santista atravessa momento ímpar de sua história. A consciência regional para a metropoliza ção administrativa, econômica, social e política tornará a Baixada o maior pólo político em desenvolvimento no País. Um núcleo que está sendo redescoberto, apontado como a porta do Mercosul e que dispõe de amplas condições favorá veis, principalmente em vista de reunir em seu patrimônio o maior Porto da América Latina, um dos maio desenvolvidos pólos industriais, um dos maiores pólos petroquímicos do Brasil e um setor siderúrgico que pode competir com qual quer outro do País.

Essas razões representam justificativa es sencial para que o Governo Federal, através do Ministério do Trabalho, possa articular apoios junto à Justiça do Trabalho, especialmente o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Congresso Macional, para oferecer máior eficiência espaidade nos processos trabalhistas.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1995

Deputado KOYU IHA

Deputado RUBERS LARA

LEGISLAÇÃO CITADA AMEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

- sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
- II sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.
- § 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.
 - § 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:
- 1 as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à
 publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comisões competentes;
- II os pareceres referentes à indicação serão profesidos no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comusão;
- III se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trámites regimentais das proposições congêneres;
- IV se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;
 - V não serão aceitas proposições que objetivem:
 - a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 647, DE 1995 (DO SR. MAX ROSENMANN)

.v..v.: Class Exercitos a apresentação de projeto se lei vivivis voise a criação do Serviço Social ba Saíde - CECS vivivis assistal de Aprendizagem de Saíde - SENARS.

' 1 .LI I-.I. ELIAMINHE-SE.)

do Serviço Nacional de Aprendizagem de Sauue - SENAPS

Nos termos do art. 113, inciso I do Regimento Interno da Cámara dos Deputados, sugerimos ao Poder Executivo a apresentação de Projeto de Lei dispondo sopre a criação do Serviço Social da Saude - SESS e

Essas entidades promoveriam a assistência social e a formação profissional dos trabalhadores da area de saude noje a cargo do Serviço Social do Comercio - SESC e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Como sugestão encaminhamos em anexo minuta de projeto de lei acerca da materia

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a priação de unidades de apoio a educação pultura saude e azer dos trabalhadores dos serviços de saude

O setor de serviços de saude responde por significativa parceia de pirquiacão de pessoas e pensicom mais de 46 mil empresas, que geram aproximadamente (i milhão de empregos diretos

Apesar desses números expressivos fo setor não e dotado de um Serviço Social e de um Serviço de Aprendizagem proprios capazes de atender as necessidades específicas dos seus trabvalhadores permanecendo vinculado na mais de 40 anos ao Serviço Social do Comercio - SESC e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Sem empargo dos relevantes serviços de assistência social e formação profissional que essas instituições têm prestado aos comercianos e obvio que não podem ter a mesma sensibilidade para a problemática do trabalhador da saude quase sempre desqualificado e sem condições de acesso a um aprimoramento profissional tão indispensavel ao conforto e a segurança dos pacientes aos seus cuidados.

O tratamento diferenciado para/o trabalhador da area de saúde justifica-se pelas suas proprias características como ser numano que convive com a dor e a compaixão, sentimentos presentes em seu dia-a-dia.

formação desse trabalhador deve ter uma especificidade que somente as pessoas vinculadas as ações e serviços de saude serão capazes de descoprir e implementar

Ao longo desses anos de vinculação ao SESC e ao SENAC, o setor de prestação de serviços de saúde acumulou problemas graves e crónicos nos campos de assistência social e da capacitação profissional de seus trabalinadores, apesar de carrear, anualmente, milhões de dólares em contribuições para essas entidades.

Tal distorção ajuda a compresider o descompasso tecnologico do setor de saude em relação ao conjunto da economia prasileira explicando também o elevado indice de infecções nospitalares e doenças profissionais

Por outro lado la desição atual do setor de drestação de serviços de saude com solida estrutura sindical e representação nos orgãos gestores do Sistema Unido de Saude lustifica a sua distancia do setor de comercio.

O presente projeto poletiva porrigir essa situação prevendo a criação do SESS e do SENAPS sem gerar novos encargos para o poder público ou para as empresas vinculadas ao Setor

Desta forma prevé apenas o redirecionamento dos recursos ja despendidos pela iniciativa privada assegurando-se por putro lado que uma parceia significativa desses recursos seja destinada nos proximos cinco anos a programas voltados a segurança no trabalho e a saude dos seus trabalhadores.

Assinala-se por fim que o projeto preconiza cara as novas entidades um sistema de administração democratico descentralizado e participativo com o envolvimento de todos os segmentos e orgâos publicos interessanos.

Sala das Sessões em 3 · de JAURIA de 1995

Deputado MAX ROSENMANN

PROJETO DE LEI Nº . DE 1995

Do PODER EXECUTIVO:

Dispõe sobre a chação do Serviço Social da Saude - SESS e do Serviço Nacional de Aprendizagem da Saude - SENAPS

Art. 1º Ficam chados o Serviço Social da Saúde - SESS e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde - SENAPS que serão organizados pela Confederação Nacional de Saúde

Paragrafo Unico. O SESS e o SENAPS. com personalidades jurídicas proprias e distintas da Confederação Nacional de Saúde - CNS. terão sede e foro na Capital da Republica

Art 2º Cabera ao SESS atuando em estreita cooperação com os orgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados a promoção social dos trabalhadores de estabelecimentos de serviços de saúde, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação

Art. 3º A atuação do SESS sera direcionada prioritariamente para os campos de alimentação saude educação espones. cultura, lazer e segurança no trabalho

An 4º Capera ao SENAPS atuando em estreita cooperação com os orgâos do Poder Publico e com a indiativa privada organizar administrar e manter escolas de aprendizagem e centros de treinamento para os trabalhadores dos estabelecimentos de serviços de saúde

Art 5º Durante os cinco primeiros anos de funcionamento do SESS e do SENAPS, pelo menos 30% itrinta por cento; dos recursos oriungos das contribuições dos estabelecimentos de serviços de saude e dos profissionais autónomos da area de saude serão aplicados em programas destinados a reduzir os indices de doenças profissionais e de acidentes de trabalho

Art. 6º O SESS e o SENAPS serão dirigidos por um Conseiho Nacional: que definira as políticas e diretrizes do respectivo serviço e ejedera sua Diretona-Executiva.

Art. 7º Os Conselhos Nacionais referidos no artigo anterior serão constituidos por:

I - um représentante de cada uma das federações filiadas à CNS:

II - um representante das entidades filiadas em caráter especial, na forma do art. 6º, IV, do Estatuto da CNS.

III - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Śaŭde:

IV - um representante do Ministerio do Trabalho.

V - um representante do Ministério da Saúde.

VI - um representante dos Prestadores Privados, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º A administração do SESS e a do SENAPS serão descentrálizadas capendo aos respectivos Conseinos Nacionais definir a extensão territorial de cada unidade administrativa, que podera ser de ámbito estadual ou interestadual.

Art. 9º Cada unidade administrativa do SESS e do SENAPS sera dirigida por um Conselho Regional que zelara pela adequada aplicação dos recursos disponíveis no desenvolvimento de programas de sua competência, de acordo com as políticas e diretrizes do respectivo Conselho Nacional

Parágrafo Único Os Conselhos Regionais do SESS e do SENAPS elegerão suas respectivas Diretorias-Executivas.

Art. 10 Os Conselhos Regionais referidos no artigo anterior serão constituidos por

 I - um representante de cada uma das federações filiadas à CNS, cuja base territorial abranja a respectiva região ou parte dela:

 II - um representante dos filiados Especiais nas mesmas condições de base territorial;

III - um representante de cada uma das correspondentes federacões de trabalhadores:

- IV - um representante dos Prestadores Privados dos respectivos Conselhos Estaduais de Saúde.

Parágrafo Único. Nos Conselhos Regionais de âmbito interestadual, as federações poderão indicar um representante para cada Estado de sua base territorial abrangido pela respectiva unidade administrativa, aplicando-se o mesmo critério a representação dos Conselhos Estaduais de Saúde.

Art 1º Os Conseinos Regionais do SESS e do SENAPS poderão autorizar a instalação de agencias has bidades ou regiões metropolitanas em que se registrarem grandes concentrações de trabalhadores na saude

Paragrafo Único As agências de que trata este artigo serão vinculadas administrativamente as respectivas Diretorias-Executivas regionais

Art 12. As contribuições devidas pelos estabelecimentos de serviços de saude ao SESC e ao SENAC, passarão a ser recolhigas nas mesmas aliquotas e prazos e pelo mesmo sistema em favor do SESS e do SENAPS, respectivamente

Art. 13. Os recursos financeiros do SESS e do SENAPS deduzida a quota de 15% (quinze por cento) para as despesas gerais a cargo dos Conselhos e Diretorias-Executivas nacionais, observado o disposto no art 5º, serão aplicados na mesma região em que forem arrecadados

Art. 14 Aplicam-se ao SESS e ao SENAPS as disposições legais referentes ao SESC e ao SENAC não conflitantes com a presente lei

Art. 15. O Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua pu; licação, revoçadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA AMEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113, Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

 II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requenmento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diáno do Congresso Nacional.

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

 I - as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comissões competentes;

 II - os pareceres referentes à indicação serão profesidos no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comusão;

III - se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV - se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, científicando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V - não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e superidades.

.

INDICAÇÃO Nº 648, DE 1995

(DO SR. ROBSON PAULINO)

(FUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

Nos termos do Art. 113, inciso I e & 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com base no art. 205 (caput), 214 (IV) e 227 (caput) da Constituição Federal, venho propor que o Poder Executivo envie, a esta Casa, Proieto de Lei para a criação de uma escola tecnica federal em Guarabira/PB e que seiam incluidos recursos na Proposta Orçamentaria para 1996 visando a impiantação da mesma.

JUSTIFICAÇÃO

À política educacional brasileira tem dado, nos ultimos anos, pouca importância ao ensino medio. Apenas a vertente tecnico-profissional tem merecido algum ciudado, anda assim a nivel de intenções.

A Constituição Brasileira de 1988 significou, no entanto, um avanço ao estender, de forma gradativa, a obrigatoriedade da escolarização basica a nossos jovens de 15 a 19 anos. Nessa direção, ações governamentais concretas precisam ser implementadas para que o Pais atinja uma configuração quantitativa adequada aos rumos de modernidade que quer imprimir a seu desenvolvimento

A situação educacional brasileira merece atenções especiais. A qualificação para o trabalho representa um serio problema e a escassez de profissionais bem iformados afeta o perfil socio-económico da população. A formação de mão-de-obra quanticada significa um poderoso instrumento mara a revolução tecnologica dos nostos

No caso brasileiro le arrisorio o continuente de tovens - da ordem de apenas 17% da população de 15 a 19 anos - que trequenta a escola. Enquanto 1550 os países que marcadamente deram saltos gigantes em sua economia e na quandade de vida de seu povo, mantem em formação percentuais bastante diversos. Taitándia 91% Coreia 44% e Japão 96% a

A realidade nacional exige modificações e a Paraiba não e uma exceção. Pelo contrario padece das mesmas dificuldades que assolam quase todo o Pais. Com apenas 67% de sua população escolarizavel na escola basica, com altos indices de repetência e evasão, e, uma taxa de analfabetismo de 38% de sua população adulta, o Estado esta a requerer ações complementares do Poder Publico Federal.

A cidade de Guarabira, um polo de desenvolvimento regional, ressente-de de condições adequadas para a formação de seus jovens. A criação de uma Escola Técnica Federal certamente significara um instrumento impar no aprimoramento da produtividade e qualidade de bens e serviços, do aperteiçoamento da mão-de-obra local e regional. Significara, com certeza, um diferencial positivo na qualidade de vida do povo daquela progressista região.

Tais razões, dentre outras, justificam a criação da Escola Tecnica Federal de Guarabira que ora propomos

Sala das Sessões

Deputado ROBSON PAUL

REQUERIMENTO N DE .005
(Do Sr. ROBSON, PAULINO)

Requer o encaminamento ao Poder Executivo da Indicação anexa propondo o envio a esta Casa de Projeto de Lei de criação de uma escola tecnica tederal na cidade de Guarabira.PB e a inclusão de recursos na Proposta Orçamentaria para 1996 visando a implantação da mesma

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelencia, na forma do ari. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seia encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa que propõe o envio, a esta Casa, o Projeto de Lei para criação de uma

escola tecnica federal em Guarabira/PB e a inclusão de recursos na Proposta Orçamentaria para 1996, visando a implantação da mesma

LEGISLAÇÃO CITADA AMEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Cámara dos Deputados.

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua inuciativa exclusiva:

II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Cámara.

\$ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requenmento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I - as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no Diário do Congresso Nacional e encaminhadas às Comissões competentes;

 II - os pareceres referentes à indicação serão profesidos no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III - se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV - se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V - não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

 b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

......

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 194, DE 1995

(Do Sr. Vivaldo Barbosa e outros)

Estabelece o sistema distrital misto para as eleições para a Câmara dos Deputados.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

Art.12 Dê-se ao caput do artigo 45 da Constituição Federal a seguinte redação, acrescente-se-ine três parágrafos e renumere-se os atuais parágrafos 19 e 29 dara 49 e 59, respectivamente.

"Art.45. A Câmara dos Deputados compõe-sa de representantes do povo, eleitos pelo sistema

distrital misto em cada Estado, em cada Terr \underline{i} tório e no Distrito Federal.

Art.19 - Os Estados, os Territórios e o Distrito Federal serão divididos em distritos elentorais correspondentes a dois terços do número de Deputabos que for atricuído a cada Estado, a cada Território e ao Distrito Federal, segundo o critário, tento quanto possível, de igualdade populacional e identidade regional.

§ 18 - Os Deputados serão eleitos , dois terços pelo princípio majoritário em ca da distrito eleitoral, e, um terço mediante Meta apresentada por partido política em proporção à votação que tiverem nos distritos eleitorais em cada Estado, Território e no Distrito Federal. § 28 - O candidato eleito no distrito eleitoral que tiver seu nome apresentado pelo partido político cederá seu lugar so seguinte na lista.

§ 39 - Cada partido apresentará um único candidato em cada distrito eleitoral".

Art.2º - As Assembléias Legislativas nos Esta dos, a Câmera Legislativa no Distrito Federal e as Câmeras de Veresdores nos Municípios com côem-se de representantes eleitos peic sistema estabelacido para a eleição à Câmera Federal.

Art.30 - Na formação dos distritos eleitorais a Custiça Eleitoral levará em conta as atuais comas eleitorais e critério de identidade regional e igualdade populacional, tanto quanto possível.

§ Único - A decisão de Justiça Eleitoral para a formação dos distritos eleitoraus' dependerá da aprovação de pelo menos dois terços dos partidos políticos devidamente inscritos em cada Estado.

O voto proporcional esgotou-se. As últimas ele<u>i</u> ções, principalmente as do Rio, o sepultaram. Se ainda — faltavam argumentos contra o voto proporcional, agora os temos de sobra.

As aspuerdas sembre resistiram e defenderam o coto proporcional, has são as suas principais vítimas. A combra e o rouco de lotos e o uso abusivo do dinheiro, que esmagam as band<u>i</u> paturas populares, são inevitáveis e invencíveis, no voto proporcional.

"to atual sistema proporcional, de candidatos são levados a fazer campanha em todos os lugares, a percorrer todo o Estado. Exaure fisicamente os candidatos e exige dispêndios financeiros insuportáveis, a não ser para os ricos, pu para os pancados deios ricos.

Dentro do mesmo partido os candidatos disputam os mesmos votos, tentam conquistar os mesmos elettores. Una puxam pelos praços, outros pelas pernes. D eleitor resta perplexo , às vezes esterrecido. Esta luta pelos mesmos eleitores dilacera os partidos. Rompe os vinculos de solidariedade, de companheirismo e de comunhão de princípios que devem nortear um partido político.

Toda análise que se faz da política brasileira na atualidade aponta para a necessidade de se prestigiar e dignificar os partidos político. A política no Brasil pracisa muito de partidos fortes, sários, consistentes e prestigiados. O voto pro

porcional provoca nos partidos disputas individuais entre os candidatos e não responde a nennuma dessas necessidades.

O voto distrital, por outro lado, tam um grave defeito, que so esmagamento det minoriae, que se pode corrigir, mas representa algumas virtudas. Em primeiro lugar, requer-se um candidato por partido em cada distrito. Isto une o partido em torno do seu candidato. As disputas se dão na fase anterior, antes da escolha. Escolhido em convenção, todo o partido estará unido em torno do candidato. No sistema proporcional, há disputa para se sair candidato na Convenção e há disputa entre os candidatos na eleição.

A campanha circunscrita ao distrito poupa esforço físico exagerado e anti-humano como acontece agora e permite fazer campanha com custos bem reduzidos. Besteria a cada cand<u>i</u>
dato colocar som em seu carro pessoal, por exemplo, pera comunicar-se com todos os eleitores, percorrendo todas as cidades, distritos, bairros e ruas que compômm um distrito. Além do carro de
som, bastaria ao candidato os penflatos e faixes. Candidato único
do partido, teria todos os militantes trabalhando na candidatura,
não necessitando dispender recursos com pessoal, nem mesmo na b<u>c</u>
ca-de-urna. Com custos bem baixos seria possível a cada candidato
fazer a campanha com poupanças pessoais, sem necessitar mendigar

Um candidato por partido em cada distrito sim plifica o processo eleitoral e diminui em muito as chances de fraudes. O atual sistema proporcional com inúmeros candidatos em todos os lugares, em todas as zonas eleitorais, cria uma belbúrdia incontrolável e infiscalizável. Abre chances para as fraudes que se verificam em cada eleição.

Com poucos candidatos em cada distrito, cada um identificado com seu partido, facilita o voto do eleitor e to do o processo eleitoral prinqipalmente a fiscalização, inibindo ou deixando poucos espacos para as fraudes.

O principal defeito do voto distrital é o esmagamento das minorias, que pode ser eliminado, adotando-se a me lhor virtude do voto proporcional que á estabelecer a proporciona lidade dos votos obtidos pelos partidos em todos os distritos de cada estado pera se determinar o número de cadeiras que caberá a cada partido no Estado.

A proposta é para se dividir cada Estado em Distritos correspondentes a dois terços das vagas disponíveis. Cada vencedor no distrito é proclamado eleito. Assim são preenchidos dois terços das vagas. Os demais candidatos não vencedores terão sua votação acmada em todo o Estado. Um terço das vagas será preenchido mediante lista de cada partido. Somados os votos de todos os distritos do Estado e fixada a proporção de cada pertido, além dos candidatos que eleger no distrito, cada partido elegerá os nomes de sua lista em tentas vagas quantas lhe compagna na proporcionalidade. Mesmo um partido que não con seguir elager ninguém nos distritos terá a chanca de eleger seus nomes da lista. As minorias terão resquardados seus espaços de atuação.

Uma crítica que comumente se faz ao sistema distrital é que transforma Deputados Federais em Deputados distritais, vinculados apenas a questões locais, paroquiais,

Em çada cidade haverá a superposição de três distritos. Um distrito para eleição de Verêador outro maior, acrangendo certamente mais de um cistrito de Vereador, para Daputado Estadual e outro ainda maior para Deputado Federal. O eleitor em cada distrito terá o seu Vereador,o seu Deputado Estadual e o seu Deputado Federal. Com o tempo ele assimilará as funções de cada um e sapará encaminhar assuntos próprios a cada esfera de atuação. Ao contrário de paroquializar o Deputado Federal, a ele só serão encaminnadas questões próprias de Deputado Federal, pois as questões locais ele encaminnará ao Vereador ou ao Deputado Estadual. O Deputado Federal esta ré mais preservado para suas funções próprias.

A adoção do voto distrital com as virtudes ' do voto proporcional, que assegurem os espaços das minorias, transcende a qualquer debate ideológico. É imperativo para samear o processo eleitoral de tantos vícios, para der dignidade à representação popular. O parlamento brasileiro será engrandecido mais acatado diante da nação.

GERSON PENES EULER RIBEIRG JOFRAN FREJAT ARMANDE COSTA MERVAL PIMENTA GILVAN BORGES ANNIBAL TELXEIRA EDMUNDO GALIJINO FAULO FAIM AUOSTINHO VALENTE RICALDO MORALS PAULO ROCHA

VIVALOD BARBOSA Deputado Federal 30/14/94 SECRETARIA-GERAL DA MESA SEÇÃO DE ATAS 11/01/95 OT. nº 001/95

Brasilia, 23 de janeiro de 1995.

MUSSA DEMES WEPNER WANDERER JOHE FALCAC JOAC FAGUNDES ELLAS MURAD VALDONIRO LIMA SARNET FILHO JONGE KHOURY JOSE LUIZ CLEROT ALCESTE ALMEIDA JAIR BOLGONARO MURILO REZENDE DIOGO NOMURA DIGGO NOMURA
JOAG MELLAO NETO
HOSE EGYDIO
HBERE FERREIRA
MAI COS FORMIGA
FETIER HOSTOR WILLINION FAGUNDES MILITATOR PHOUNTS
(18/160 - P12) ATTO
MAPPELING ROMANDO MACHARO
LAZAR - BARBOSA
(ACNEDITO FOMINGOS ARTOSTO HOLANDA CESAR FOUTA ANTONIO DOS SANTOS LUIS ROBERTO PONTE LUIS ROBERTO PONTE
PONALDO PEPTH
GITULIO NELVA
TELMO KIRST
ROSE DE FRETTAS,
ETECALDA BRASSI DE MEMEZES
HAVIAEL TAVÁLLANTI
AROLDO GOES
ORLANDO PACHELO VALABOU FACTOR
ACCIO DE BORBA
(ARLO SARI ARRA
AČVÁRO PIBLIKO
PAGLO TILAN
NELSON MARGUETILI
MURILO PINHI INO
MANINO LI INDI
DOAO MAIA
SANDRA LAVALIANII
EMIARDO TONNA
HE VELIO CASELIS
VII MAR ROLUA RAUL BELEM

Production of the Section of the Sec TO TAKE THE TO THE TAKE THE TA Fig. 2. As an experience of the control of the cont whilte non-Finds Charles Finds Charles Agricultanta 12: and taked PARTIES TO MARKET TO COMMENT OF THE PROPERTY O CERPAGE RICE TO MBES RICERO

1951 CANTING DE MOTORITEE.

VILMAR ROLLIA

PINULIPO LANDIM ALBERTO GOLDMAN SENGTO AROUGA COSTA FERRETRA GENESIO BENNARDINO CENISIO BEHINADO
LOSE GENCINO
ZAIRE REZLADE
JOAO 101A
JAIRO GAPNLIRO
ELISIO CURVO
CARLOS KAIATH
HILARIO COIMBRA
MANUELA FIBEIRO
NILTO: BAIANO
LONES SANIOS MEL JONES SANTOS NEVEC GOZZAGA MOTA
ICRAHIM ABI-ACKEL
SCHOTO GAUDENZI
JOSE FORTUNATI
PEDRO TONELLI
UDIRATAN AGUIAR PEUMO TOMELLI
UDIRATINA AGUIAR
MAO TEIXEIRA
PAUDERNEY AVELINO
JOAO HENFIGUE
VALDEMAR COSTA NE'S
PEDRO TAGAIS
REDITARIO (ACSOL
JOAO FAUTINO
BONIFACIO DE ANDRAIA
KOBFET: RALESIRA
OSVALDO COELHO
VASCO FUBLAR
LAEL VARELLA
ADROALDO STRECK
JORIO DE BARROL
AMAURY MULLER
TOMBIRHO LAMIAC,
GIOVANDI GHI 1907
LIRILO RIBLIRO GIOVARRI GOLIFIO WAGNER DO NASI IMENTO LLOPOLDO BESSONI LUCIANO CASTRO HALDIN BUCKES FERNANDO CALETON FRANCISCO EVANGELIGIA SIGMARINGA SEIXAS CONTURAL MOVINGR NAN SOUZA ZULA MORELRA

or the product of the second o The second of th make 11 to 10 to 1 16 (11.64) Michigan Common tento o mangeto Michigan Nilly raktor turi rabko tukila Partie Total A Active Month Line Description of 1041 Canton ACTIVIA 1042 Canton Month 1042 Canton Month 1042 Canton On GOST THE MATA TOST COURT OF O TAKES LANGEM ROSE CARLO COULTRED CITAL DO REGO MAX RELIMMANN SERGIO GUERRA FLAUTO PALMIER DA VELLA

CARRIGO JUNION

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Sr. Vivaldo Barbosa, que "Estabelece o sistema distrital misto para as eleições para a Câmara dos Deputados", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

> 171 assinaturas válidas; 001 assinatura de apoiamento; 012 assinaturas repetidas: 001 assinatura ilegivel; e 005 assinaturas que não conferem.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES PLÁCIDO SILVA Chefe Substituta

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa Cámara dos Deputados N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO

DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUICÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Do Congresso Nacional

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

- § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.
 - § 2° Cada Território elegerá quatro Deputados.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 195, DE 1995

(Do Sr. Victor Faccioni e outros)

Altera o Sistema Tributário Nacional.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 10. - 0 30. do art. 61 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61

§ 30. - O projeto de lei de que decorra a criacão ou majoração de impostos ou taxas, exceto aqueles prevista nos arts. 153, incisos I, II, IV e V e 154, inciso II, será apresentado até 30 de junho do exercício financeiro anterior aquele em que deverá entrar em vigor"

"Art., 20, - Dè-se ,ao Capitulo L'do Título VI. a seguinte redacão:

CAPITULO I DO SISTEMA TRIBUTARIO NACIONAL

SECAO I DOS PRINCIPIOS GERAIS

Art. 145. A União, om Estados, o Distrito Federal e om Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

- 1 impostos;
- Il taxas en razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, limitadas ao custo do serviço prestado;
- III contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas que impliquem valorização do imóvel, e no limite do custo da obra a ele correspondente;
- § 10. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
- § 2o. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

- I dispor sobre os conflitos de competência em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II regular as $\hat{\mu}$ imitações constitucionais ao poder de tributar;
- III estabelecer normas gerais en matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

- a) definicão des tributos o do seas espácies, observadas as competêncies e limitaçãos estabelecidos mesta Constituição, ben como dos respectivos fotas gerados, base de cálculo e contribuintes;
- b) obrigação, langemento, orádito, procoráção e decadência tributárico, ban como o aplicação dos critários de nãocumulatividade, quando necessárico.
- Art. 147. Competes à Unito, on Perritério Federal, os impostos estodusis e, zo o Territério não fei dividido en Hunicípios, cumulativemento, os impostos municipais; ao Pistrito Federal os impostos municípais.
- Art. 146. A Unido, excitante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsários para atender a despesse extraordináries, decorrentes de calamidade públics, de guerra externa ou suo iminância.
- Art. 143. Fica vedado a união, coa Estados e sos Municipios instituir tributes ou contribuições não previstos nesta Constituição, resanivados os casos especificados nos artigos 148 e 153

SEÇÃO II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIEUTAR

- Art. 190. Sea prejuico de outras garantias asseguradas accontribuinte, é vedado á União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Hunicípios:
- I exigir ou oumentar impostos, texas e contribuições sem que a lei o estabologa:
- II instituir tratemento decignal entre contribuintes que se encontrea en situação equivalente, proibida qualquer distinção em rozão do ocupació profinational ou função por eles exercida, independentemento do denominação jurídica dos rendimentos, títulad e direitos;
- (III instituir ou cobrar impostos sobre a operação ou seqüência de operações que destinas ao exterior produtos e serviços, ressalvado o imposto de que treta o artigo 152, II;
 - IV cobrar tributeo:
- a) en relacte a fatos garadores coerridos antes do inicio da vigêncio de lei que os henver instituido ou sementado;
- b) em um omorcicio financsimo com que a lei que os instituiu ou aumentou tomba cido publicada até 30 de setembro do exercicio enterios;
 - V utilizar tribute con efeite de confisce:
- VI estabelecer limitações no tráfego de passone ou bens por meio do tributos, reconivedo o cobrança do padégio pela utilização de vice publicas, pero sua conservação:
- VII impostruir impostos cobre e patrimento, rende ou serviçõe, una des outros:
 - VIII instituir tributeo o contribuições cumulatives;
- § 1c. A vedepão do inside IV. b. mão do aplica aos impostos previotes nos artigos 152, 1 o II o 153. /
- §.26. A vedecçõe do invico VII é extensiva às autarquias e às fundações finctituidos o mentidos pelo Peder Público, no que se refere es petritúmio, é renda o aco cervicos, vinculados às suas finalidades emmentes en és deles decerrentes.
- § Sc. As vedocãos do ineios VII o do parágrafo anterior não se oplicas do patricisio, à cendo o aos serviços relacionades com emploresão do atividades secunimies regidas pelas normas aplicáveio a capyocadimentos privados, ou em que haja contraprostação em poquento de proces ou tarifes pelo empírio.
- § 4c. A loi determinant codidos para que os communidores sajam esclarecidos escreto dos impostos que incidam sobre mercadorias e cerviços.

§ 50. - Qualquer subsidio ou imenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito remunido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições só poderá ser concedida através de lei específica federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas, ou o correspondente tributo ou contribuição.

Art. 151. E vedado à União:

- I instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal su- a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilibrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do mais:
- II tributar a rende das obrigações da divida dos Estados, do Distrito Federal e dos Hunicipios, bes como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, es niveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;
- III instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo quando decorrentes de tratagos, convenções ou acordos internacionais.

SECRO III DOS IMPOSTOS DA UNIAO

Art. 152. Compete à União instituir impostos sobre:

- I importação de produtos estrangeiros;
- II exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados e de serviços;
 - III renda e proventos de qualquer natureza:
- IV consumo interno de fumo, de bebidas alcoólicas, de armas, de munições, e sobre a receita de prognósticos.
- § 10. E facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos en lei, alterar as aliquotas dos impostos enumerados nos incisos I e II.
- \S 20. Os impostos de que tratam os incisos I e II terão caráter regulatório.
- § 30. O imposto previsto no inciso III será informado pelos critérios da generalidade e da universidade, podendo ser progressivo na forma da lei.
- Art. 153. A União poderá instituir, na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não en sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

SECNO IV DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

- Art. 154. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre a venda de bena e servicos.
- § 10. A critério da Assembléia Legislativa de cada Estado o imposto de que trata o caput deste artigo poderá ser
 - § 20. 0 imposto mencionado no caput deste artigo:
 - 1 não incidirá sobre:

monofásico ou multifásico.

- a) a exportação para o exterior de qualquer bem ou servico:
- b) aquisição de bens destinados ao ativo impubilizado do estabelecimento, quando diretamente vinculados à exploração econômica ou ao processo produtivo:

- c) aquisição de bens destinados ao consumo do estabelecimento;
- d) aquisição de serviços destinados à atividades operacional.
- II será devido exclusivamente ao Estado de destino, nas operações interestaduais.
- Art. 155. Compete aos Municipios instituir impostos sobre a propriedada imphiliária urbana e rural, e suas benfeitorias.

SECRO IV DA REPARTICAD DAS RECRITAS TRIBUTARIAS

Art. 156. Pertence aos Municípios parte de produto da arrecadação do imposto sobre vendas arrecadado no Estado onde se sixuem-

Parágrafo único. Cabe à lei estadual estabelecer a parcela do imposto sobre vendas pertencente aos Municípios, as normas sobre entrega dos recursos e os critérios de rateio.

Art. 157. A União poderá realizar transferências orçamentárias, a título de ajuda temporária, para Estados que comprovarem deficiência de receita tributária próprias."

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição consiste na reapresentação da Emenda Aglutinativa que propusemos durante os trabalhos da Revisão Constitucional de 1993/94, com base na PRE 6788-2, de nossa autoria, acolhendo sugestões de FIFE/FIESP, e ainda de alguns dispositivos do Substitutivo do Relator, Deputado Helmos Johia

Conservando basicamente a mesma estrutura tributária da PRE 6788-2, é, no entanto, menos detalhada.

Mantivesos, quanto à União, os impostos sobre comércio exterior, imposto de renda e seletivos, mas além do fumo e bebidas, foram incluidos armas, munições e receita de prognósticos.

A maior alteração refere-se aos impostos estaduais. Como houve resistências ao IVV, proposto na PRE 6788-2, optou-se per atribuir às Assembléias Legislativas e Secretarias Estaduais de Fasenda a competência de definir sobre a adocão, nos respectivos Estados, do "IVA" ou "IVV". Assim, no art. 154, simplemente se estabelece que "Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre a venda de bens e servicos", especificando ainda que, a critério das Assembléias Legislativas de cada Estado, o imposte "IVA" ou "IVV" poderé ser monofásico ou multifásico.

Supõe-se que o Estado que quiser adotar un sistema mais moderno, mais simples e competitivo, optará pelo IVV. O Legislativo poderá, inclusive, nas disposições transitórias, prever que em lei complementar se estabeleca uma fase de transição, com normas sobre a substituição progressiva do IVA pelo IVV.

Assim sendo, e serbditando ser urgente contiguar a discussão de usa REFORMA TRIBUTARIA PARA VALER, e tendo es vista as alegações e principios a seguir enumerados, propõe-se refersular e Capitulo I do Titulo VI da Constituição Federal na forsa sugerida.

En linhas gergis, a proposta, mantendo as fontes tradicionais de tributação, queis sejam, a renda, o consumo e a propriedade, reduz drasticamente o número de tributos, dos atueis 17 pera apenas 6, dando maior transparência e simplicidade ao sistema, além de permitir a redução de aliquotas e a ampliação desmas be convencionais de impostos. Desse modo é atendido o objetivo de aproximar nossa estrutura tributária á do resto do mundo, para reduzir e neutralizar, na medida do possivel, os diferenciais de tributação entre a economia nacional e a economia mundial, os quais produzem efeitos negativos sobre a competitividade e sobre a capecidade de atrair recursos para o País. Preserva e estimula e principio federativo, mantendo competências distintas entre as três esferas de governo, prevendo ainda un sistema de repertição de receitas que estimula a responsabilidade e a autonomia dos Estados e os Municipios. Elimina a competência residual da União para a criação novos impostos, mantendo-a, apenas, para situações

extraordinárias, como calamidades públicas ou guerra externa, profibindo aindá, ao Executivo, legislar em matéria tributária através de medidas provisórias.

Conforme já expusemos amplamente na PRE 6788-2, a presente proposta de alteração do Sistema Tributário Nacional tem como pontos altos, além do fortalecimento do federalismo, eis que remete aos Estados a competência de decidir o tipo de imposto e elimina grande parte de vinculações e transferências, mais os seguintes:
Para a aconomia como um todo:

ampliação da base tributária (maior número de pagantes), menor aliquota para todos os agentes econômicos;

- . redução da regressividade (quem pode mais paga mais);
- aumento da neutralidade (não discrimina atividades econômicas);
 - . melhora a capacidade de estabilização do governo;
 - . favorece o desenvolvimento econômico.

Para a agricultura:

- . insumos não serão tributados:
- . desaparece a tributação das exportações;
- . compra de bens de capital (investimentos) não são tributados;
- . redução do preco dos produtos finais básicos.

Para a indústria

- . insumos não são tributados
- . eliminação de distorções, como credito não corrigido
- . melhor concorrência com importação e maior competitividade na exportação pela eliminação da tributação
- . Menor necessidade de capital de giro, já que os impostos incidem sobre as vendas finais
 - . redução de custos administrativos
- . redução do preço de bens, economias de escala e aumento do mercado interno

Para o sistema financeiro

- . redução da desentermediação financeira (cunha fiscal)
- ... redução da taxa de juros
- , eliminação de bases tributárias fictícias (IPMF e IOF)
- . redução da concorrência do comércio desorganizado
 - . menor necessidade de capital de giro
 . só comércio varejista recolhe o imposto

Para on governos

- . definição chera de bases tributárias ma-
- . eliminação da guerra fiscal entre Estados
- . amplia a base tributária do governo
- redução de litigios fiscais e contenciosos judiciais

Para o trabalhador

 queda nos precos dos bens em geral (anmento do poder aquisitivo dos salários)

aumento do emprego, associado ao aumento da produção, da escala e do maior orescimento da economia.

Achamos oportuno lembrar ainda que, ao propor ou examinar qualquer reforma fiscal, é comum que as autoridades governamentais no Brasil adotes um ponto de vista estritamente arrecadatório, ou seje, o aumento de receita tributária para fazer frente a novas medidas na área económica.

Apesar de tal postura ser até compresnaivel, tendo en vista os persistentes desequilibrios orçamentários do Governo e os compromissos internos e externos de reduzi-los, as pressões de ourto praso não podes e não devem impedir a consideração de outros aspectos qua instruiniam as verdadeiras bases de una reforma fiscal.

E preciso selientar que, no Brasil de hoje, se todos pagassem corretamente todos os tributos, às aliquotas vigentes, a arrecadação equivaleria a cerca de 65% da renda nacional. Tamanha pressão tributária tornou o Pais um verdadeiro inferno fiscal, fora de qualquer paradigma internacional, o que leva, inevitavelmente, à sonegação, ao desrespeito à lei, à informelização da economia e, paradoxalmente, à queda da própria arrecadação tributária. Esta condição de inferno fiscal não foi alcançada da noite para o dia, tendo se desenvolvido vagarosamente, ao longo do tempo, através de uma miriade de pequenos e médios ajustes, de um imposto a mais aqui e acolá, sempre com finalidade de aumentar a arrecadação para fechar as contas de um Governo que, descontroladamente, vive a aumentar suas despensa.

Tal dinâmica destrutiva não pode mais continuar e se repetir no futuro. Tornou-se indispensável a implantação de uma reforma fiscal que, ao mesmo tempo, imponha musteridade ao Governo e assegure a arrecadação necessária, libertando o País desta verdadeira ciranda fiscal que inibe e empurra a atividade econômica para a clandestinidade, com grande frustração e prejuizo para a nação e pára o próprio cidadão-contribuinte.

Do ponto de vista tributário, qualquer reforma que se pretenda séria e eficaz deve observar os seguintes princípios:

- a) melhor distribuição da carga tributária o onus fiscal deve ser suportado por um universo maior de contribuintes, de tal forms que a parcela de cada um seja menor. A ampliação do universo de contribuintes e a melhor distribuição da carga fiscal entre eles só é possivel com a necessária redução da aliquota da maioria dos impostos e a ampliação da base de cálculo de tributos, insuficientemente explorados pelo fisco. A redução da carga fiscal por contribuinte tende a reduzir o nivel de evasão fiscal, com reflexos positivos no aumento de arrecadação e no aperfeicoamento da concorrência. Atualmente, graças ao elevado e generalizado nível de evasão fiscal, a concorrência em certos setores é muito prejudicada, afetando negativamente o setor organizado da economia. E preciso restabelecer um dos mais importantes papeis do Estado nas economias de mercado, que é a garantia do respeito às regras de concorrência pelos agentas econômicos.
- b) custo de arrecadação o número excessivo de tributos existentes e a complexidade das respectivas legislações provocam um grande aumento de custos gerenciais e legais para as empresas, em detrimento do desenvolvimento dos negócios e em prejuízo da concorrência, favorecendo e induzindo a evasão fiscal e a corrupção, sem nenhuma vantagem para o poder público tributante. Deve-se buscar a máxima simplicidade legislativa e regulatória no sistema como um todo, reduzindo os custos de lancamento, processamento e pagamento para o contribuinte; deve-se, ainda, minimizar os custos de fiscalização, o potencial de corrupção e as oportupidades de contestações judiciais, bem como reduzir o escopo para o planejamento, tributário e estabelecer major rigor nas penas por crime fiscal.
- c) maior respeito aos principios da progressividade dos, tritutos deve-se buscar uma mudança na estrutura da recaita, ampliando a participação dos impostos diretos (sobre a renda e a propriedade) e reduzindo a dos impostos indiretos. Isso permitirá melhorar a progressividade do sistema tributário e ampliar o mercado interno pela redução real de preços dos bens e serviços, que terão menor parcela de impostos embutidos. Pela mesma razão, deve-se, evitar a criatão de tributos sobre receita e faturamento, bem como avincidência de tributo sobre tributo ou, ainda, a incidência de vários tributos sobre a mesma operação econômica, fenômenos estes que são altamente regressivos e depõem contra o respeito à capacidade: contributiva do contributiva
- d) maior adequação do sistema tributário à realidade internacional Devem ser eliminados os tributos sobre produtos exportados. Os precos no mercado internacional não levam em consideração o custo fiscal, razão pela qual, a cobrança interna dem tributos prejudica a concorrência e afasta a empresa brasileira do mercado internacional.
- e) respeito à equidade horizontal e vertical a capacidade contributiva do cidadão é determinada pelo volume total da seus rendimentos; portanto o sistema não deve discriminar entre fontes e tipos de rendimentos (salário, juro, aluguéis e lucros), e deve dar tratamento equivalente aos ganhos de capital: O sistema tributário deve consagrar o princípio de igual tratamento entre iguais, independentemente da posição do indivíduo ou grupo ea termos, setoriais e regionais: desvios do princípio de equidade horizontal só devem ocorrer en casos bem determinados, previstos en lei.
- f) estimulo aos investimentos num país pobre e de baixo nível de capitalização, o sistema tributário não deve desestimular o investimento. Isso implica na preferência de impostos que recaiam sobre o consumo e não sobre os bens de capital. Esse princípio se torna particularmente importante quando o País se abre para o exterior, porque corrige uma das graves distorções que reduz a competitividade de toda a produção nacional frente aos nossos concorrentes, em cujos países esses bens contên uma carga tributária muito reduzida.

- g) estimulo à autonomia e responsabilidade fiscal dos Estados e Municípios um novo federalismo fiscal deve apoiar-se muma clara definieão de atribuições e encargos dos três niveis de governo, estimilando cada um deles a explorar e desenvolver sua base própris de recursos: a renda para a União, o consumo para os Estados e a propriedade imobiliária para o Municípios. As transferências de recursos entre esferas de governo devem existir apenas dos Estados para seus Municípios, e residualmente da União para os Estados, de forma a conceder maior autonomia e responsabilidade fiscal a cada um deles, estimulando as comunidades locais a exercer em seu direito de determinar a composição e o nível de serviços públicos pelos quais astão dispostos a pagar. Adicionalmente, é preciso criar restrições à proliferação de Estados e Municípios sem base econômica própria, para reduzir o custo para a sociedade da estrutura governamental em todos os miveis.
- h) estabilidade legislativa o sistema de freios e contra-pesos deve assegurar a existência de uma legislacão tributária estável, permitindo a slaboração de orçamentos de médio e longo prazos, que são indispensáveis ao investidor não apenas para avaliar o desempenho de seu investimento, como também para projetar novos investimentos ma expansão om diversificação de negócios. Os principios da irretroatividade e da amualidade devem ser preservados, assegurando-se da anterioridade que a lei nova somente se aplicará aes fatos ocorridos no exercício subsequente ao exercício en que fei presmigada. O Poder Executivo não poderá legislar por medidas previsérias em matéria tributária, restringindo-se, anda, a competência residual de União para a criação de novos tributos.
- i) compatibilidade do sistema tributário brasileiro com os sistemas tributários dos países que tradicionalmente exportam capital para e Brasil E imprescindível para o desenvolvimento macional comter com o investimento estrangeiro. Para que a poupanos externa comtinue a fluir para o Brasil sob a forma de investimento de risco, a presiso que o investidor estrangeiro posea contar com um retorno adequado para o seu investimento. Esse retorno, por sua vez, poderá mar insuficiente ou, atá mesmo, inexistir, se o custo tributário final for excessivo, gracas à falta de sintonia entre os dois sistemas tributários, acarretando no exterior, a perde ou a insutilidade dos créditos gerados no Brasil.

A estrutura tributária proposta prevé:

- 1. mara a limião, o Imposto sobre o Comércio Exterior, o Imposto de Rende e sobre Proventos de Qualquer Hatureza e Impostos Seletivos em objetivo arrecadatório. Recomenda-se que o novo Imposto de Rende tenha sua base ampliada pela redução de incentivos, imunidades, abatimentos, deducões e limites de imencão, e que a aliquota média do imposto seja mumentada para elevar a arrecadação.
- /2. para os Estados, o Imposto sobre Consumo incidente mobre Vendas a Varejo de Bena e a Prestação de Servicos (IVV), em subistituição aos atuais RMS, IPI e ISS, procurando-se eliminar importantes fontes atuais de distorcões: imenções, exclusões, sobretaxações e incentivos, que tornas as aliquotas nominais completamente diferentes das efetivas, aléa de introdusir o princípio da imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), ao contrário dos impostos sobre e valor adicionado, de base estadual, não incorre nos insolúveis problemas de origem e destino, sendo mais adequado a longo prazo para o funcionamento do sistema federativo do País.
- 3. para na Municipins, o Imposto sobre a Propriedade Imebiliária Rural e Urbane. Recomenda-se que esse imposto posco emplorado atualmente, tenha seu indice de cobertura (relação entre base tributável e base tributada) aumentado, de tal maneira que se possa obter um nivel de arrecadação pouco inferior ao observado em emtros maioss.
- A proposta suda o atual sistema de transferências de receita entre União e Estados, eliminando-se os Fundos de Participação dos Estados e dos Hunicípios. Ficam mantidos somente as transferências dos Estados para os Hunicípios, regulamentados através de leis Estadusis.

Uma parte dos investimentos do governo, perticularmente dos estados e da União, deve ser financiada com divida pública e não com receita corrente: investimentos de longo prazo de maturação, que beneficiam sobretudo gerações futuras, devem ter parte de seus custos transferidos para as futuras garacões, via endividamento público, per rasões de equidade intergeracional.

Para ajustar as transferências à nova composição da arrecadação, foram alterados os percentueis que incidem cobre as bases da transferência. Assim, é eliminada a transferência de União para os Hunicípios, que passarão a receber transferências apenas dos Estados; 12 Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e cujas, novas bases tributérias próprias são no momento insuficientes para gerar, com aliquotas razoáveis, a arrecadação necescária ao financiamento dos atuais encargos - receberão transferências da União com base no imposto de renda.

As estimativas de arrecadação com a proposta, aão as assuintes:

TRIBUTO	x PI	3
União		
Imposto sobre Comércio Exterior	0,5	
Imposto de Renda	8,0	(1)
Seletivo sobre Fumo e Bebides	2,7	(2)
Contribuieso Social	1.2	(3)
Estados		
Imposto sobre o Consumo	8,4	(4)
Hunicipios		
Imposto mobre Propriedade Imobiliária	1.0 .	
TOTAL.	21,8	
Notae:		

- (1) A arrecadação atual do IR 6 de 3,7% do PIE. O acrégaime de 4,3% de PIE ten a seguinte composição: + 0,8% do PIE de arrecadação per entineão dos incentivos fiscais de IRF1; +0,5% do PIE per eliminação das deduções e abstimentos do IRFF; +1,1% do PIE per exemento da aliquota sádia de 7% para 10%; +2,1% do PIE per redução da evasão. Note-se que a arrecadação potencial do Imposto de Renda, mas condições acima, é de 10% do PIE.
- (2) Mantida a atual cerga tributária total coutida escasa produtes.
- (3) Ignal contribuisõe de empregados e empregadores, à aliqueta de 10,5% sobre i salário minimo por més.
- (4) à previnte de arrecadació de Importo Estadual sobre Commune basein-se na hipótese de aliqueta addia de 15K sobre e semana privada, e qual corresponde a 86K de FIE: messas estalistas, a arrecadação potencial de Importo cobre o Communo é de 9,6K de FIE.

A reparticle da recoita na Federacão, comparada à atual, θ a seguinte, on X do FIE:

Situação Atual (1)	UNIAO	BETADOS	MUNICIPIOS
Receita Própria	15.9	7,3	1.1
Transferências	-2,6	-0,3	2,9
Receita Disponivel	13,3	7,0	4.0
Situação Proposta (2)	UNIRO	RETADOS	MUNICIPIOS
Receita Própria	12,4	8,4	1,0
Transferêncies	-0,4	-2.4	2,8
Receita Disponivel	12.0	6.0	3.8

Hotas:

- (1) Hédia 1901-92, inclusive contribuições de previdência e assistência social.
- (2) Parte da fermedo brata de espital fino (o governo, especialmente o de longo prazo de paturação, dave per financiada com divida pública. A médio prazo, prevê-se que a arrecedação do Importo de Renda e do Importo sobre o Communo convergirá para as suas arrecedação potenciais.

Enia das Bossico, colf adjanenos 1995

with e au

populado proton PACCIONI

VICTOR FACCIONI
MAURICIO CAMPOS
JOAO FAUSTINO
EXPEDITO RAFAEL
MALULY NETTO
MICHEL TEMER
ADROALDO STRECK
IVO MAINARDI
GERSON PERES
LIBERATO CABOCLO
PAULO NOVAES
RUBEM MEDINA
SIMAO SESSIM
ELIO DALLA-VECCHIA
GETULIO NEIVA
HOMERO OGUIDO
AMAURY MULLER
JOSE FALCAO
GONZAGA MOTA
JONI VARISCO
NELSON JOBIM
ROBERTO BALESTRA
MURILO PINHEIRO
VALDIR COLATTO
VALDOMIRO LIMA
JOAO PAULO
HILARIO COIMBRA
JOSE LUIZ MAIA
MARIA VALADAO

DOMINGOS JUVENIL PAULO HESLANDER ROBERTO JEFFERSON MARCELO BARBIERI VITAL DO REGO HELVECIO CASTELLO MARIA LUIZA FONTENELE
IVANDRO CUNHA LIMA
AVENIR ROSA
VICENTE FIALHO ABELARDO LUPION JOAO MENDES . FRANCISCO RODRIGUES CUNHA BUENO JOAO TEIXEIRA NELSON TRAD AROLDO GOES JAIR BOLSONARO LAIRE ROSADO JOSE ELIAS CARLOS AZAMBUJA CARDOSO ALVES SALATIEL CARVALHO PEDRO PAVAO CLOVIS ASSIS HELIO BICUDO JOSE BELATO SERGIO BARCELLOS B. SA MARCELINO ROMANO MACHADO JOSE CARLOS SABOIA
FELIPE NERI
JOAO MAIA
PAULO OCTAVIO
PEDRO TAGSIS
JOSE LINHARES
GERMANO RIGOTTO
RAUL BELEM
VALTER PEREIRA
BETO MANSUR
RICARDO IZAR
WILSON CAMPOS
BENEDITA DA SILVA
PAULO RAMOS
JONAS PINHEIRO
FLAVIO DERZI
FELIX MENDONCA
EUCLYDES MELLO
CESAR SOUZA
HEITOR FRANCO
ORLANDO PACHECO
EZIO FERREIRA
TADASHI KURIKI
ROBERTO MAGALHAES
NELSON MARGUEZELLI
OSORIO ADRIANO
IRANI BARBOSA
SAULO COELHO
NEUTO DE CONTO

FABIO FELDMANN
JOAO DE DEUS ANTUNES
HAROLDO LIMA
MAURICI MARIANO
PAULO MANDARINO
CARLOS NELSON
HUGO BIEHL
BENEDITO DOMINGOS
JOSE MARIA EYMACL
SIDNEY DE MIGUEL
GIOVANNI QUEIROZ
HAROLDO SABOIA
RICARDO MORAES
MURILO REZENDO
ARMANDO COSTA
OSMANIO PEREIRA
ERALDO TINOCO
AECIO NEVES
RIVALDO MEDEIROS
JOSE LUIZ CLEROT
MOACIR MICHELETTO
HILARIO BRAUN
JAQUES WAGNER
PHILEMON RODRIGUES
ELIAS MURAD
EULER RIBEIRO
ERNANI VIANA
FETTER JUNIOR
ODACIR KLEIN
ARIOSTO HOLANDA
ELISIO CURVO

MAVIAEL CAVALCANTI
GENESIO BERNANDINO
MANUEL VIANA
NELSON MORRO
FONALDO PERIM
DIOGO NOMURA
RUBEN BENTO
WALTER NORY
JONES SANTOS NEVES
MANOEL CASTRO
JOAO DE DEUS
CARLOS SANT 'ANNA
PAULINO CICERO DE VASCONCELOS
ARNALDO FARIA DE SA
JOSE LOURENCO
CASTONE RIGHI
APARICIO CARVALHO
REDITARIO CASSOL
ERVIN BONKOSKI
JARVIS GAIDZINSKI
ANGELA AMIN
OSVALDO BENDER
CELIA MENOES
SANDRA CAVALCANTI
VASCO FURLAN
BONIFACIO DE ANDRADA
VALDENOR GUEDES
RENATO JOHNSSON
LUIZ CARLOS HAULY
ADYISON MOTTA
DELFIM NETIO

ADAO PRETTO ROBERTO CAMPOS TELMO KIRST EDEN PEDROSO MENDONCA NETO MAX ROSENMANN BASILIO VILLANI ENEAS FARIA AMAURI MENEGUETTI MENDES RIBEIRO GILBERTO MOSMANN DE LAZARO BARBOSA NESTOR DUARTE LUIZ VIANA NETO OSVALDO COELHO ARNO MAGARINOS IVANIO GUERRA MATHEUS IENSEN, ANTENOR FERRARI HELIO FELTES CELSO SOARES PAULO PAIM PAULO PAIM
ALCIO DE BORBA
PRATINI DE MORAES
WERNER WANDERER
AROLDE DE OLIVEIRA
FERNANDO CARRION
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES FRANCISCO DORNELLES CELSO BERNARDI

SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Atas Of. nº <u>CVC</u> /95

Brasilia. 23 de janeiro de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Sr. Victor Faccioni, que "Altera o Sistema Tributário Macional", contám número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

181 essinaturas válidas; 030 assinaturas repetidas;

001 assinatura ilegival;

007 assinaturas que não conferes; e

002 assinatura de deputados licenciados

Atencipeamente.

MARIA DE LOURDES PLÁCIDO SILVA Chefe Substituta

A Sua Semboria o Sembor Dr. MOZART VIAMMA DE PAIVA Secretário-Ceral da Hesa Cámara dos Deputados N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO

DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

- Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
- I de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - II do Presidente da República;
- III de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela majoria relativa de seus membros.

- § 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sitio.
- § 2° A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.
- § 3° A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.
- § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
 - I a forma federativa de Estado:
 - II o voto direto, secreto, universal e periódico;
 - III a separação dos Poderes:
 - IV os direitos e garantias individuais.
- § 5º A materia constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III Das Leis

- **Ast. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
- § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
 - 1 fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
 - II disponham sobre:
- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e óraãos da administração pública.
- § 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuido pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Titulo VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO Capítulo I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção I Dos Princípios Gerais

- Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
 - I impostos:
- II taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:
- fil contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
- § 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade económica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
- § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

- I dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
- III estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
- a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
- b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadéncia tributários;
- c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.
- Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Territorio não for dividido em Municipios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.
- **Art. 148.** A União, mediante lei complementar, podera instituir emprestimos compulsorios:
- para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminéncia;
- II no caso de investimento publico de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, b.

Paragrafo unico. A aplicação dos recursos provenientes de emprestimo compulsorio sera vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no dominio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas areas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Paragrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Seção II Das Limitações do Poder de Tributar

- Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municipios:
 - I exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
 - il -- cobrar tributos:
- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
 - IV utilizar tributo com efeito de confisco;
- V estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
 - VI instituir impostos sobre:
 - a) patrimônio, renda ou serviços, ins dos outros;
 - b) templos de qualquer culto;
- c) patrimônio, renda ou serviços los partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de ssistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da .ei;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
- § 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.
- § 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no

que se refere ao património, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

- § 3 As vedações do inciso VI, a, e do paragrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imovel.
- § 4º As vedações expressas no inciso VI, alineas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
- § 5° A lei determinara medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
- § 6. Qualquer anistia ou remissão que envolva materia tributaria ou previdenciaria so podera ser concedida atraves de lei específica, federal, estadual ou municipal.

Art. 151: E vedado a União:

- 1— instituir tributo que não seja uniforme em todo o territorio nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Municipio, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilibrio do desenvolvimento socio-económico entre as diferentes regiões do Pais;
- II tributar a renda das obrigações da divida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em niveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;
- III instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municipios.
- Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municipios estabelecer diferença tributaria entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Seção III Dos Impostos da União

- Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre.
 - I importação de produtos estrangeiros;
- II exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
 - 🎹 🐸 renda e proventos de qualquer natureza;
 - IV produtos industrializados;
- V.— operações de credito, cámbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
 - VI propriedade territorial rural;
 - VII grandes fortunas, nos termos de lei complementar.
- § 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as aliquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II. IV e V.
 - § 2° O imposto previsto no inciso III:
- será informado pelos criterios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei:
- rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco, anos, cuja renda total seja constituida, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.
 - § 3° O imposto previsto no inciso IV:
 - I será seletivo, em função da essencialidade do produto;
- ll será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;
- III não incidira sobre produtos industrializados destinados ao exterior.
- § 4º O imposto previsto no inciso VI tera suas aliquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua familia, o proprietario que não possua outro imóvel.

- § 5 O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente a incidência do imposto de que trata o inciso V do caput deste artigo, devido na operação de origem; a aliquota minima sera de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:
- t trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;
 - # setenta por cento para o Municipio de origem.

Art. 154. A União podera instituir:

- 1 mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo proprios dos discriminados nesta Constituição;
- II na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributaria, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

Seção IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

- Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:
 - 1 impostos sobre:
- a) transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos:
- b) operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
 - c) propriedade de veiculos automotores;
- Il adicional de até cinco por cento do que for pago a União por pessoas fisicas ou juridicas domiciliadas nos respectivos territorios, a título do imposto previsto no art. 153, Ill, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.
 - § 1° O imposto previsto no inciso l, a:
- I relativamente a bens imoveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;
- II relativamente a bens moveis, titulos e creditos, compete ao Estado onde se processar o inventario ou arrolamento, ou tiver domicilio o doador, ou ao Distrito Federal;
- III tera a competência para sua instituição regulada por lei complementar:
 - a) se o doador tiver domicilio ou residencia no exterior;
- b) se o de cujus possuia bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventario processado no exterior;
- ${\sf IV}$ tera suas aliquotas maximas fixadas pelo Senado Federal.
- $\S\ 2^{\circ}$ O imposto previsto no inciso I, b, atendera ao seguinte:
- I sera não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;
- a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrario da legislação.

- a) não implicara credito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
- b) acarretara a anulação do credito relativo às operações anteriores;
- III podera ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
- IV resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicaveis as operações e prestações, interestaduais e de exportação;
 - V è facultado ao Senado Federal:
- a) estabelecer aliquotas minimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela majoria absoluta de seus membros;
- b) fixar aliquotas maximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;
- VI salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as aliquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores as previstas para as operações interestaduais;
- VII em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-a:
- a) a aliquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;
- b) a aliquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;
- VIII na hipotese da alinea *a* do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatario o imposto correspondente à diferença entre a aliquota interna e a interestadual;
 - IX incidira também:
- a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;
- b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributaria dos Municipios;
 - X não incidira:
- a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluidos os semi-elaborados definidos em lei complementar;
- b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis liquidos e gasosos dele derivados, e energia eletrica;
- c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, §
- XI não compreenderá, em sua base de calculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado a industrialização ou a comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;
 - XII cabe a lei complementar:
 - a) definir seus contribuintes;
 - b) dispor sobre substituição tributaria;
 - c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

- d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;
- e) excluir da incidéncia do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X. a:
- f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;
- g) , regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
- § 3° À exceção dos impostos de que tratam o inciso I, b, do caput deste artigo e os arts. 153, I e II, e 156, III, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustiveis liquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País.

Seção V Dos Impostos dos Municípios

- Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
 - I propriedade predial e territorial urbana;
- II transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III. vendas a varejo de combustiveis liquidos e gasosos, exceto óleo diesel:
- IV serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar.
- § 1° O imposto previsto no inciso I podera ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
 - § 2° O imposto previsto no inciso II:
- 1 não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa juridica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa juridica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imoveis ou arrendamento mercantil;
 - II compete ao Municipio da situação do bem.
- § 3° O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual previsto no art. 155, I, b, sobre a mesma operação.
 - § 4 Cabe à lei complementar:
- 1 fixar as aliquotas maximas dos impostos previstos nos incisos III e IV;
- II excluir da incidência do imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o exterior.

Seção VI Da Repartição das Receitas Tributárias

- Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:
- I o produto da arrecadação do imposto da Únião sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
- II vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

IV - ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) — Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1995 (Da Mesa)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1995, que altera os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento Interno. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao Sr. Deputado Prisco Viana.

O SR. PRISCO VIANA (PPR - BA. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sr. s e Srs. Deputados, fui surpreendido com o amúncio da antecipação da sessão no meu gabinete, de sorte que tive de realizar um esforço físico adicional para chegar a tempo.

Srs. Deputados, trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados com o objetivo de alterar os arts. 66, 82, 87 e 277, do Regimento Interno.

À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação cabe examinar a matéria sob seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É uma proposição, como disse, de iniciativa da Mesa, a quem compete nos termos do Regimento, oferecer projetos dessa natureza.

A competência da Mesa é estabelecida no art. 15, XVII do Regimento Interno: propor privativamente projeto de Resolução sobre a organização e funcionamento da Casa.

Não fere, portanto, o projeto, qualquer dos dispositivos da Constituição. É, por conseguinte, um projeto constitucional.

O projeto está redigido segundo a melhor técnica legislativa, é portanto, além de constitucional jurídico e regimental.

Quanto ao mérito, destina-se o projeto a introduzir importante alteração no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contribuindo para restabelecer e conferir importância e interesse ao debate parlamentar em plenário. Representa, assim, o retorno a uma prática antiga da Casa, que deixou de ser adotada a partir da vigência do atual Regimento. Isto é, estabelece que o Grande Expediente preceda à Ordem do Dia.

O Grande Expediente, programado para acontecer após a Ordem do Dia, explica a queda da qualidade do debate, que atualmente é feito quando o plenário se esvazia e os oradores passam a falar para poucos, geralmente desinteressados pela discussão e o contraditório.

De outro lado, Sr. Presidente, a imprensa não cobre esta parte da sessão, que ocorre ao apagar das luzes dos trabalhos, circunstância que igualmente desestimula o debate.

Por essas razões, merece apoio a iniciativa da Mesa que, a nosso juízo, representa, logo nos primeiros dias da Sessão Legislativa, um ato concreto de cumprimento do compromisso de promover reformas na Câmara dos Deputados, melhor ordenando seus trabalhos, dando-lhes eficiência e recuperando a capacidade decisória perdida.

Informa a Mesa, ao justificar o projeto, que acolheu sugestão de comissão especial designada na Legislatura passada para promover alterações no Regimento Interno. Deseja-se que a Mesa prossiga na avaliação daquelas sugestões e que o mais rápido possível possa transformá-las em decisão no interesse da melhoria das condições de funcionamento da Câmara dos Deputados. Essa não

é uma alteração casuística. O que se está propondo neste instante não visa, pois, a alterar o Regimento para atender a questões da conjuntura. Não é, portanto, um projeto que precisa modificar o Regimento em função de matéria específica em tramitação. Esta é uma alteração que se impõe para dar mais racionalidade e eficiência aos trabalhos do Plenário.

Por estas razões, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça profere parecer pela aprovação.

O SR. PŘESIDENTÉ (Luís Éduardo) – Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Vou submeter a votos o Projeto de Resolução nº 1, de 1995

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação aos incisos II e III do caput do art. 66:

"Art. 66.....

II – Grande Expediente, a iniciar-se às dez ou às quinze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de cinqüenta minutos, distribuída entre os oradores inscritos:

III – Ordem do Dia, a iniciar-se às onze ou dezesseis horas, conforme o caso, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta."

 ${
m II}$ – nova redação ao caput do art. 82, e acréscimo de um parágrafo:

"Art. 82. Às onze ou às dezesseis horas, conforme o caso, passar-se-á a tratar da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário, através do sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o § 5° deste artigo.

§ 7º Terminada a Ordem do Dia, encerrar-se-á o registro eletrônico de presença."

III - nova redação ao caput do art. 87:

"Art. 87. Encerrado o Pequeno Expediente será concedida a palavra aos Deputados inscritos para o Grande Expediente, pelo prazo de vinte e cinco mimutos para cada orador, incluídos neste tempo os apartes."

IV – nova redação ao inciso II do art. 227:

"Art. 227	••••••	 	
 	•• •• • • • • • • • • • • • • • • • • •	 	

II – às sessões de deliberação, mediante registro eletrônico até o encerramento da Ordem do Dia ou, se não estiver funcionando o sistema pelas listas de presença em Plenário."

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) - Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1995

Altera os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento

Interno.

A Câmara dos Deputados resolve,

Art. 1º Os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento Interno, aprovados pela Resolução nº 17, de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação aos incisos II e III do caput do art. 66:

"Art. 66

 II – Grande Expediente, a iniciar-se às dez ou às quinze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de cinqüenta minutos, distribuída entre os oradores inscritos;

III – Ordem do Dia, a iniciar-se às onze ou dezesseis horas, conforme o caso, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;"

II – nova redação ao caput do art. 82, e acréscimo de um parágrafo:

"Art. 82. Às onze ou às dezesseis horas, conforme o caso, passar-se-á a tratar da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário, através do sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o § 5º deste artigo.

§ 7º Terminada a Ordem do Dia, encerrar-se-á o registro eletrônico de presença."

III - nova redação ao caput do art. 87:

"Art. 87. Encerrado o Pequeno Expediente será concedida a palavra aos Deputados inscritos para o Grande Expediente, pelo prazo de vinte e cinco minutos para cada orador, incluídos neste tempo os apartes."

VI – nova redação ao inciso II do art. 227:

"Art. 227

II – às sessões de deliberação, mediante registro eletrônico até o encerramento da Ordem do Dia ou, se não estiver funcionando o sistema, pelas listas de presença em Plenário."

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1995. – Deputado Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) - Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Considero promulgada, na sessão de hoje, a Resolução.

A Resolução nº 1/95, que altera os arts. 66, 82, 87 e 227 do Regimento Interno, sairá em suplemento a este **Diário.**

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) — Com a palavra o Líder do PDT, Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei requerimento a V. Ex* no sentido de podermos realizar audiências públicas neste plenário. Nos termos constitucionais, proponho transformar-se o Plenário em Comissão Geral, para a discussão de cada proposta de emenda à Constituição encaminhada pelo Governo, ao longo desta Sessão Legislativa.

Por que isto, Sr. Presidente? Porque, na comissão especial, haverá antes uma discussão de caráter político, com a exposição de todas as visões partidárias sobre cada uma das matérias, do que

uma discussão ampla, envolvendo a sociedade.

Como há, inclusive, matéria relativa à quebra de monopólio, argumentei com V. Exª que seria mais democrático se travássemos antecipadamente a discussão em plenário. V. Exª até se manifestou, na oportunidade, em favor de se realizarem tais audiências públicas e, como expliquei, transformar-se o Plenário em Comissão Geral, nos termos constitucionais.

Peço a V. Exª que agora, institucionalmente falando, decline afinal sua decisão quanto ao requerimento que encaminhei.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) — Nobre Deputado Miro Teixeira, a Mesa e esta Presidência acolhem o requerimento de V. Exª, porque consideramos extremamente pertinente a proposta e há espaço para adotá-la nas nossas sessões. Consideramos muito importante para o Poder Legislativo a discussão dessas matérias. Conseqüentemente, o Plenário transformar-se-á em Comissão Geral para a discussão de cada uma das emendas que já estão tramitando nesta Casa.

V. Ex^a será atendido, e a Mesa fixará, oportunamente, a data da primeira sessão, que provavelmente será realizada no início de março.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, V. Exª está de parabéns por essa deliberação. Teremos a oportunidade de, democraticamente, debater cada uma das propostas. V. Exª dá uma demonstração concreta, prática, não discursiva, efetiva, de que lutará, na Presidência da Casa, para que se assegurem espaços para uma discussão profunda das grandes matérias constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) -

APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

NEY LOPES – Requerimento de informações ao Ministério de Minas e Energia sobre instalação da nova refinaria do Norte e Nordeste.

FREIRE JÚNIOR E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de irregularidades nas entidades de previdência privada.

NILSON GIBSON – Projeto de lei que acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.199, de 18 de junho de 1991, revigorada pela Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994.

Projeto de lei que dispõe sobre os crimes contra a organização e a liberdade do trabalho, seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Projeto de lei que imprime nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos excombatentes, julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

Requerimento de informações ao Ministério do Planejamento e Orçamento sobre irregularidades e ilicitudes de empresas beneficiadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR – contra a Sudene.

JOÃO PAULO – Requerimento de informações à Casa Civil da Presidência da República sobre o montante de recursos financeiros para serem gastos com publicidade oficial do Governo, campanhas publicitárias programadas, critérios utilizados para contratação de agências publicitárias e órgão do Governo Federal incumbido da fiscalização da execução dos trabalhos contratados.

DAVI ALVES SILVA – Projeto de lei que dispõe sobre a criação do Programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira e dá outras providências.

AÍRTON DIPP - Projeto de lei que dispõe sobre a municipali-

zação da reforma agrária, cria os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário e Condomínios Rurais e dá outras providências.

OLÁVIO ROCHA – Requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre denúncias de tráfico de órgãos humanos.

JOSÉ PRIANTE E OUTROS — Requerimento de convocação do Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento à Câmara dos Deputados, para prestar esclarecimentos sobre cortes de verbas do Orçamento Geral da União de 1995 destinadas a obras públicas na Amazônia Legal.

THEODORICO FERRAÇO – Projeto de lei que dispõe sobre a concessão de benefício pecuniário temporário ao trabalhador que percebe remuneração mensal inferior a 135 reais e dá outras providências.

ROBERTO MAGALHÃES – Projeto de lei que altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

PAULO PAIM - Projeto de lei que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências.

Projeto de lei que dispõe sobre a aplicação do critério de carência econômica na seleção de candidatos aos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior, bem como a criação de cursos noturnos e dá outras providências.

CORIOLANO SALES E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que estabelece duração de mandato de Prefeitos e de Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1996 e dá outras providências.

GONZAGA PATRIOTA E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que acrescenta um parágrafo ao art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ÂRNALDO FARIA DE SÁ – Requerimento ao Tribunal de Contas da União de determinação de auditoria no âmbito do Ministério da Previdência Social e dos órgãos a ele vinculados.

JACKSON PEREIRA – Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação e do Desporto, de implantação de uma política nacional para a adoção do livro didático nas escolas públicas e privadas, de nível fundamental e médio do País.

RITA CAMATA – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 1.699, de 1989; 2.417, de 1989; 4.776, de 1990; 4.966, de 1990; 382, de 1991; 3.100, de 1992; 3.619, de 1993; 3.727, de 1993; e do Projeto de Lei Complementar nº 60, de 1991, de autoria da requerente.

Projeto de lei que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.

Projeto de lei que regula a nomeação dos Juízes Classistas, na forma dos arts. 116 e 117 da Constituição Federal, alterando os arts. 660 e 667 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Projeto de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Projeto de lei que dispõe sobre o acréscimo de § 6° ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Projeto de lei que acrescenta parágrafos ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.

Projeto de lei que altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados e dá outras providências.

Projeto de lei que altera o art. 14 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestação.

Projeto de lei que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalhos - CLT.

Projeto de lei que disciplina a publicidade comercial de cigarros e bebidas alcoólicas nos meios de comunicação social.

Projeto de lei que acrescenta § 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de lei que dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Projeto de lei que altera a redação do § 5° do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências.

Projeto de lei complementar que regula o inciso I do art. 7º da Constituição Federal vedando a despedida arbitrária ou sem justa causa do empregado.

MARQUINHO CHEDID E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados sobre constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação dos bingos no Brasil.

PAULO DELGADO E OUTROS — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de convocação de sessão solene da Câmara dos Deputados para o dia 24 de outubro, às 15 horas, em homenagem ao cinqüentenário de criação da Organização das Nações Unidas.

O SR. LUIZ CARLOS SANTOS – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V.Exª a pala-

O SR. LUIZ CARLOS SANTOS (PMDB - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar meu apoio entusiástico à iniciativa de V. Exa, traduzida nesse projeto de resolução agora aprovado, de iniciativa da Mesa e da Comissão encarregada da reforma do Regimento. Trata-se de medida da maior importância, porque não só racionaliza os trabalhos desta Casa, compatibilizando-os com os trabalhos da Comissão, mas, sobretudo, faz com que esta Casa readquira a dimensão política que teve no passado, quando o debate político a engradecia, quando os grandes oradores aqui desfilavam. Não podemos ter o Congresso Nacional dissociado do debate político, principalmente no instante em que se pretende a modernização do País, a reforma literal do Estado brasileiro, quando importantes questões são apresentadas, como flexibilização dos monopólios, a reforma da Previdência e a reforma política e tributária do Estado. são matérias que não podem ser votadas sem um amplo debate, para o engrandecimento da Câmara dos Deputados.

Esta Casa teve grandes oradores, como Carlos Lacerda e Almino Affonso – que volta a esta Casa com toda a justiça –, e como Otávio Mangabeira, Petrônio Portella, João Mangabeira e tantos outros que dignificaram a história do nosso Parlamento. Portanto, não poderia deixar de registrar nosso apoio à iniciativa de V.Ex*, que exercita uma Presidência moderna, atualizada. Meus parabéns a V. Ex*

O SR. HAROLDO LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. HAROLDO LIMA (PCdoB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho fazer uma observação a respeito da votação que acabamos de fazer. Em primeiro lugar, saúdo a lembrança e a iniciativa de V.Ex., como Presidente, de propor a inversão que acabamos de votar e que nos parece, no mérito, correta. Efetivamente, como diversos oradores já manifestaram e

V.Exª muito bem fundamentou, a medida prestigia o Grande Expediente, o debate de idéias, que volta a ser valorizado como o foi no passado.

Entretanto, devo fazer esta respeitosa observação a V.Exa, que está dirigindo bem nossos trabalhos e a Casa: nosso Regimento Intérno prevê que a mudança regimental se faça de acordo com a metodologia especial prevista no Título VI – "Das Matérias sujeitas a Disposições Especiais", Capítulo V – "Do Regimento Interno", art. 216. Entre as matérias sujeitas a disposições especiais estão as propostas de emenda à Constituição e também as propostas de emenda ao Regimento Interno. Ora, tais proposições de mudanças do Regimento Interno, que merecem tramitação especial, exigem a votação em dois turnos, a apreciação por Comissão Especial, amplo debate e amadurecimento das discussões. Ou seja, exigem tempo; evidentemente, é a mesma tramitação prevista para proposta de emenda à Constituição.

Contudo, fizemos agora uma votação rápida, baseada no art. 155. Ou seja, fundados no art. 155, abolimos toda a tramitação normal requerida para propostas de mudança do Regimento interno; tomamos uma decisão bastante rápida, embora no mérito, correta.

O que levanto aqui, Sr. Presidente, e espero contar com o apoio de V. Exa, é a preocupação de que tal procedimento não se estenda às propostas de emenda à Constituição em tramitação nesta Casa; sob nenhuma hipótese deve-se dar-lhes o mesmo tratamento dado a esse assunto, visto que não se trata de questão de urgência; por conseguinte, nesses casos, deverá ser obedecida a tramitação legal prevista no Regimento Interno.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Antes de conceder a palavra ao Líder do PFL, gostaria de esclarecer ao Deputado Haroldo Lima que a Mesa aprovou, na última sessão ordinária da Câmara dos Deputados, urgência urgentíssima para a tramitação desta matéria que acabamos de aprovar, inclusive consultando previamente as Lideranças. Primeiro, porque era matéria pacífica. Mesmo assim, a Mesa teve o cuidado de não votá-la na sessão anterior. Aguardei a sessão subseqüente, ou seja, a de hoje, para trazer o projeto à deliberação da Casa. Não quis fazê-la na sessão anterior, embora pudesse. Por quê? Porque entendemos que a urgência urgentíssima não deve ser votada, exceto em caráter excepcional, na mesma sessão, para que todos os Srs. Deputados tomem conhecimento da matéria.

Quanto às dúvidas de V. Exª com relação às propostas de modificação no Regimento para a tramitação de emendas, a Mesa tem posição clara a respeito: não posso impedir que nenhum dos Srs. Deputados apresentem projeto de resolução. Terá tramitação normal e natural. Pessoalmente já tive oportunidade de me manifestar contrariamente a qualquer modificação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que V. Exª respondeu à questão de ordem. Esta Liderança quer contraditar o nobre Líder do PCdoB, Haroldo Lima, declarando que a matéria estava tramitando em regime de urgência urgentíssima, de acordo com o art. 155. Poderia V. Exª tê-la notado na mesma sessão, mas só o fez na sessão seguinte. Portanto, V. Exª cumpriu rigorosamente o Regimento Interno. Esclareço também ao nobre Líder Haroldo Lima que os Líderes dos partidos que apóiam o Governo Fernando Henrique Cardoso resolveram não apresentar nenhuma emenda ao Regimento Interno para a tramitação dos PEC – Projetos de Emenda Constitucional. Portanto, não haverá nenhuma alte-

ração e casuísmo algum será utilizado. Existirá apenas o direito de a maioria exercer suas prerrogativas e votar nesta Casa. O povo brasileiro hoje deseja essas mudanças e reformas. O Presidente da República não quer fazer um programa de Governo dentro da Constituição, mas quer fazer alterações para adequar o Brasil à nova realidade interna e externa. Logo, Sr. Presidente, não haverá casuísmo de qualquer ordem, para que possamos realizar as mudanças e transformações que a sociedade e o povo brasileiros tanto desejam e esperam.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Rebelo.

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, ouvi com satisfação as palavras do nobre Líder do Bloco, Deputado Inocêncio Oliveira. S. Exª informou a esta Casa que não há, no seio do Bloco majoritário e governista, qualquer tipo de propósito de adulterar o Regimento Interno em função dos objetivos governamentais.

É evidente que a notícia é, por assim dizer, alvissareira, uma vez que o Regimento Interno não deve nem pode se prestar a serviço de maiorias eventuais. O Regimento Interno não é apenas um instrumento burocrático que disciplina a convivência mais ou menos civilizada entre maioria e minoria nesta Casa. Precede ao caráter burocrático e disciplinador do Regimento Interno a sua natureza política e filosófica de garantir o funcionamento democrático desta Casa e assegurar não apenas à maioria o exercício das suas prerrogativas; toda vez que a maioria falar em seu nome, deve-se lembrar que também há nesta Casa uma minoria que reivindica a proteção do mesmo Regimento Interno para desenvolver todas as suas atribuições, naturalmente todas elas previstas no próprio Regimento. Entre elas há uma que naturalmente não soa como um violino aos ouvidos da maioria, que é o direito de obstruir.

Eu acompanhava com desconfiança, principalmente através da imprensa, o movimento que fazia a maioria para alterar o Regimento Interno. Já que, de acordo com o Líder da Maioria, este objetivo deixa de existir, naturalmente só temos a saudar a continuidade da convivência democrática e respeitosa dentro desta Casa.

O SR. FERNANDO GABEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a transcrição nos Anais da Casa de um artigo publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" sobre o SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia. O referido artigo baseia-se em documentos da CIA, a Central de Inteligência Norte-Americana, que detectou corrupção na compra de equipamentos que seria feita de uma empresa francesa, a Thompson. Através desse processo a empresa pôde oferecer melhores serviços norte-americanos ao SIVAM.

O intuito de inserir esse artigo nos Anais é para que possamos realizar futuramente uma audiência pública, a fim de que o Congresso Nacional tome conhecimento do que é exatamente o SIVAM como foi feita operação de compra, uma vez que os militares brasileiros sempre tentaram cercar esse processo do mais absoluto sigilo, sob o argumento de que os adversários não poderiam conhecê-lo. Hoje, percebemos que a Central de Inteligência Norte-Americana não só conhece o projeto em profundadade, como também sabe até quem ia comprar quem, para que o contrato com a Thompson fosse fechado.

Portanto, Sr. Presidente, é fundamental que esse artigo seja transcrito nos Anais, para que possamos efetuar uma audiência pública, com o objetivo de detectar exatamente o que é o SIVAM em termos financeiros, militares, políticos e ecológicos.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

CIA INTERFERIU EM CONCORRÊNCIA DO SIVAM

Washington – A Raytheon Corporation, dos Estados Unidos, venceu a licitação para fornecer equipamentos e tecnologia para o Sistema de Vigilância Aéreo da Amazônia (SIVAM) no ano passado, depois que a Agência da Central de Inteligência dos Estados Unidos, a CIA, descobriu que a concorrente francesa, a Thompson CSF, oferecera "grandes propinas a funcionários brasileiros com influência sobre a decisão".

A informação foi publicada ontem pelo The New York Times no meio de uma ampla reportagem sobre a bem-sucedida estratégia do Departamento de Comércio Americano de promover agressivamente as exportações de bens e serviços de empresas americanas nos grandes mercados emergentes do planeta,

De acordo com o Times, as informações levantadas pela CIA levaram Washington a melhorar consideravelmente os termos do financiamento oficial da oferta da Raytheon ao contrato de US\$1,4 bilhão – de longe o maior já feito pelo Brasil. De fato, a agência oficial de importação e exportação dos EUA, o Eximbank, que estava até então fechado para o Brasil por causa da falta de um acordo da dívida brasileira a governos com o Clube de Paris, flexibilizou suas regras e abriu uma linha de crédito para financiar parte do negócio.

Ao mesmo tempo, a alegação de que os franceses estavam usando de suborno para obter o contrato, abriu o flanco para que o governo americano fizesse pressão política em Brasília em favor da Raytheon. Segundo uma fonte com conhecimento do caso, antes e durante a viagem oficial que o Secretário do Comércio, Ron Brown, fez ao Brasil, em junho do ano passado, representantes americanos deixaram claro a seus interlocutores brasileiros que sabiam dos movimentos que a Thompson estavam fazendo para obter vantagens na concorrência do Sivam.

Paralelamente, o Presidente Bill Clinton mandou carta ao Presidente Itamar Franco manifestando apoio oficial à oferta da Raytheon. Dias depois, Brasília anunciou que contrataria a Raytheon. Um alto funcionário brasileiro que acompanhou de perto o desfecho da licitação disse ao Estado que a decisão final de Brasília foi tomada "com base nos méritos da proposta da Raytheon".

Segundo o Times, a informação sobre o papel do serviço de inteligência americano na concorrência do Sivam foi prestada por um funcionário americano "ávido para citar o caso como um exemplo da utilidade da CIA na esfera econômica". A atribuição à CIA de uma nova missão na área da espionagem econômica é tema de um grande debate em curso em Washington sobre a reorganização da Agência e seu papel no pós-guerra fria.

Subornar funcionários de governos para obter vantagens em contratos comerciais é prática comum, mesmo em países industrializados. A propósito da concorrência do Sivam, o ex-Ministro da Indústria e Comércio Exterior da França Gerard Longuet, que se empenhou na defesa da proposta da Thompson para o Sivam, foi forçado a pedir demissão e responde a processos por corrupção. Ele é o Presidente do Partido Republicano, a legenda pela qual o Primeiro-Ministro francês, Edouard Balladur, lançou sua candidatura à presidência da República.

O Sr. Luís Eduardo, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Robson Tuma, 1º Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Com a palavra o Deputado Sílvio Abreu.

O SR. SÍLVIO ABREU (PDT - MG. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Sr. e Srs. Deputados, a decisão do Governo Federal de paralisar a construção de CAIC no final deste ano pode provocar um prejuízo de 50 milhões de reais aos cofres do Tesouro. Esta é a quantia que nove empreiteiras devem ao Governo pela construção de doze fábricas de blocos pré-moldados utilizados nos CAIC, Centros Atenção Integral à Criança, versão dos CIAC no âmbito federal, que representam a escola de educação integral, muito mais de conotação social do que educacional. É uma necessidade do Brasil de hoje, do Brasil miserável, marginalizado, faminto, do Brasil que precisa manter as crianças na escola durante um período maior, a fim de que elas não apenas estudem, mas se alimentem, submetam-se aos processos de higiene, pratiquem esportes e tenham lazer.

Esse é um grande programa, um empreendimento reverenciado e consagrado pelas maiores autoridades educacionais do mundo moderno. O governo demonstra, portanto, insensatez e até insensibilidade ao tomar a decisão de extinguir esse programa, tendo em vista prejuízo que tal medida causará ao próprio Erário público, o que já vem sendo farta e amplamente noticiando por toda a imprensa.

Portanto, ao concluir esta breve intervenção, deixo uma palavra de alerta ao Sr. Ministro de Educação e ao próprio Sr. Presidente da República, para que examinem essa questão, que é relevante e capaz de trazer graves conseqüências sociais, prejuízos inestimáveis e injustificáveis ao próprio Congresso Nacional.

Essa questão pode transformar-se na causa de um verdadeiro clamor popular, sendo, portanto, necessários o seu exame profundo e a interferência do próprio Sr. Presidente da República.

O SR. PAULO PAIM - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palayra.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira sessão da Câmara dos Deputados desta legislatura encaminhei à Mesa, a exemplo do que fiz ano passado, um pedido de auditoria nas contas da Previdência. Comunico à Casa que estou retirando esse pedido, encaminhado à Comissão de Seguridade Social pois acabo de chegar de uma audiência com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinícius Vilaça, que me adiantou já haver determinado a realização de uma auditoria nas contas da Previdência.

Tenho certeza de que com essa auditoria ficará comprovado que esta Casa agiu corretamente ao aprovar o aumento do salário mínimo para cem reais. Estou certo de que no mês de março, mediante requerimento de inversão de pauta, aprovaremos até por unanimidade o veto, hoje lido nesta Casa.

Meus cumprimentos ao Presidente do Tribunal de Contas da União, que aceitou o requerimento e já mandou fazer auditoria nas contas da Previdência. Informo à Casa que o Relator e o responsável pela auditoria é o Ministro Francisco Carlos Ribeiro de Almeida.

O SR. ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PMDB - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 12 do Regimento Interno estabelece:

"Art. 12. As representações de dois ou mais Partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum."

O § 1º determina:

"§ 1º Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este regimento às organizações partidárias com representação na Casa."

E o § 2° diz o seguinte:

"§ 2º As lilderanças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais."

Sr. Presidente, solicito a V. Exª que encaminhe esta questão de ordem ao Presidente efetivo da Casa, Deputado Luís Eduardo, para que S. Exª tome as providências necessárias ao cumprimento do art. 12 do Regimento Interno, especificamente o § 2º, em face da existência do Bloco Parlamentar PFL/PTB e a fim de que não se crie novo bloco parlamentar nesta Casa.

De qualquer forma, entendo que o § 2º é muito claro quando diz que as lideranças dos partidos que se coligam perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Espero que o Presidente da Casa, Deputado Luís Eduardo, faça cumprir o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

- O SR. NELSON TRAD Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.
- O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) Tem V. Ex^a a palavra para contraditar.

O SR. NELSON TRAD (Bloco/PTB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a deferência e, sobretudo, o espírito vertical de Parlamentar do ilustre Deputado Alberto Goldman me previniram a respeito dessa questão de ordem que, na realidade, só na aparência traz um aspecto de perplexidade.

Quero dizer a V. Exª e à Casa que por isso mesmo, pela gentileza do Deputado argüente, levei para o canto silencioso do estudo do aspecto regimental, com seus contornos jurídicos, aquilo de que, na verdade, a Mesa está precisando para dirimir de uma vez por todas essa querela, essa controvérsia, tendo em vista que ainda recentemente o PL formou um bloco parlamentar com o PSC e e PSD e, parece-me, outro partido, o PPR.

Quero, de forma um pouco alongada, trazer subsídios a resposta que, acredito, o ilustre Deputado Alberto Goldman há de reverenciar como produto natural do Direito e, sobretudo, da Justiça.

A iniciativa ressume a vã tentativa de confundir, se possível, a exata compreensão da figura regimental que tem respaldo na Constituição da República, representada pelo bloco parlamentar.

Quero dizer, Sr. Presidente, que não tenho nenhuma boa vontade para com os chamados blocos parlamentares. Devo dizer, inclusive, que não foi apenas por questões eleitoreiras que o PTB se acasalou de novo com o Partido da Frente Liberal. Digo, até, que nos próximos dias romperemos este bloco para, na verdade, redefenir a identidade e o CIC do PTB. O que se fez nesse início de Legislatura foi a afirmação solene de um programa governamental, e não de uma candidatura.

Continuando, Sr. Presidente, a institucionalização desse instrumento veio consubstanciar como que o surgimento de um alterego das bancadas partidárias que se congregam internamente, sob liderança comum, para objetivos de longa maturação, pressumivelmente por toda a legislatura, e sob compromissos mútuos em face dos destinos do País.

Não se trata porém, da expressão apenas do somatório de quadros interpartidários ou de representações extrapartidárias efêmeras, sob o vínculo de interesses específicos ou circunstanciais.

Demais, a decisão de coligar-se em bloco, ou de desligar-se dele, traz conseqüências ponderáveis para cada partido, como para o próprio bloco parlamentar a que venha integrar, segundo o regramento vertente dos parágrafos do art. 12 do Regimento Interno da

Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, a arregimentação das bancadas em torno de um programa ou ideário que as identifique embora sem abdicar de suas peculiaridades, dos aspectos que lhe são próprios e das teses que sustentam individualmente, significa a busca dos pontos que as aproximam, a mobilização em prol da realização de compromissos mútuos assumidos perante a Nação que, de outro modo, dificilmente se concretizariam.

Ora, a toda clareza, ao disciplinar a constituição dos blocos, a Lei interna não teve a propósito, nem expresso, nem implícito, de simultaneamente desconstituir as bancadas que se congregam e desfazer as lideranças respectivas, ou descaracterizar-lhes suas funções voltadas sobretudo à coordenação das ações político-parlamentares de cada partido.

Não se fez, conforme a conclusão a que se chega, pela inteligência dos preceitos regimentais incidentes na espécie. Por quê? Porque não poderia fazê-lo, porque estaria legalmente impedida a Casa de legislar, via resolução, sobre matéria reservada, pela Constituição Federal, aos estatutos dos partidos e à respectiva lei orgânica.

Por isso, o art. 20, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados não só preserva a investidura do líder partidário, como a sua presença no Colégio de Líderes, embora o exercício do voto ponderado se faça naturalmente por intermédio do líder comum, que representa o peso de todas as bancadas reunidas no Bloco.

"Art. 20. § 1º Os líderes de Partido que participem de Bloco Parlamentar e o Líder do Governo terão direito a voz, no Colégio de Líderes, mas não a voto."

Nessa linha de circunstâncias, nenhuma prescrição restritiva incide na espécie, em relação às tais chamadas prerrogativas, aos gabinetes de lideranças, só pelo fato de as respectivas bancas congregarem-se em blocos.

Para não me alongar desnecessariamente, Sr. Presidente, caros colegas, quero enfatizar, em síntese, que a questão de ordem trazida à colação deve ser refutada, na forma e no fundo, seja por malferir a tradição da Casa, de respeito às Lideranças partidárias regularmente constituídas, seja por revestir-se de índole imprópria, que tangencia a mera reclamação administrativa, seja por revelarse de nenhuma valia ao superior interesse dos trabalhos e do funcionamento da Casa e, finalmente, por improcedente na sua fundamentação, a qual permanece a lattere da interpretação sistêmica e finalística do texto regimental e dos regulamentos administrativos próprios da Câmara, em cotejo com a legislação partidária vigente.

Para concluir, quero deixar o agradecimento do Partido Trabalhista Brasileiro ao ilustre Deputado Alberto Goldman e entregar à Mesa esta contradita para que, com os áureos suplementos da assessoria jurídica, defina de uma vez por todas essa malfadada e famigerada questão.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Esta Presidência acolhe a questão de ordem do nobre Deputado Alberto Goldmann, bem como a contradita do nobre Deputado Nelson Trad. E como trata-se de matéria que suscita a auto-indagação, encaminha de imediato ao Presidente da Casa, Deputado Luís Eduardo, que certamente irá dar a resposta na próxima sessão.

- O SR. NELSON TRAD Obrigado, Sr. Presidente.
- O SR. AGNELO QUEIROZ Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.
- O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) ~ Tem V. Exa a pa-

O SR. AGNELO QUEIROZ (PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registar em meu nome e no do povo de Brasília o veemente repúdio às declarações prestadas pelo Presidente da Polônia, ora em visita oficial ao nosso País, que de forma desrespeitosa, pouco elegante, fez críticas severas a esta cidade que é a Capital do País, uma conquista do povo brasileiro, que tem entre suas características especiais a arquitetura arrojada. Não se pode admitir tal crítica do Exmº Sr. Presidente da Polônia. E mais, ainda, Sr. Presidente, S. Exª fez uma crítica severa a Oscar Niemeyer, grande brasileiro, respeitado no Brasil e em todo o mundo, do qual queremos fazer a defesa. Oscar Niemeyer é respeitado e querido em nossa Capital e em nosso País, e não podemos admitir esse tipo de crítica vil e desleal.

Talvez Oscar Niemeyer nunca tenha traído seus princípios e a sua ideologia, diferentemente do Presidente da Polônia.

Também fez S. Exª críticas a Lula, dizendo que perdeu a eleição no Brasil por acreditar em proposta do bloco socialista. Creio que foi melhor para Lula perder a eleição do que ganhar e trair o povo do seu País, como o fez o Presidente da Polônia.

O SR. HAROLDO LIMA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex* a palavra.

O SR. HAROLDO LIMA (PCdoB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não queria deixar passar a oportunidade de solidarizar-me com o Deputado Agnelo Queiroz, representante do povo de Brasília, que ainda há pouco registrou seu protesto perante as declarações feitas no dia de ontem pelo Presidente da Polônia, em viagem de turismo e de negócios aqui no continente latino-americano.

Gostaria de salientar que as observações do Presidente Lech Walesa foi de total despropósito. Primeiro, S. Exª resolveu criticar Brasília, chamar a atenção para o aspecto da cidade, o que muito nos orgulha. O Sr. Lech Walesa não teve sensibilidade para entender a grandiosidade desse projeto e do povo de Brasília, por isso insurgiu-se contra tudo isso e, fazendo uma visita oficial, criticou a Capital Federal. Agiu S. Exª com descortesia e falta de sensibilidade extraordinarias.

Além do mais, resolveu levantar-se também contra o arquiteto Oscar Niemeyer. Parece Davi, lutando contra Golias. Oscar Niemeyer está para Lech Walesa, assim como o Himalaia está para um montesinho da Polônia. Oscar Niemeyer, o maior arquiteto do Brasil e um dos maiores do mundo, é não só o construtor de Brasília, como de diversas cidades universitárias e edificios importantes do mundo inteiro.

O Sr. Lech Walesa não sabe quem é Oscar Niemeyer. Mas, Sr. Presidente, gostaria de salientar que S. Ex* o criticou justamente pelo fato de ele ser um comunista. Disse S. Ex*: "Eis um arquiteto comunista". Sr. Presidente, S. Ex* foi outrora comunista; S. Ex* foi um operário que aderiu ao capitalismo e hoje é um serviçal desse sistema. No entanto, vem ao Brasil criticar Oscar Niemeyer, sobre o qual temos o orgulho de declarar: como brasileiro, trata-se de um arquiteto que não abandonou seus princípios comunistas.

Finalmente, S. Exª resolve insurgir-se contra Lula. Não contra debilidades que talvez tenha, como todos nós, mas justamente contra suas qualidades. S. Exª diz que Lula, em determinado instante, viu alguns aspectos positivos na Polônia, quando era socialista. Isso foi positivo. E continua dizendo que, como Lula não aderiu inteiramente ao capitalismo, perdeu as eleições presidenciais, diferentemente dele, que aderiu totalmente.

O Presidente Lech Walesa perdeu a oportunidade de ficar calado. Se assim o fizesse, teria dado um banho de oratória. Entretanto, ao se apresentar, foi um desastre total, Queremos reafirmar nosso respeito a Oscar Niemeyer e a Lula, que não se acovardou como Lech Walesa e não se vendeu ao capitalismo internacional. Qualquer Presidente que aqui vier deve respeitar o Brasil, suas personalidades e sua Capital.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palayra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Deputados, cumprimento o Tribunal de Contas da União por determinar a realização de auditoria nas contas da Previdência Social.

Nós, que encaminhamos requerimento à Mesa nesse sentido, ficamos contentes com a medida adotada pelo Tribunal de Contas da União, que já havia determinado auditoria nos tundos de pensão e nas previdências privadas, completando, agora, o ciclo, ao determinar auditoria nas contas da Previdência Social. Temos certeza de que todos os Srs. Parlamentares ficarão estarrecidos quando virem os relatórios do Tribunal de Contas da União e puderem constar que os números propalados pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e da Previdência Social são artificiais. O número real será conhecido quando os auditores do Tribunal de Contas da União tiverem acesso à caixa-preta da Previdência Social. Todos irão constatar que, realmente, não há a distorção que se propala.

Gostaria, inclusive, que o Tribunal de Contas da União - e entraremos em contato não só com o Sr. Presidente, Ministro Marcos Vilaça, mas também com os Srs. Ministros Relatores - efetuasse um levantamento histórico da situação da Previdência Social, no momento em que ela só detinha a arrecadação e não o pagamento de beneficios. Dessa forma, ficaria provado que o dinheiro desviado do Ministério da Previdência Social é incalculável e seria suficiente para manter o pagamento de todos os benefícios. Ficaria, então, demonstrado o que o Governo pretende fazer, de acabar com as aposetadorias especiais - lamentavelmente não garantidas pelo texto constitucional -, além de outras que o Governo quer desconstitucionalizar, ou seja, retirar da Constituição para depois, por legislação ordinária, tenta modificá-las. Faremos um grande embate neste Plenário, porque sabemos que, quando a legislação ordinária deixar de funcionar, o Governo terá oportunidade, por meio de medida provisória, depois desconstitucionalizar as aposentadorias proporcionais e mesmo as aposentadorias por tempo de serviço e por idade, instituir uma única fórmula de aposetadoria, a chamada fórmula cem: aposetandoria por idade, aos 60 anos, conjugada com o tempo de contribuição, de 40 anos, o que é um absurdo. Seria, na verdade, a fórmula "sem" aposentadoria. Estaremos, portanto, atentos aos acontecimentos. Temos certeza de que o relatório oriundo do Tribunal de Contas da União sobre a auditoria realizada na Previdência Social irá desmascarar muita gente, ao demonstrar que não há necessidade de tantas reformas sob a alegação de que a Previdência estará quebrada.

O referido relatório, na verdade, mostrará, como um Raios X, a real situação da Previdência Social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Sarney Filho.

O SR. SARNEY FILHO (Bloco/PFL - MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando da primeira sessão deliberativa da Câmara dos Deputados, apresentei à Mesa três requerimentos, pedindo em um deles, a presença da Ministra Dorothéa Werneck junto à Comissão permanente de Defesa do Consumidor,

Meio Ambiente e Minorias, para que S. Exa pudesse nos explicar, claramente, sobre as razões pelas quais o governo federal aumentou as alíquotas de importação dos carros, e, principalmente, de meios de transporte coletivo e caminhões.

Lividentemente, os fatos que decorreram após essas negociações entre o Governo e as montadoras têm levantado muitas dúvidas sobre o acerto do Governo e correção desse acordo.

Portanto, é necessário que a Srª Ministra venha à Casa do povo e dê as explicações que esperamos, para que não haja realmente dúvida alguma sobre as intenções do governo federal no que diz respeito à defesa do consumidor.

Por outro lado, Sr. Presidente, pedi também a convocação do Presidente da Petrobrás para ser ouvido pela Comissão de Minas e Energia.

Todos sabemos, e a imprensa tem divulgado todos os dias, que a Petrobrás pretende instalar uma refinaria no Nordeste. Vários estados têm manifestado interesse de sediarem a refinaria e alguns têm gasto fortunas em anúncio em revista e jornais de circulação nacional.

Mas, Sr. presidente, esse é um assunto muito sério. É um assunto que talvez envolva o último grande investimento do Nordeste e, portanto, é fundamental que esta Casa, principalmente os Deputados, representantes do Nordeste, do Norte, e do Centro-Oeste diretamente envolvidos nesta questão saibam quais os critérios que estão sendo utilizados pela Petrobrás para a escolha do local da sua nova refinaria.

Portanto, Sr. Presidente, solicito à Mesa que esses requerimentos sejam o quanto antes postos em votação, para que a Nação possa se tranqülizar a respeito desses episódios.

O SR. MAX ROSENMANN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Exª a palavra.

O Sr. MAX ROSENMANN (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr. s. e Srs. Deputados, o cinquentenário da libertação do campo de Auschwitz registrado no final deste mês janeiro por atos e pronunciamentos de autoridades internacionais, representa bem mais do que uma data que lembra as barbáries da ideologia nazista e os perigos que o fanatismo encerra.

A humanidade jamais poderá permitir-se repetir atos tão violentos como Auschwitz, que se tornou símbolo da insanidade provocada pelo racismo e pelo ódio. Ali foram mortos cerca de - seis milhões de judeus -- enquanto outros três milhões foram torturados, massacrados e desrespeitados em limites de crueldade imagináveis.

Auschwitz representa um dos momentos mais trágicos e negros da história da humanidade, e faço minhas as palavras do Papa João Paulo II, quando diz que o "holocausto judaico foi o escurecimento da razão, da consciência e do coração".

Assim como o sumo Pontífice, vejo a morte de tantos judeus como resultado de ação planejada pelo regime nazista, um regime que, em nome da paz mundial, jamais pode ser ressuscitado.

O mundo de hoje continua marcado pela violência, mas é preciso lutar com todas as forças para evitar que tenhamos que novamente chorar e lamentar por novos Auschwitz.

O surgimento de grupos como "Sken Heds" e "Neonazistas", que idolatram a doutrina nazista e carregam em si o ódio preconceituoso e racista contra judeus e orientais, mostra que embora exista consciência dos males provocados, ainda corre-se o risco de entrar no terceiro milênio tendo que impedir a disseminação de confrontos. A ação da humanidade, de todos os homens de bens de

todas as nações precisa ser direcionada para impedir a germinação destas novas sementes do mal. Anti-semitismo nunca mais. Nunca mais a arrogância racista, nunca mais genocídios. Nunca mais desrespeito.

Todos os homens são iguais em sua essência nenhuma raça é superior a outra. Nenhum ser humano pode auto-reger-se de poderes de vida e morte sobre seus semelhantes.

Os horrores do nazismo, lembrados e simbolizados por Auschwitz, precisam servir de exemplo e freio para todas a iniciativas de armamento, conflitos e diferenças étnicas ou religiosas.

Os campos da morte, sejam na Polônia da Segunda-Guerra, ou na Bósnia contemporânea, levam o homem à sua condição mais retrógrada e primitiva. A opinião, muitos mais do que opinar, deve agir com severidade implacável para conter a insanidade provocada pelos extremismo. Auschwitz deve ser uma advertência eterna aos vivos.

O SR. PAULO PAIM - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Deputados, o salário mínimo atual, cujo reajuste foi vetado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, é o mais baixo da História do Brasil. Seu valor real – ou seja, seu poder aquisitivo – é de 22% do primeiro salário mínimo, instituído por Getúlio Vargas em 1940, que equivalia, em moeda de agora, a R\$381,32.

Levantamento do DIEESE mostra que ele é mais baixo, também, do que todos os da época da ditadura, apesar do arrocho salarial que houve depois de 64. Mesmo comparado com o menor de todos no fim da ditadura – equivalente a R\$202,43, em 1984 – o atual não chega à metade.

Em relação ao Governo Sarney, época em que o salário mínimo chegou a descer, em termos reais, a R\$141,24, em 1987, o atual é praticamente a metade.

Na verdade, até mesmo do miserável salário mínimo de Collor – R\$101,42, em 1992 – o de Fernando Henrique fica abaixo. Mesmo com o aumento para R\$100,00 que ele vetou, o mínimo não atingiria nem esse nível, o menor de todos até hoje, antes do atual.

Até o Sindicato das micro e pequenas empresas disseram, porque sabem que quanto mais baixo estiver o poder aquisitivo pior para as empresas, que vendem cada vez menos. Mas o Governo afirma que com o aumento do salário mínimo haveria uma explosão do consumo; com o que não concordamos. Com um aumento mais do que minúsculo desses, é evidente que não haverá explosão alguma de consumo. Por tudo isso, os micro e pequenos empresários são favoráveis ao aumento do salário mínimo para 100 Reais.

Ano	Mínimo/R\$
1980	240,33
1982	256,83
1984	202,43
1986	195,90
1988	148,70
1990	113,16
1992	101,42
1994	85,48
Fonte: DIEESE	Valor Médio
	Incluídos abonos e
	13° salário

 ${f O}$ SR. JACKSON PEREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex * a palavra.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Deputados, há muita hopocrisia na atitude da sociedade e das autoridades com relação às substâncias que provocam dependência – seja ela psíquica ou física – pois produtos como a cocaína ou a maconha são combatidos, enquanto que outros, como o álcool ou o fumo, são tolerados e, até estimulados, como símbolos de status social.

Em verdade, o alcoolismo, por exemplo, é problema de saúde pública e de medicina ocupacional dos mais sérios, pelas consequências funestas que provoca.

Trata-se de uma moléstia já catalogada pela Organização Mundial de Saúde com a denominação de Síndrome da Dependência Alcoólica, considerada como uma doença incurável, que somente pode ser controlada com suporte psicoterapêutico, assistência de família e de entidades como a dos "Alcoólicos Anônimos", sendo responsável no Brasil por cerca de cinqüenta e dois por cento dos acidentes de trabalho e por milhares de vítimas fatais ou mutiladas em acidentes de trânsito.

Já o fumo é outra dependência química das mais sérias, que provoca todo um elenco de moléstias da maior gravidade, como o irreversível enfisema pulmonar, o câncer de laringe e distúrbios cardiocirculatórios, dentre outras mazelas.

É absolutamente legítimo, por conseguinte, que as autoridades responsáveis pela saúde pública se preocupem com a matéria, adotando providências no sentido de reduzir o número de fumantes e de alcoólicos, seja por intermédio de campanhas educativas, de aumento de carga tributária sobre os cigarros e as bebidas alcoólicas, de advertência nas respectivas embalagens ou publicadas e outras.

Por isso, desejo, desta tribuna, me congratular com o Exm^o Sr. Ministro da Saúde, Adib Jatene, pelas propostas que vem defendendo sobre essa delicada questão, e que desde logo contam com meu irrestrito apoio, muito embora incomodem a setores que exercem, nesta Casa, forte lobby.

Aliás, nos próximos dez anos, pelo que se pode, também, observar, um dos vilões que prejudicam a saúde, e que merecerá, por certo, campanhas educativas, será a fritura, pois os alimentos que passam por processo de fritura provocam distúrbios que vão desde a gastrite até o aumento do nível de colesterol no sangue.

Era o que tinha a registrar.

O SR. JÚLIO REDECKER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Tem V. Ex 4 a palavra.

O SR. JÚLIO REDECKER (PPR – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, o Plano Real foi de êxito inegável e brilhante na contenção do processo inflacionário crônico que tanto penalizou a economia brasileira, nos últimos anos. Sua ênfase na estabilidade e o reconhecimento responsável da necessidade da contenção do déficit público como os dois pontos do projeto de estabilização/constituem progresso inequívoco na elaboração de políticas econômicas conseqüentes e racionais. Seus benefícios foram patentes, principalmente ao abrir as portas do consumo para as camadas mais pobres da população brasileira, as quais viam-se privadas de aquisição de bens que a escalada desenfreada dos preços tornava inacessível.

Estes méritos são inegáveis, e ao plano Real não podemos

recusá-los. O dever da democracia e a crítica objetiva, que busca o aperfeiçoamento através do debate sensato e aberto, impõe-nos no entanto a tarefa de alertar aos princípios formuladores de nossa política econômica da necessidade de reformas urgentes em nosso programa de estabilização.

Com efeito, ao ancorar o Plano Real à valorização cambial e à elevação da taxa de juros, a política econômica não deixou de gerar oscilações de curto prazo que afetaram o desempenho de certos setores. Os efeitos dessa política terminaram por impor uma valorização cambial que, acompanhada do acumulo de um resíduo inflacionário, afeta setores exportadores importantes dentro da pauta de comércio exterior brasileiro, como é o caso do setor coureiro calçadista, por exemplo. Esta perda de competitividade exige a implementação de medidas compensatórias para evitar que equilíbrios de curto prazo venham a comprometer setores específicos.

Ora, isto torna a administração do plano extremamente delicada. Para que estas medidas compensatórias sejam discutidas amplamente é indispensável a participação do Congresso Nacional neste processo decisório. Em realidade, é o Legislativo a arena adequada para que setores específicos veiculem seus interesses, transformando-os em questões públicas que demandem soluções consensuais. É o Congresso a única instância capaz de valorizar com transparência a tarefa importante de agregar demandas de grupos sociais conflitantes. Por conseguinte, é de fundamental importância uma maior participação do Parlamento nacional na determinação das diretrizes do comércio exterior, principalmente em momento tão difícil de correção das rotas do programa de estabilização.

A preocupação conjuntural, no entanto, pode servir de incentivo à criação de um foro permanente de discussões, no âmbito Legislativo, com o fito de estabelecer diretrizes de médio e longo prazo para a nossa política de comércio exterior. Este intento é partilhado inclusive pelo Presidente da República que, por repetidas vezes, declarou ser favorável a uma maior participação do Legislativo nessa área.

Em realidade, uma discussão profunda do tema comércio exterior é necessário de modo a abrir caminhos para elevar a produtividade e competitividade externa do setor exportador, tendo em vista quais as estratégias podem ser adotadas para a conquista de novos mercados, assim como estudar os impactos internos das novas regras de comércio exterior estabelecidas pelo GATT, estabelecendo a posteriori as adequações das políticas de comércio a essa nova realidade.

A importância do comércio exterior para o desenvolvimento econômico é hoje incontestável, como o fator para a geração de rendas e empregos internamente. Mas para que o setor exportador possa assumir sua função de dinamizador da economia é necessário que nossa política econômica seja orientada para extingüir os entraves que dificultam sua melhor atuação, tais como oneração tributária excessiva, ausência de investimento em infra-estruturas de transportes e portuária, entre outros, assim como o prolongamento indefinido de uma política cambial que vise ancorar o nível de preços isoladamente de outros objetivos. Por estes motivos é crucial trazer para dentro da Casa um eixo de discussão que vise acompanhar o andamento de todas essas questões e, como sugere o próprio Presidente, desenvolver democraticamente propostas efetivas para contribuir neste constante processo de aperfeiçoamento de nossos instrumentos de política comercial.

Pretendo encaminhar proposta no sentido de agregar esforços/ de modo a institucionalizar um espaço permanente de diálogo que sirva de instrumento catalizador no âmbito dos órgãos da Casa, com vistas a aprimorar a qualidade das decisões econômicas

na área de comércio exterior. É esta a tarefa de um Parlamentar ciente de suas funções. É este o prêmio pelos seus esforços.

V - ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) -

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Amazonas

Carlos da Carbrás - Bloco.

Pernambuco

Ricardo Heráclio - PMN.

Alagoas

Olavo Calheiros - PMDB.

Bahia

Jaime Fernandes - Bloco: José Tude - Bloco.

Minas Gerais

Antônio Aureliano - PSDB; Francisco Horta - PL.

Rio de Janeiro

Sylvio Lopes - PSDB.

São Paulo

Amaldo Madeira – PSDB.

Paraná

Chico da Princesa - PDT; Renato Johnsson - PP; Ricardo Barros - Bloco; Ricardo Gomyde - PCdoB; Valdomiro Meger - PP; Vilson Santini - Bloco; Werner Wanderer - Bloco.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Amapá

Sérgio Barcellos - Bloco.

Pará

Nícias Ribeiro - PMDB.

Amazonas

Alzira Ewerton - PPR; João Thome Mestrinho - PMDB.

Rondônia

Carlos Camurça - PP.

Tocantins

Dolores Nunes – PP; Freire Júnior – PMDB; Odir Rocha – PPR; Osvaldo Reis – PP.

Maranhão

César Bandeira - Bloco; Francisco Coelho - Bloco; João Alberto - PMDB; Mauro Fecury - Bloco; Remi Trinta - PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira - Bloco.

Pernambuco

Antônio Geraldo - Bloco; Fernando Lyra - PSB.

Alagoas

Augusto Farias - PSC.

Sergipe

Bosco França - PMN; Jerônimo Reis - PMN.

Rahia

Fernando Gomes - PMDB.

Minas Gerais

Mário de Oliveira - PP; Maurício Campos - PL; Raul Belém - PP; Sérgio Naya - PP.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Bloco; Álvaro Valle – PL; Amaral Netto – PPR; Carlos Santana – PT; Francisco Silva – PP; João Mendes – Bloco; José Carlos Coutinho – PDT; José Egydio – PL; Márcia Cibilis Viana – PDT; Moreira Franco – PMDB; Nelson Bornier – PP: Roberto Jefferson – Bloco.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho - ; Cunha Bueno - PPR; Marta Suplicy - PT; Vadão Gomes - PP.

Distrito Federal

Osório Adriano - Bloco.

Goiás

Lídia Quinan - PMDB; Zé Gomes da Rocha - PSD.

Paraná

Alexandre Ceranto – Bloco; Basílio Villani – PPR; Hermes Parcianello – PMDB.

Santa Catarina

Edison Andrino - PMDB; Luiz Henrique - PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Encerro a Sessão, designando para amanhã, quarta-feira, dia 22, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

(Às 16 horas)

MATÉRIA SOBRE A MESA

I-Requerimento, do Sr. Edinho Araújo, apoiado pelo Sr. Zaire Rezende, nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno, solicitando a prorrogação da Sessão Ordinária do próximo dia 10 de março, para homenagear a memória do Ex-Deputado Roberto Rollemberg.

II - Requerimento, do Sr. Paulo Delgado, apoiado pelos Senhores Líderes, nos termos do Artigo 68. do Regimento Interno, solicitando a realização de Sessão Solene em comemoração a passagem do cinquentenário de criação da Organização das Nações Unidas.

PRIORIDADE Reabertura de Discussão (Art. 166 do Regimento Interno)

PROJETO DE LEI Nº 6.003-B, DE 1990 (DO SENADO FEDERAL)

Reabertura da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6.003-A, de 1990, que estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, para os fins do disposto no artigo 5°, inciso LVIII da Constituição; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justica e de Redação, pela inconstitucionalidade deste e do de nº 3.832/89 (DO SR. GANDI JAMIL), apensado; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição dos de n°s 4.082/89 (DO SR. PAULO ZARZUR), 4.288/89 (DO SR. ALVARO ANTONIO), 800/91 (DO SR. FREIRE JÚNIOR), 2.063/91 (DO SR. MAVIAEL CAVALCANTI) e 1.524/91(DO SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO), apensados; pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do de nº 1.633/89 (DO SR. JOSÉ CAMARGO), apensado, com substitutivo (Relator: Sr. Benedito de Figueiredo). PARECER À EMENDA DE PLE-NÁRIO: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com subemenda (Relator: Sr. Ivan Burity).

ORDINÁRIA

(Reabertura de Discussão) (Art. 166 do Regimento Interno)

2 PROJETO DE LEI Nº 1.720-B, DE 1989 (DO SR. GEOVANI BORGES)

Reabertura da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.720-A, de 1989, que estabelece condições mínimas de segurança para o transporte coletivo de escolares; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (Relator: Sr. Sérgio Spada): e, da Comissão de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, pela aprovação, com Substitutivo (Relator: Sr. Waldeck Ornelas). PARECERES À EMENDA DE PLENARIO: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com subemenda substitutiva (Relator: Sr. Mário Martins); e, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Edésio Passos).

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE EMENDAS OU RECURSOS I - RECURSOS

1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE CO-MISSÃO - ART. 24, II, PRAZO PARA APRESENTA-ÇÃO DE RECURSOS: ART. 58, § 1º INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: ART. 58, § 3º COMBINADO com art. 132, § 2º

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE LEI:

Nº 3.991-B/89 (RITA CAMATA) – Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Apenso a este o PL nº 2.345/91 (ver 1.2)

PRAZO: 4º DIA: 23-2-95

ÚLTIMO DIA: 23-2-95

Nº 1.164-B/91 (L'ODER EXECUTIVO) – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas a que estão sujeitos os infratores da legislação protetora da fauna e da flora, e dá outras providências.

- Apenso a este o PL nº 1.658/91 (ver 1.2)

PRAZO: 4° DIA: 23-2-95 ÚLTIMO DIA: 23-2-95 1.2 COM PARECERES, QUANTO AO MÉRITO, CONTRÁRIOS

Nº 1.658/91 (CARDOSO ALVES) – Altera a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, que modificou a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

- Apenso ao PL nº 1164/91 (ver 1.1)

PRAZO: 4º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 23-2-95

Nº 2.345/91 (VLADIMIR PALMEIRA E EDÉSIO PASSOS) – Altera a denominação da Seção III do Capítulo II do Título X da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta parágrafo ao artigo 789 da mesma Consolidação.

- Apenso ao PL nº 3.991/89 (ver 1.1)

PRAZO: 4° DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 23-2-95

Nº 108/91 (ADYLSON MOTTA) _ Dispõe sobre os espaços mínimos destinados à prática da disciplina Educação Físicia, nos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 11591 (IRMA PASSONI) _ Dispõe sobre doações e presentes ao Presidente da República.

PRAZO: 3° DIA: 22-2-95

ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 558/91 (MARILU GUIMARÃES) _ Cria o Serviço Nacional de Triagem de Superdotados.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 2.177/91 (LUIZ CARLOS SANTOS) _ Dá nova redação ao artigo 474 da CLT, que tratam da suspensão disciplinar.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 2.182/91 (JERÔNIMO REIS E OUTROS 214) _ Estabelece critérios para a distribuição de unidades habitacionais financiadas com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, entre os municípios do interior e a capital.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 4.000/93 (EDUARDO JORGE) _ Institui o Serviço Civil Profissional e dá outras providências.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

Nº 4.166/93 (LUIZ MÁXIMO) _ Acrescenta parágrafo único ao artigo 593 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "institui o Código de Processo Civil".

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO _ ART. 54

(SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 144. § 1°)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: ART. 58, § 1° INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: ART. 58, § 3° combinado com art. 132, § 2°

2.1 PELA INCONSTITUCIONALIDADE E/OU INJURIDICIDADE

PROJETO DE LEI

Nº 1.364/91 (JOSÉ CARLOS COUTINHO) _ Dispõe sobre voluntariado de aposentados e inativos para aproveitamento em trabalho emergencial.

PRAZO: 3º DIA: 22-2-95 ÚLTIMO DIA: 24-2-95

11:40 Affonso Camargo

2178 Quarta-feira 22 DIARIO DO CONGRESS	O NACIONAL	(Seção I)		Fevereiro de 1993
NO 4 PROPA (CARL COLLUDE D' C. I. C. T. I			10.50	The section Francisco
Nº 1.778/91 (CARLOS LUPI) _ Dispõe sobre a fixação de quadro			10:50 11:15	Theodorico Ferraço Sílvio Abreu
com informações básicas a respeito dos servidores. PRAZO: 3º DIA: 22-2-95			11:40	José Fritsch
ÚLTIMO DIA: 24-2-95			12:05	Saulo Queiroz
Nº 3.804/93 (PODER EXECUTIVO) _ Altera os dispositivos do			12:30	Marconi Perillo
Código de Processo Civil sobre uniformização da jurispru-			12:55	Manoel Castro
dência.			13:20	Manoor Casto
PRAZO: 3º DIA: 22-2-95	2-3-95	5ª-feira	15:00	Ildemar Kussler
ÚLTIMO DIA: 24-2-95	2-3-73	J -ICHA	15:25	Leonel Pavan
Nº 4.199/93 (WANDA REIS) _ Dispõe sobre a regulamentação da	2 2 05	(9.6.1		Osvaldo Biolchi
profissão de Técnico e Auxiliar de Fisioterapia a nível de 2º	3-3-95	6ª-feira	10:00	
grau e dá outras providências.			10:25	Saraiva Felipe
PRAZO: 3º DIA: 22-2-95			10:50 11:15	Magno Bacelar
ÚLTIMO DIA: 24-2-95			11:13	
PROJETOS DE RESOLUÇÃO			12:05	
Nº 160/93 (VILMAR ROCHA) _ Institui Comissão Especial des-			12:30	
tinada a apresentar proposta de nova divisão territorial do			12:55	
País.			13:20	
PRAZO: 3° DIA: 22-2-95	6-3-95	2ª-feira	15:00	Educado Iorga
ÚLTIMO DIA: 24-2-95	0-3-93	2 -ieira		Eduardo Jorge
N° 174/93 (JOSÉ MARIA EYMAEL) _ Cria a Medalha Mérito			15:25 15:50	Nilson Gibson
Parlamentar da Câmara dos Deputados.			16:15	Confucio Moura Humberto Costa
PRAZO: 3° DIA: 22-2-95			16:40	Roberto Pessoa
ÚLTIMO DIA: 24-2-95			17:05	Talvane Albuquerque
3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE			17:30	Mendonça Filho
ART. 164, § 1°			17:55	1.102.00.30.1.20.0
(SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OU-			18:20	Ricardo Barros
VIDA A CCJR, NOS TERMOS DO ART. 164, § 2° E § 3°)	7-3-95	3°-feira	15:00	Severino Cavalcanti
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: ART. 164, § 2°.			15:25	João Fassarella
PROJETO DE LEI				
· · • ·	8-3-95	4ª-feira	15:00	Julio Redecker
Nº 3.472/92 (NELSON JOBIM) _ Dispõe sobre o exercício da			15:25	Luis Roberto Ponte
arquitetura no País. PRAZO: 3º DIA: 22-2-95	9-3-95	5ª-feira	15:00	João Paulo
ÚLTIMO DIA: 24-2-95			15:25	Marcelo Barbieri
CDIENO DEL 242-33	10-3-95	6ª-feira	10:00	João Maia
SUJEITO A DEVOLUÇÃO AO AUTOR, nos termos do artigo 137.			10:25	Luiz Mainardi
§ 1º do RI. Prazo para apresentação de recursos artigo 137, § 2º (5			10:50	Marcelo Deda
sessões)			11:15	Valdenor Guedes
•			11:40	
PROJETO DE LEI			12:05	- 1
Nº 4.861/94 (APARÍCIO CARVALHO) _ Cria o cargo do Médico			12:30	4
Perito e dá outras providências. PRAZO: 3º DIA: 22-2-95			12:55 13:20	Tilden Santiago Luiz Piauhylino
ÚLTIMO DIA: 24-2-95	12.2.05	20.5 :		
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO (RICD, art.	13-3-95	2ª-feira	15:00	Paulo Bauer
			15:25	Paes Landim
37, in fine)			15:50	Haroldo Lima
Comissão Parlamentares de Inquérito destinada a apurar as inúmera s irregularidades no Instituto Nacional de Assistência Médica da			16:15 16:40	B. Sá Alexandre Ceranto
s irregularidades no instituto Nacional de Assistencia Medica da Previdência Social - INAMPS/SUS.			17:05	Ósorio Adriano
			17:30	
'Publique-se. Em 7-12-94"			17:55	
			18:20	José Pimentel
W	14-3-95	3ª-feira	15:00	Carlos Santana
RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS			15:25	Adão Pretto
NO GRANDE EXPEDIENTE DOS MESES DE	15-3-95	4*-feira	15:00	Gerson Peres
FEVEREIRO E MARÇO	15 5 75	7 1024	15:25	Genésio Bernardino
Data Dia Hora Nome	16-3-95	5ª-feira	15:00	Arnaldo Madeira
22-2-95 4ª-feira 15:00 Alberto Silva	10-3-73	2 -10114	15:25	Zaire Rezende
15:25 Eraldo Trindade	17-3-95	6ª-feira	10:00	Paulo Bernardo
23-2-95 5°-feira 15:00 Antonio Joaquim	17-3-93	o -ieira		
15:25 Wigberto Tartuce			10:25 10:50	Francisco Rodrigues Osvaldo Reis
			11:15	
24-2-95 6 ^a -feira 10:00 José Janene 10:25 Agnelo Oueiroz			11:40	

10:25 Agnelo Queiroz

		12:05	Expedito Júnior
		12:30	Elton Rohnelt
		12:55	
		13:20	Gonzaga Patriota
20-3-95	2ª-feira	15:00	Ney Lopes
20070		15:25	Adroaldo Streck
		15:50	Tete Bezerra
		16:15	Wilson Cignachi
		16:40	•
		17:05	Domingos Dutra
		17:30	Eliseu Moura
		17:55	Yeda Crusius
		18:20	Mauri Sérgio
21-3-95	3*-feira	15:00	Aldo Arantes
		15:25	Udson Bandeira
22-3-95	4ª-feira	15:00	Vilmar Rocha
		15:25	Beto Mansur
23-3-95	5°-feira	15:00	Paulo Lima
		15:25	Ricardo Gomyde
24-3-95	6ª-feira	10:00	Milton Temer
		10:25	Wagner Salustiano
		10:50	Paulo Delgado
		11:15	Efraim Morais
		11:40	Freire Júnior
		12:05	Roberto Valadão
		12:30	Nelson Otoch
		12:55	
		13:20	
			
27-3-95	2ª-feira		Jandira Feghali
27-3-95	2ª-feira	15:00	Jandira Feghali Edinho Bez
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25	Jandira Feghali Edinho Bez Ubaldino Júnior
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25 15:50	Edinho Bez
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo
27-3-95	2*-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia
27-3-95	2°-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia
27-3-95	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia
	2ª-feira 3ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari
27-3-95		15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia
28-3-95	3ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha
		15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi
28-3-95 29-3-95	3ª-feira 4ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi
28-3-95	3ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão
28-3-95 29-3-95	3ª-feira 4ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi
28-3-95 29-3-95	3ª-feira 4ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão
28-3-95 29-3-95	3ª-feira 4ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 10:00 10:25 10:50	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra Mario Negromonte Maria Laura
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra Mario Negromonte Maria Laura Nícias Ribeiro
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra Mario Negromonte Maria Laura
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra Mario Negromonte Maria Laura Nícias Ribeiro
28-3-95 29-3-95 30-3-95	3ª-feira 4ª-feira 5ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25 15:00 15:25	Edinho Bez Ubaldino Júnior Edinho Araújo Paulo Gouveia Rivaldo Macari Ursicino Queiroz Hugo Rodrigues da Cunha Wagner Rossi Esther Grossi Jurandyr Paixão Aroldo Cedraz José Coimbra Mario Negromonte Maria Laura Nícias Ribeiro

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ADRIANO PASSOS SANTOS, ponto n° 11028, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a AFONSO MELO ANDRADE, ponto n° 11262, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Secretário.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995.— Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ANA BEATRIZ DE ANDRADE RAAD, ponto n° 11134, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Segundo Secretário, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, AURÉLIO LÚCIO NONÔ VALENÇA, ponto n° 10650, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a CARLOS ROBERTO PIO DA COSTA, ponto n° 10160, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa

nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a DÉCIO FERNANDES GUIMARÃES NETO, ponto nº 10722, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido dos Trabalhadores, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a DIONETE SCHWAB, ponto nº 11252, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ELDITE PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto n° 4671, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ELI MOREIRA GOMES, ponto nº 11388, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a EVANOR CORREA DE BRITO, ponto nº 11257, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Segundo Secretário, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de

acordo com o art. 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a FRED DE OLIVEIRA LIMA, ponte nº 11103, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Vice-Presidente.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração de acordo com o art. 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a GLADYS ROSANA TISCOSKI, do cargo de Assessor Administrativo, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Vice-Presidente.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 a HENRIQUE GOULART GONZAGA JÚNIOR, ponto n° 11101, do cargo de Assessor Administrativo, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Terceiro Secretário.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°. item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a HERBERT LUIZ PESSOA, ponto n° 11073, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Terceiro Suplente e dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item, I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS, ponto n° 11356, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, Item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990 resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a JOSÉ FERNANDO COSTA RODRIGUES, ponto n° 11401, do cargo de Assessor Técnico CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Primeiro Secretário, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o art. 35, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ LINS ALBUQUERQUE, ponto n° 10635, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7 do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a JOSÉ LUIS AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS, ponto n° 11077, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a LAURINDO ELOI ROCHA COUTINHO, ponto n° 11146, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve, exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUIZ FENELON PIMENTEL BARBOSA, ponto n° 11105, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Departamento de Comissões, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MARGARIDA CORTES SANTOS, do cargo de Assessor Administrativo, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Vice-Presidente.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, ponto nº 11151, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA, ponto n° 10946, do cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Suplente dos Secretários, a partir de 7 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MIRTÔ FRAGA, ponto nº 11362, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista Reformador.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar , de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MÔNICA NICODEMOS DE MENDONÇA, ponto nº 11054, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a RITA MARIA LIMA DE ALMEIDA, ponto nº 10214, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luis Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de

acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, ponto nº 11364, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Presidente.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luis Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ROBERTO CAVEANHA, ponto nº 11.342, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Segundo Secretario, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luis Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ MERIDERVAL RIBEIRO XAVIER, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto n° 5022, da função comissionada de Administrador da Residência Ofical do Presidente da Câmara dos Deputados, FC-07, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Presidente a partir de 8 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luis Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA JOSÉ SANTOS LEAL, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto nº 4718, da função comissionada de Chefe de Secretaria e Vice-Líderes, FC-06, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I. alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, ANA LAURA QUEIRÓS DE AMORIM, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assistência Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1° do Ato da Mesa n° 01, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, ÂNGELA MARIA MAIER VENTURA MORAIS, para exercer no Gabinete do Líder do Partido da frente Liberal, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-09, de Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1° do Ato da Mesa n° 1, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, nos uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, ANTONIO CARLOS APARECIDO FERENCILE, para exercer no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários, o cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3° do Ato da Mesa n° 47. de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, AURÉLIO LÚCIO NONÔ VALENÇA, para exercer no Gabinete do Líder do Partido da Sociál Democratia Brasileira, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1° do Ato da Mesa n° 1, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 4° da Lei n° 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, CARLOS ROBERTO PIO DA COSTA, ponto n° 10160, para exercer no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, o cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 2° do Ato da Mesa n° 88, de 8 de agosto de 1988, combinado com o art. 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da

Lei nº 8.112, citada, FRED DE OLIVEIRA LIMA, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 4° da Lei n° 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, GLADYS ROSANA TISCOSKI, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo art. 1° do Ato da Mesa n° 1, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, HELGA FERRAZ JUCÁ, para exercer no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que le confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, HENRIQUE GOULART GONZAGA JÚNIOR, para exercer no Gabinete do Segundo Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 12 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9°, item, II, da Lei n° 8.112, citada, JOSAFÁ FRANKLIM MIRANDA RODRIGUES, para exercer no Gabinete do Segundo Secretário, o

cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990 e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, LUCIANA FAZIO TORREÃO DE SÁ, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 4° da Lei n° 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, MARGARIDA MARIA CORTES SANTOS, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo art. 1° do Ato da Mesa n° 1, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, MERCEDES HALLIT DE OLIVEIRA, para exercer no Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, o cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 2° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei nº 8.112, citada, RITA MARIA LIMA DE ALMEIDA, para exercer no Gabinete do Presidente, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15,

de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1° da Resolução n° 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3° do Ato da Mesa n° 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item I, e 10 da citada Lei n° 8.112, combinados com o artigo 28 da Resolução n° 30, de 13 de novembro de 1990, SÔNIA MARIA PEREIRA para exercer cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — atribuição Assistente Administrativo, Padrão 22, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo Ato da Mesa n° 95, de 1° de dezembro de 1993, em vaga decorrente da exoneração de Marusa Vasconcelos Freire, conforme Ato do Presidente publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 22 de novembro de 1994.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no artigo 4° da Lei n° 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, citada, TEREZINHA NIGRO SALES, para exercer no Gabinete do Primeiro Suplente dos Sccretários, o cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 1° do Ato da Mesa n° 62, de 9 de fevereiro de 1993.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 21, de 1992, ANTONIO CARLOS HEMKEMAIER, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto n° 4927, para exercer, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, a

função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de fevereiro de 1995,

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 9°, parágrafo único, da Lei n° 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 21, de 4 de novembro de 1992, JOSÉ MERIDERVAL RIBEIRO XAVIER, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto n° 5022, para exercer, a partir de 8 de fevereiro do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido da Frente Liberal, a função comissionada de Chefe de Secretaria de Vice-Líderes, FC-06, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 3° do Ato da Mesa n° 15, de 26 de maio de 1987, combinada com o artigo 55 da mencionada Resolução n° 21, de 1992.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do artigo 9°, item II, da Lei n° 8.112, de 1990, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 21, de 1992, MARCOS ALVES DA SILVA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, Padrão 30, ponto n° 4817, para exercer, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1° do Ato da Mesa n° 1, de 1° de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa n° 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar GASPAR DOS REIS SILVA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Assistente Administrativo, Padrão 30, ponto n° 4324, 2° substituto do Secretário de Benefícios, FC-5, na Secretaria Executiva de Benefícios, da Coordenação de Legislação de Pessoal Estatutário, do Departamento de Pessoal, em seus impedimentos eventuais, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. - Luís Eduardo, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no artigo 38

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar SUELI HATSUE NEMOTO, ponto nº 5750, Padrão 11, e SE-BASTIÃO BARBOSA DA SILVA, ponto nº 5427, Padrão 23, ocupantes de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Assistente Administrativo, para substituírem, sucessivamente, o Chefe da Seção de Progressão e Ascensão Funcionais, FC-5, na Coordenação de Pessoal Trabalhista, do Departamento de Pessoal, em seus impedimentos eventuais, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 21 de fevereiro de 1995. – Luís Eduardo, Presidente.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.

Declaro, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.510-A, de 1994, que "dispõe sobre doações mediante aquisição de "Bônus Eleitorais", nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, II e III, e § 2º, da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, que "estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

Publique-se,

Em 21-2-1994. - Luís Eduardo, Presidente.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

- MESA -

(Biênio 1995/96)

Presidente:

LUÍS EDUARDO - PFL-BA

1º Vice-Presidente:

RONALDO PERIM - PMDB-MG

2º Vice-Presidente:

BETO MANSUR - PPR-SP

1º Secretário:

VAGO

2º Secretário:

LEOPOLDO BESSONE - PTB-MG

3º Secretário:

VAGO

4º Secretário:

JOÃO HENRIQUE - PMDB-PI

Suplentes de Secretário:

1° ROBSON TUMA - PL-SP

2º VANESSA FELIPPE - PSDB-RJ

3° LUIZ PIAUHYLINO – PSB-PE

4° WILSON BRAGA - PDT-PB

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS BANCADAS

BLOCO PARLAMENTAR (PFL/PTB)

Lider:

Tilden Santiago

PР

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:

PMDB

Lider: MICHEL TEMER

Vice-Líderes:

PSDB

Líder: JOSÉ ANÍBAL

Vice-Lideres:

Ubiratan Aguiar (1° Vice) Yeda Crusius Adroaldo Streck Antônio Carlos Pannunzio Arthur Virgilio Neto Carlos Mosconi Eduardo Mascarenhas Elias Murad Jayme Santana João Leão Roberto França

Amaldo Madeira

Salvador Zimbaldi

PPR

Líder: FRANCISCO DORNELLES

Vice-Líderes:

Gerson Peres (1° Vice) Augusto Nardes Amaldo Faria de Sá Eraldo Trindade Paudenery Avelino Luciano de Castro Paulo Bauer Paulo Mourão

Wagner Salustiano

Líder: JAOUES WAGNER

Vice-Lideres:

Arlindo Chinaglia Adão Pretto Gilney Viana Jair Meneguelli José Machado Luis Gushiken Marcelo Deda Maria Laura Milton Temer Paulo Bernardo Paulo Rocha Sandra Starling

Vice-Lideres:

PDT

Líder: MIRO TEIXEIRA

Vice-Líderes:

Giovanni Queiroz (1º Vice)

Edson Ezequiel Magno Bacelar Sérgio Cameiro

Antônio Joaquim Eurípedes Miranda Matheus Schmidt Sílvio Abreu

Wolney Queiroz

BLOCO PARLAMENTAR (PL/PSD/PSC) Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:

BLOCO PARLAMENTAR (PSB/PMN)

Líder: FERNANDO LYRA

Vice-Líderes:

·PCdoB Líder: ALDO RIBEIRO

Vice-Líderes:

Haroldo Lima

Sérgio Miranda

PARÁGRAFO 4°, ART. 9° RI

PPS

PV

PRP

LIDERANÇA DO GOVERNO Lider: LUIZ CARLOS SANTOS

Vice-Líderes:.

- COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Alcides Modesto (PT) 1° Vice-Presidente: José Fritsch (PT)

2º Vice-Presidente: Cleonâncio Fonseca (PPR)

PFL/PTB

Titulares Suplentes Aberlardo Lupion Antônio Ueno Benedito de Lira Adauto Pereira Carlos Melles Betinho Rosado Davi Alves Silva Eliseu Moura Hugo Rodrigues da Cunha Jonival Lucas João Ribeiro José Múcio Monteiro José Borba Lael Varella José Rocha Luiz Braga Júlio César Marilu Guimarães Mendonca Filho Osvaldo Biolchi Nelson Marquezelli Philemon Rodrigues Pedrinho Abrão Roberto Pessoa

PMDB

Anibal Gomes Dilso Sperafico
Armando Costa Fernando Comes
João Thomé Mestrinho Newton Cardoso
José Aldemir Noel de Oliveira
Olávio Rocha 7 vagas
Orcino Gonçalves

Roberto Paulino Silas Brasileiro Tetê Bezerra Udson Bandeira

Valdir Colatto
PSDB

Anivaldo Vale (PPR)
Antônio Aureliano
Augusto Nardes (PPR)
Eduardo Barbosa
Elias Murad
Ezidio Pinheiro
Ivo Mainardi (PMDB)
Osvaldo Coelho (PFL)
Saulo Queiroz

PPR

Cleonâncio Fonseca Célia Mendes Hugo Biehl Enivaldo Ribeiro Maria Valadão José Teles Roberto Balestra Mário Cavallazzi Ronivon Santiago Telmo Kirst Adão Pretto Fernando Ferro Alcides Modesto João Coser Domingos Dutra Luiz Mainardi José Fritsch Paulo Rocha Padre Roque Waldomiro Fioravante

PP

Augustinho Freitas Dolores Nunes
Dilceu Sperafico João Maia
Romel Anizio Marconi Perillo

PDT

Luís DurãoAirton DippOdílio BalbinottiCarlos CardinalOscar GoldoniGiovanni Queiroz

PL/PSD/PSC

José Rezende (PTB) Hilário Coimbra (PTB) Zé Gomes da Rocha Roland Lavigne

PSB/PMN

Adelson Salvador Gervásio Oliveira
Bento Lelis Raquel Capiberibe

PCdoB

Nelson Meurer (PP)

1 vaga

PPS

Luís Barbosa (PTB) Sérgio Arouca

Secretária: Márcia Ferreira R. de Andrade Reunião: quartas e quintas-feiras - 9horas Local: Plenário 114 (Bloco das Lideranças)

Telefones: 318-6978/6979/6981

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Marcelo Barbieri (PMDB) 2º Vice-Presidente: Luiz Moreira (PFL) 3º Vice-Presidente: Ivan Valente (PT)

PFL/PTB

Titulares Suplentes Antônio Joaquim Araújo Antônio Geraldo Arolde de Oliveira Aracely de Paula Aroldo Codraz Humberto Souto João Iensen Bonifácio de Andrada José Jorge Carlos Alberto José Mendonça Bezerra César Bandeira Luiz Moreira Heráclito Fortes Maululy Netto Leur Lomanto Paulo Bornhausen Luciano Pizzatto Paulo Cordeiro Mendonca Filho Paulo Heslander Vilson Santini Vic Pires Franco 1 vaga

PMDB

Alovsio Nunes Ferreira Edinho Araújo Geddel Vicira Lima Carlos Apolinário Cássio Cunha Lima Henrique Eduardo Alves Gastão Vieira Jorge Tadeu Mudalen Hélio Rosas Laire Rosado João Almeida Mauricio Requião Marcelo Barbieri 5 vagas Pedro Irujo Pinheiro Landim

PSDB

Roberto Valadão

Wagner Rossi

José de Abreu Adroaldo Streck
Koyu Iha Antônio Balhmann
Roberto Santos Antônio Carlos Pannunzio
Rommel Feijó Arthur Virgílio Neto
Salvador Zimbaldi Ayres da Cunha
Vittorio Medioli Flávio Arns

PPR

Affonso Camargo Carlos Airton
Alzira Ewerton Cunha Bueno
Roberto Campos Gerson Peres

_		
;	Ubaldo Correa (PMDB) Welson Gasparini	Nelson Marchezan Raimundo Santos
	PT	
	Ana Júlia	Chico Ferramenta
	- Ana Juna Ivan Valente ∞	Esther Grossi
	Milton/Temer 1/4	Jair Meneguelli
	Tilden Santiago	Paulo Lima (PFL)
	Wemer Wanderer (PFL)	Pedro Wilson
	PP	
		T
	Edson Queiroz	Laprovita Vieira
	Elávio Derzis Vadão Gomes	Sérgio Naya Silvemani Santos
	vadao Comes	Suveniani Sanos
	PDT	
	Eurípedes Miranda	Antônio Joaquim
	Itamar Serpa	Cunha Lima
	Wolney Queiroz	Edson Ezequiel
	PL/PSD/PS	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
	Corauci Sobrinho Márcia Marinho	João Colaço (PSB) Romel Anizio (PP)
	Pedro Canedo	Valdemar Costa Neto
		, 1135,1111
	PSB/PMN	
	Jerônimo Reis	Gonzaga Patriota
	Sérgio Guerra	Ubaldino Junior
	PCdoB	
	Ιπάςίο Αττμά	Socorro Gomes
	Secretária: Maria Ivone do Espírito S	· ·
	Reunião; quartas-feiras – 10h	
	Local: Plenário, sala 14-A	
	Telefones: 318-6908 a 6910	
		CHINESE LEAD T AS .
	"COMISSÃO DE CONS " E JUSTIÇA E DE R	
	Presidente: Roberto Magalhães (PFL)	
	1º Vice-Presidente: Nestor Duarte (Pl	
	2º Vice-Presidente: Valdenor Guedes	
	3º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PS	DB)
	PFLAPTB	•
	= ~ A# = = A7	

Titulares	Suplentes	
Antônio dos Santos	Âtila Lins	
Antônio Geraldo	Ciro Nogueira	
Benedito de Lira	Jair Soares	
Bonifácio de Andrada	Jairo Azi	
Cláudio Cajado	José Rezende	
Jair Siqueira	Júlio César	
Nev Lones	Maluly Netto	

Maurício Najar

Moisés Lipnik

Rubem Medina

Sérgio Barcellos

1 vaga

Ney Lopes Paes Landim Roberto Magalhães Rodrigues Palma Vicente Cascione

Vilmar Rocha

PMDB

Aloysio Nunes Ferreira André Puccinelli Ary Kara Fernando Diniz José Priante Edinho Araújo Gilvan Freire Luiz Fernando Ivandro Cunha'Lima Michel Temer João Natal Roberto Valadão Jorge Wilson Wagner Rossi José Luiz Clerot Luiz Carlos Santos **Nestor Duarte** Nicias Ribeiro

PSDB

4 vagas

Almino Affonso Celso Russomanno Émerson Olavo Pires Danilo de Castro Jarbas Lima (PPR) Franco Montoro Régis de Oliveira Ildemar Kussler Rommel Feijó Vicente Arruda Zulaie Cobra 1 vaga

PPR

Adhemar de Barros Filho (PRP) Alzira Ewerton Augusto Nardes Adylson Motta Delfim Netto Gerson Peres Ricardo Izar Ibrahim Abi-Ackel Prisco Viana Roberto Balestra

PT

Hélio Bicudo -Milton Temer Nilmário Miranda José Genoino Raimundo Santos (PPR) Marcelo Deda Severino Cavalcanti (PFL) Milton Mendes Paulo Delgado Tilden Santiago

PP

Mário de Oliveira Marconi Perillo Raul Belém Talvane Albuquerque Valdenor Guedes 1 vaga

PDT

Coriolano Sales Eurípedes Miranda. Ênio Bacci Magno Bacelar Matheus Schmidt Severiano Alves

PL/PSD/PSC

Francisco Rodrigues Augusto Farias Roland Lavigne Paulo de Velasco

PSB/PMN

Alexandre Cardoso Jerônimo Reis Nilson Gibson 1 vaga

PCdoR

Aldo Arantes Haroldo Lima

PPS

Augusto Carvalho Jairo Carneiro (PFL)

Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida Reunião: terças, quartas e quintas-feiras - 10h

Local: - Plenário, Sala 1 Telefone: 318-6922 a 318-6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Samey Filho (PFL)

1º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PSDB) 2º Vice-Presidente: Maria Valadão (PPR) 3º Vice-Presidente: Roberto Rocha (PMDB)

DEL TOWN	n.l4-1/-1/2
PFL/PTB	Roberto Valadão
Fátima Pelaes Aldir Cabral	Wilson Cunha (PFL)
Luciano Pizzatto José Carlos Vieira	PSDB
Raquel Capiberibe (PSB) José Coimbra	Flávio Arns Domingos Leonelli
Salomão Cruz Mauro Fecury	Ildemar Kussler Sebastião Madeira
Sarney Filho Ricardo Barros	José Anibal Tuga Angerami
Vilson Santini Telma de Souza (PT)	Jose Ambai Tuga Angerann
PMDB	PPR
	Fernando Gabeira (PV) Fernando Ferro (PT)
José Thomaz Nonô Chicão Brígido	Raimundo Santos Maria Valadão
Remi Trinta Freire Júnior	Zé Gomes da Rocha (PSD) Marta Suplicy (PT)
Roberto Rocha Valdir Colatto	Ze donies da Rocha (FSD)
Socorro Gomes (PCdoB) 2 vagas	PT
Wilson Branco	Hélio Bicudo Domingos Dutra
PSDB	Nilmário Miranda Pedro Wilson
Celso Russomanno Nelson Otoch	PP
Pimentel Gomes Roberto França	<u> </u>
Vanessa Felippe Zulaie Cobra	Francisco Silva Valdomiro Meger
••	Laura Carneiro Wigberto Tartuce
PPR	PDT
Amaral Netto Eurico Miranda	
Fernando Gabeira (PV) Jair Bolsonaro	Fernando Lopes Cidinha Campos
Maria Valadão José Carlos Lacerda	José Carlos Coutinho Sérgio Carneiro
TVD	PL/PSD/PSC
PT	Paulo de Velasco Robson Tuma
Gilney Viana Domingos Dutra	radio de Velasco
José Machado Ivan Valente	PSB/PMN
1 vaga Marta Suplicy	Ubaldino Júnior 1 vaga
PP	<u> </u>
	COMISSÃO DE ECONOMIA,
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Silvernani Santos Valdenor Guedes	Presidente: Pauderney Avelino (PPR)
PDT	1º Vice-Presidente: Mário Cavallazzi (PPR)
	2º Vice-Presidente: Marcelo Teixeira (PMDB)
Sérgio Carneiro Itamar Serpa	3° Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)
PL/PSD/PSC	PFL/PTB
Robson Tuma Elton Rohnelt	
non many	Betinho Rosado Carlos Melles
PSB/PMN	José Múcio Monteiro Félix Mendonça Luiz Braga Hugo Rodrigues da Cunha
Gervásio Oliveira João Colaço	
Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida	
Reunião: quarta-feira – 10h	
Local: - Sala 3, Anexo II, Plenário 13	Rubem Medina Roberto Brant Severino Cavalcanti 1 vaga
Telefones: 318-6930 a 3186935	Severatio Cavalcatio 1 vaga
	PMDB
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS	Antônio do Valle Francisco Diógenes
Presidente: Nilmário Miranda (PT)	Dilso Sperafico Sandro Mabel
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT)	I Enivaldo Ribeiro (PPR) 4 vagas
	Enivaldo Ribeiro (PPR) 4 vagas João Alberto
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)	Enivaldo Ribeiro (PPR) 4 vagas João Alberto Marcelo Teixeira
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB	João Alberto
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Antônio Geraldo	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Antônio Geraldo Jair Siqueira	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3° Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Antônio Geraldo Jair Siqueira José Rocha	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti Antônio Kandir
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3° Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Antônio Geraldo Jair Siqueira José Rocha Severino Cavalcanti	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Antônio Kandir Fernando Torres
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3° Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Theodorico Ferraço José Rocha Severino Cavalcanti Cavagas	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Nelson Otoch Antônio Kandir Fernando Torres José de Abreu
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3° Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães José Rocha Severino Cavalcanti	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Antônio Kandir Fernando Torres
1° Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3° Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Theodorico Ferraço José Rocha Severino Cavalcanti Cavagas	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Nelson Otoch Ubiratan Aguiar PSDB Antônio Kandir Fernando Torres José de Abreu Vittorio Medioli
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Theodorico Ferraço Vilmar Rocha PMDB	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Nelson Otoch Ubiratan Aguiar PSDB Antônio Kandir Fernando Torres José de Abreu Vittorio Medioli PPR
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Theodorico Ferraço Vilmar Rocha PMDB Gilvan Freire Gilvan Freire Gilvan Elcione Barbalho	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Nelson Otoch Ubiratan Aguiar PPR Júlio Redecker Antônio Kandir Fernando Torres José de Abreu Vittorio Medioli PPR Affonso Camargo
1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB) PFL/PTB Álvaro Gaudêncio Neto Benedito de Lira Fátima Pelaes Marilu Guimarães Theodorico Ferraço Vilmar Rocha PMDB	João Alberto Marcelo Teixeira Paulo Ritzel PSDB Herculano Anghinetti José Aníbal Nelson Otoch Ubiratan Aguiar PSDB Antônio Kandir Fernando Torres José de Abreu Vittorio Medioli PPR

Pedro Wilson Padre Roqu PP Mário de Oliveira B. S
· · ·
Mário de Oliveira. B. S
Ricardo Gomyde (PCdoB) José Linhar
PDT
Fernando Zuppo Luiz Duri
Severiano Alves Wolney Queiro
PL/PSD/PSC
Álvaro Valle Luiz Bua
PSB/PMN
Ubaldino Júnior Adelson Salvad
Secretária: Célia Maria de Oliveira
Reunião: Quarta-feira — 10h Telefones: 318-6900/6905/7011/7012
i .
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Presidente: Gonzaga Mota (PMDB)
1° Vice-Presidente: Mussa Demes (PFL)
2° Vice-Presidente: Márcio Fortes (PSDB)
3° Vice-Presidente: Max Rosenmann (PDT)
PFL/PTB
Augusto Viveiros Adauto Perei
Benito Gama Alexandre Ceran
Felix Mendonça Efraim Mora
Jaime Fernàndes Hugo Lagranl José Carlos Vieira João Mende
Manoel Castro Lima Net
Mussa Demes Mauro Lope
Osório Adriano Roberto Magalhã
Roberto Brant Wilson Cunl
PMDB
Edinho Bez Anibal Gome
Geddel Vieira Lima Antônio do Val
Germano Rigotto João Almeio Gonzaga Mota Josias Gonzag
Hermes Parcianello Pinheiro Landi
Homero Oguido 3 vag
Luís Roberto Ponte
Pedro Novais
PSDB
Antônio Kandir Antônio Aurelian
Jackson Pereira Arnaldo Madei
Marcio Fortes Danilo de Castr
Saulo Queiroz Jorge Ande Yeda Crusius Regis de Olivei
Ĭ
PPR
Basílio Villani Anivaldo Va
Delfim Netto Ari Magalhão Francisco Dornelles Rogério Silv
Paulo Mourão Simão Sessi
PT
Celso Daniel Antonio Feijão (PTI Conceição Tavares José August

	<u>.</u>	- , , , - , , , , , , , , , , , , , , ,		
Fernando Torres (PSDB)	Marcelo Deda		PPR	
	son Micheleti	.	1110	D /!' 17'11 /
	on wheneved	Luciano Castro		Basílio Villani Delfim Netto
PP		Moacyr Andrade Raimundo Santos		Pauderney Avelino
José Janene Luiz	Carlos Hauly	Ricardo Izar		Roberto Campos
Sérgio Naya Már	cio Reinaldo	Nicardo izar		Roborto Campos
DIVE		•	PT	ě.
PDT		Arlindo Chinaglia		Ana Júlia
Márcia Cibilis Viana	Enio Bacci	Jaques Wagner	•.	Chico Vigilante
Max Rosenmann Euripe	edes Miranda	Paulo Bernardo		José Genoino
PL/PSD/PSC		Waldomiro Fioravante		Luiz Gushiken
	ncisco Horta		PP	
	hylino (PSB)	.	rr	
Joao Colaço (FSD)	пушно (1315)	Luiz Carlos Hauly		Carlos Camurça
PSB/PMN		Márcio Reinaldo		Flávio Derzi
José Chaves S	Sérgio Guerra	Osvaldo Reis		l vaga
			PDT	
PCdoB		Fernando Lopes		Cidinha Campos
Jurandyr Paixão (PMDB) Sé	rgio Miranda	Giovanni Queiroz		Coriolano Sales
,	•	José Carlos Coutinho		Renan Kurtz
PV				itonan mara
João Pizzolatti (PPR) José Carlos La	acerda (PPR)	v * - +1	PL/PSD/PSC	
Secretária: Maria Linda Magalhães	•	Augusto Farias		Eujácio Simões
Reunião: quartas-feiras – 10h	ſ	Valdemar Costa Neto		Welinton Fagundes
Local: Plenário, sala 5			DOD DADI	
Telefones: 318-6960/6989/6955			PSB/PMN	
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃ	<u> </u>	José Carlos Sabóia	Marq	uinho Chedid (PSD)
FINANCEIRA E CONTROLE			PCdoB	. 4
Presidente: Firmo de Castro (PSDB)		Sérgio Miranda	•	1 vaga
1° Vice-Presidente: Lima Netto (PFL)		-		· ·
2° Vice-Presidente: Fenando Diniz (PMDB)	į	COMISSAO	DE MINAS E E	ENERGLA
3º Vice-Presidente: Márcio Reinaldo (PP)		Presidente: Eliseu Resen	de (PFL)	
•		1° Vice-Presidente: Paul		
PFL/PTB		2º Vice-Presidente: Antô		
	io dos Santos	3° Vice-Presidente: Eltor	n Rohnelt (PSC)	
	arlos Alberto	•		
	Carlos Magno		PFL/PTB	
Heráclito Fortes	José Tude	Autènia Waiiwa		A balarda I union
,	Mussa Demes	Antônio Feijão Aracely da Paula		Abelardo Lupion Alceste Almeida
João Mendes	Ney Lopes ório Adriano	Eliseu Resende		Carlos da Carbras
	lo Heslander	José Santana de Vascono	relice	Vic Pires Franco.
	alomão Cruz	Moisés Lipnik	CHOS	Werner Wanderer
Pedro Correa	Sarney Filho	Murilo Pinheiro		1 vaga
•	barney 1 mio	Marino i milono		1 1 ugu -
PMDB			PMDB.	
Adelson Ribeiro Carlo	os Apolinário	Francisco Diogenes		Edinho Bez
Cândido Mattos	Hélio Rosas	Jorge Tadeu Mudalen		Marcelo Barbieri
		Marcos Lima		3 vaga(s)
	Pedro Novais			
Fernando Diniz Ro	Pedro Novais oberto Rocha	Paulo Titan		3 (/
Fernando Diniz Ro Fernado Gomes				3 (/
	oberto Rocha	Paulo Titan	nenn	
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga	oberto Rocha	Paulo Titan Rivaldo Macari	PSDB	,
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando	oberto Rocha	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck	PSDB	Firmo de Castro
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros	oberto Rocha	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT)	PSDB	Firmo de Castro Márcio Fortes
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando	oberto Rocha	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck	PSDB	Firmo de Castro
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros PSDB Antonio Balhann Alex	oberto Rocha 5 vagas andre Santos	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT)		Firmo de Castro Márcio Fortes
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros PSDB Antonio Balhann Alex	oberto Rocha 5 vagas	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT) Sylvio Lopes	PPR	Firmo de Castro Márcio Fortes Marinha Raupp
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros PSDB Antonio Balhann Arnaldo Madeira Arthur Virgílio Neto Domir	oberto Rocha 5 vagas andre Santos riano Correia ngos Leonelli	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT) Sylvio Lopes Fausto Martello	PPR	Firmo de Castro Márcio Fortes Marinha Raupp Benedito Guimarães
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros PSDB Antonio Balhann Arnaldo Madeira Arnhur Virgílio Neto Emerson Olavo Pires	andre Santos riano Correia ngos Leonelli José Aníbal	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT) Sylvio Lopes Fausto Martello José Tude (PTB)	PPR	Firmo de Castro Márcio Fortes Marinha Raupp Benedito Guimarães Júlio Redecker
Fernado Gomes José Priante Josias Gonzaga Luiz Fernando Olavo Calheiros PSDB Antonio Balhann Arnaldo Madeira Arnhur Virgílio Neto Emerson Olavo Pires Firmo de Castro Ro	oberto Rocha 5 vagas andre Santos riano Correia ngos Leonelli	Paulo Titan Rivaldo Macari Adroaldo Streck Luciano Zica (PT) Sylvio Lopes Fausto Martello	PPR	Firmo de Castro Márcio Fortes Marinha Raupp Benedito Guimarães

	PT	P	PDT
Chico Ferramenta Fernando Ferro	Adão Pretto Milton Mendes	Carlos Cardinal Renan Kuntz	José Mauríci Oscar Goldon
	PP	PL/PS	SD/PSC
Carlos Camurça	Edson Queiroz	Paulo de Velasco	Álvaro Val
Salatiel Carvalho	Marcos Medrado	PSH	VPMN
	PDT	Ushitaro Kamia	Ricardo Herácli
Airton Dipp	Antônio Joaquim		
osé Maurício	José Carlos Coutinho	_	CdoB
ì	PL/PSD/PSC	Haroldo Lima	Ricardo Gomyo
Elton Rohnelt	Zé Gomes da Rocha	Secretária: Andréa Maura Vers Reunião: terças, quartas, e quir	
	PSB/PMN	Local: Plenário, sala 2	Ras-1611as — 1011
) P	José Carlos Sabóia	Telefones: 318-6993 a 6996	
Bosco França		COMISSÃO D	E SEGURIDADE
Secretária: Maria Eunice Reunião: quartas-feiras –			E FAMÍLIA
ocal: Plenário, sala 21	101	Presidente: Roberto Jefferson (PTB)
Telefones: 318-6944/694	6	1° Vice-Presidente: Mauri Sérg	
COMISS	ÃO DE RELAÇÕES	2° Vice-Presidente: Iberê Ferre	
	XTERIORES	3º Vice-Presidente: Sebastião l	Madeira (PSDB)
residente: Franco Monto	oro (PSDB)	PFI	IPTB
° Vice-Presidente: Átila		Alexandre Ceranto	Álvaro Gaudêncio Net
Vice-Presidente: Carlo		Carlos Magno	Antônio Joaquim Araú
° Vice-Presidente: Antôi	no Ueno (PPL)	Ceci Cunha (PSDB) Fernando Gonçalves	Augusto Viveiro Duílio Pisanesci
		Iberê Ferreira	Fátima Pelac
	PFL/PTB	Jair Soares	Inocêncio Olivei
Antônio Ueno	Benito Gama	Jonival Lucas	Márcia Marinho (PSC
Aroldo Cedraz	Paulo Cordeiro	José Coimbra Roberto Jefferson	Paulo Paim (P) Pedro Corre
Atila Lins	Paulo Gouvea	Ursicino Queiroz	Vilmar Roch
Ciro Nogueira	Pedrinho Abrão	1	MDB
eur Lomanto	Roberto Fontes		
Velson Trad	Theodorico Ferraço	Chicão Brígido Elcione Barbalho	André Puccinel Armando Abíli
	PMDB	Euler Ribeiro	Confúcio Mou
reire Júnior	José Thomaz Nonô	José Pinotti	Darcísio Perono
Genésio Bernardino	Rubens Cosac	Laire Rosado	José Aldem
uiz Henrique	3 vagas	Mauri Sérgio	Lídia Quina
aes de Andrade		Rita Camata Rubens Cosac	Olavo Calheiro Remi Trin
Robério Araújo (PSDB)		Saraiva Felipe	Zila Bezen
	PSDB	Ps	SDB
eu Rosa	Jayme Santana	Arnon Bezerra	Eduardo Barbos
ranco Montoro	Koyu Iha	Carlos Mosconi	Elias Mura
vaga	Sílvio Torres	Ezídio Pinheiro	Feu Ros
	PPR	Osmânio Pereira	Herculano Anghinet
Sunha Bueno	Adylson Motta	Sebastião Madeira Tuga Angerami	Jovair Arante Robério Araúj
aulo Bauer	Wagner Salustiano		•
	PT		PR
uiz Gushiken	Conceição Tavares	Arnaldo Faria de Sá	Eurico Mirand
Sandra Starling	Eduardo Jorge	Ayres da Cunha (PSDB) Célia Mendes	Moacyr Andrad Odir Roch
•	PP	Eduardo Mascarenhas (PSDB)	
	11	(1 ODD)	THOUS COMES (TODE
laul Dalfer		· I	
Raul Belém vaga)	Jofran Frejat Salatiel Carvalho	Eduardo Jorge	PT Arlindo Chinagli

Marta Suplicy PP Wigberto Tartuce Laura Carneiro B. Sá Jofran Frejat Renato Johnsson Miro Teixeira Talvane Albuquerque José Linhares PDT Wilson Braga Chico da Princesa Cidinha Campos Fernando Zuppo Serafim Venzon Marcos Medrado (PP) Wilson Braga Vicente André Gomes PL/PSD/PSC José Egydio Luiz Buaiz 1 vaga Nilton Baiano (PMDB) Pedro Canedo PSB/PMN Agnelo Queiroz Alexandre Cardoso Luiz Piauhylino Beto Lelis Sérgio Arouca (PPS) Local: Plenário, sala 11 **PCdoB** Jandira Feghali Agnelo Queiroz Secretária: Míriam Maria Bragança Santos Renião: quarta-feira - 10h Local: Plenário, sala 9 Telefones: 318-7016 a 7021 Fax: 318-2156 COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO Alceste Almeida E SERVICO PÚBLICO Duílio Pisaneschi Presidente: Wigberto Tartuce (PP) Hilário Coimbra 1º Vice-Presidente: Marcos Medrado (PP) Jairo Azi 2º Vice-Presidente: José Pimentel (PT) Lael Varella 3º Vice-Presidente: Zila Bezerra (PMDB) Mauro Fecury Mauro Lopes PFL/PTB Odir Rocha (PPR) Alberico Cordeiro Aldir Cabral Philemon Rodrigues Inocêncio Oliveira Francisco Coelho Theodorico Ferraço Jair Siqueira José Carlos Aleluia Luiz Moreira José Pimentel (PT) Manoel Castro Paulo Paim (PT) Alberto Goldmann Paulo Bornhausen Paulo Rocha (PT) Alberto Silva Antônio Brasil **PMDB** Barbosa Neto João Natal Michel Temer Carlos Nelson Jorge Wilson Sandro Mabel Darcísio Perondi Wilson Cunha (PFL) 4 vagas Henrique Eduardo Alves Zaire Rezende Moreira Franco Zila Bezerra Newton Cardoso l vaga **PSDB** Cipriano Correia Domingos Leonelli Almino Affonso Jorge Anders Ildemar Kussler Jackson Pereira Jovair Arantes Roberto França Tuga Angerami Leônidas Cristino Marinha Raupp PPR Mário Negromonte Ari Magalhães Benedito Guimarães Jair Bolsonaro Luciano Castro Miguel Rossetto (PT) Paulo Mourão Antônio Jorge Benedito Guimarães PT Simão Sessim Chico Vigilante José Fortunati Telmo Kirst Jair Meneguelli Paulo Bernardo

José Fritsch

José Pimentel

José Augusto

Sandra Starling Maria Laura PP Valdomiro Meger Nilton Cerqueira 1 vaga PDT Coriolano Sales Sílvio Abreu PL/PSD/PSC 1 vaga PSB/PMN Ushitaro Kamia **PCdoB** Aldo Rebelo Secretária: Talita Yeda de Almeida Reunião: terças, quartas e quintas-feiras - 10h Telefones: 318-6987/6990/7004/7007 COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Moreira Franco (PMDB) 2º Vice-Presidente: Jovair Arantes (PSDB)

PFL/PTB

Arolde de Oliveira Cláudio Cajado Eliseu Resende. Iberê Ferreira Jaime Fernandes João Iensen José Carlos Aleluia José Santana de Vasconcellos Luís Barbosa Rodrigues Palma

PMDB

Cândido Mattos Marcelo Teixeira 7 vagas

PSDB

Eduardo Mascarenhas João Leão Sebastião Madeira Sylvio Lopes Vanessa Felippe Zé Gerardo

PPR

Affonso Camargo Eurico Miranda Felipe Mendes José Teles

PT Akides Modesto Hugo Lagranha (PTB) Jaques Wagner Jolo Conset Tolo Paulo Delgado Pulo Pulo Pulo Delgado Pulo Pulo Pulo Pulo Delgado Pulo Pulo Pulo Delgado Pulo Pulo Pulo Pulo Pulo Pulo Pulo Pul			
Carlos Santana Hugo Lagramba (PTB) Jaques Wagner João Paulo Paulo Delgado Paulo Barrancisco Silva 2 vagas João Maia PDT Antônio Joaquim PDT PSB/PSC PSB/PMN Prancisco Rodrigues (PSD) 1 vaga Secretário: Marcia Bernardes Ferreira Secretario: Marcia Bernardes Ferreira Secretário: Marcia Be	מת ליד		
Public Designation (PTB) Jaquos Wagner Josio Courser Josio Paulo Delgado PPD Augustinho Freitas Francisco Silva 2 vagas Josio Maia PDT Antônio Joaquim Curha Lima PDT Antônio Joaquim Edono Ezequiel Odifilo Balbinotti Serafim Venzon PLPSD/PSC Mauricio Campos PSB/PMN Vaga PCdoB PSB/PMN Vaga José Chaves PCdoB PSB/PMN Vaga PCdoB Paulo Gouvéa (PFL) Jandira Feghali Secretário: Moisés Lobo da Curha Reumiño: quartas-feiras - 9h Local: Plenário: Sala 19 Veice-Presidente: Antônio Joaquim Európeo Presidente: Antônio Misando Convéa (PFL) Jandira Feghali Secretário: Moisés Lobo da Curha Reumiño: quartas-feiras - 9h Veice-Presidente: Antônio Presidente: Antônio Sala 19 Veice-Presidente: Antônio Presidente: Antônio Del DEFESA NACIONAL Presidente: Antonio Presidente: Antônio Del DEFESA NACIONAL Presidente: Antonio Presidente: Antônio Antônio Antônio Carlos Magno José Rezande Júlio César Pandera Presidente: Antônio Presidente: Antônio Presidente: Antônio Antônio Carlos Presidente: Antônio Carlos Presidente: Antônio Carlos Presidente: Antônio Antônio Antônio Antonio Presidente: Antônio Antonio Presidente: Antônio Antonio Presidente: Antônio Antônio Antonio Presidente: Antônio Carlos Presidente: Antônio Carlos Presidente: Antônio Antonio Presidente: Antônio Antônio Antonio Presidente: Antônio Antonio Presidente: Antônio Antônio Antônio Antonio Presidente: Antônio Presidente: Antônio Minanda Princeta Presidente: Antônio Minanda Presidente: Antônio			
José Caulor Paulo Delgado Paulo Sensimo PDT António Joaquim PDT António Joaquim Edono Ezequiel Odilio Balbinotti Sensimotto PLPSD/PSC Dosé Carlos Lacerda (PPR) Dosé Egydio Prancisco Rodrigues (PSD) 1 vaga Secretário: Marci Bernardes Ferreira Reunifico (PER) Paulo Gouvéa (PFL) Jandira Feghali Jandira Feghali Pelefones: 318-6973 a 6976 Pulo Corteiro PEL/PSD/PSC Posidente: Endo Tenhadate (PPR) Pulo Gouvéa (PFL) Pulo Gouvéa (PFL) Jandira Feghali Pelefones: 318-6973 a 6976 PEL/PTB Paulo Gouvéa (PFL) Pulo-Presidente: Endo Rohnelt (PSC) Persidente: Pulo Paulo Gouvéa (PFL) Pulo-Presidente: Manufoio Campos (PL) Pulo-Presidente: Pulo Paulo Gouvéa (PFL) Pulo-Presidente: Pulo Paulo Paulo Gouvéa (PFL) Pulo-Presidente: Pulo Paulo			
Poloros Nunes Processor Silva Poloros Nunes Processor Silva Poloros Nunes Processor Silva Poloros Nunes Processor Silva Poloros Nunes Poloros Nunes Processor Silva Poloros Nunes Poloro		Nation Cerqueira 1 vaga	
PP Dolores Nunes Francisco Silva João Maia PDT Antônio Joaquim Edson Ezequiel Leonel Pavan PLPSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) José Carlos Lacerda (PPR) Vaga PSB/PMN 1 vaga PSB/PMN 1 vaga PSB/PMN 1 vaga PSB/PMN 1 vaga PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Secretário: Moisés Lobo da Cunha Remniña: quartas-feiras = 10h Local: Plenário, sala 19 Telefones: 318-6973 a 3187001 COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR PSIJVE TIPLIFERIOR Transisco Rodrigues (PSD) Coracis Positianio, Carlos Marion Remiñico quartas-feiras - Dil Local: Plenário, Sala 19 Telefon		PDT	
Dolores Nunes Francisco Silva João Maia PDT Antônio Joaquim Edson Ezzequiel Leonel Pavan PLPSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) José Egydio PSB/PMN 1 vaga Psiciente: Erado Trindade (PPR) 2 vice-Presidente: Clasar Bandeira PSV-vice-Presidente: Clasar Bandeira PSV-vice-Presidente: Clasar Bandeira PSW-vice-Presidente: Cla		Antônio Joaquim Airton Dipp	
PDT			
PDT Antônio Joaquim Edson Ezequiel Leonel Pavan PL/PSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) José Egydio PSR/PMN 1 vaga PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Secretário: Moisés Lobo da Cunha Remiña: quartas-feiras - 9h Local: Plendrio, Sala 12 Telefones: 318-6978 a 2187001 Telefones: 318-6978 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Marujinho Chedid (PSD) 2° Vice-Presidente: Marujinho Chedid (PSD) 2° Vice-Presidente: Marujinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Elizer Rohnelt (PSC) PSDB Annaldo Madeira Elton Rohnelt (PSC) PSDB Arnaldo Madeira Elton Rohnelt (PSC) PPR Arnaldo Madeira Elton Rohnelt (PSC) PSDB Arnaldo Faria de S\(\frac{5}{4} \) Antônio Aureliano Celso Russomanno Firm ode Castro PDD Arnaldo Faria de S\(\frac{5}{4} \) Antônio Aureliano Celso Russomanno Firm ode Castro PDT Chick of Princesa PL/PSD/PSC		DI /DCD//DCC	
PDT Matheus Schmidt Cldifo Balbinotti Serafim Venzon PL/PSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) Corauci Sobrinho José Egydio PSB/PMN José Chaves PSB/PMN José Chaves PSB/PMN José Chaves Paulo Gouvéa (PFL) José Créaire Moisés Lobe da Cunha Remiño: quartas-feires – 10h Local: Plenário, Sala 19 Tolefones: 318-6997a a 3187001 COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR PROJECTION (PR) 2º Vice-Presidente: Carlos Airton (PPR) 2º Vice-Presidente: Carlos Airton (PR)			
Antônio Joaquim Edson Ezequiel Leonel Pava PLPSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) José Egydio PSB/PMN 1 vaga PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Secretário: Moisés Lobo da Cunha Remiño: quatars-feiras - 10h Local: Plenário, sala 19 PFL/PTB Abelardo Lupino COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Manrício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Edas Enhadeira (PFL) 3° Vice-Presidente: Edas Enhadeira (PFL) 3° Vice-Presidente: Edas Randeira (PFL) 3° Vice-Presidente: Masquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaine Martins Carlos Magno José Carlos Lupino José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heshander Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Paulo Cordeiro Roberto Jeffesson Pmomb Elton Rohnelt (PSC) Pinheiro Landim José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Ellias Murad Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Amaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Hélio Bicardo Helio Bicardo PLPSD/PSC	João Maia	Mauricio Campos Expedito Junior	
Edon Ezequiel Codiio Balbinotti Serafim Venzon Serafim Venzon PL/PSD/PSC	PDT	PSB/PMN	
Edson Ezequie Oddilo Balbinoti Serafim Venzon Serafim Venzon PLPSD/PSC José Carlos Lacerda (PPR) Corauci Sobrinho Francisco Rodrigues PSB/PMN 1 vaga José Chaves PCdoB Jandira Feghali Secretário: Moisés Lobo da Cunha Reimiño: quartas-feiras - 10h Local: Plenfario, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 CoMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR Presidente: Carlos Aiton (PPR) 2º Vice-Presidente: César Bandeira (PFL) 3º Vice-Presidente: César Bandeira (PFL) 3º Vice-Presidente: César Bandeira (PFL) 3º Vice-Presidente: César Bandeira (PFR) 1º Vice-Presidente: César Bandeira	Antônio Joaquim Matheus Schmidt	Francisco Rodrigues (PSD) 1 vaga	
Reunia Serafim Venzon PLPSD/PSC	Edson Ezequiel Odílio Balbinotti	Secretário: Marci Bernardes Ferreira	
Local: Plenário, Sala 19	Leonel Pavan Serafim Venzon		
Telefone: 318-6998 a 3187001	PL/PSD/PSC	Local: Plenário, Sala 19	
See Egydio Francisco Rodrigues PSB/PMN 1 vaga José Chaves PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Jandira Feghali Secretário: Moisés Lobo da Cunha Reunião: quatras-feiras - 10h Locale Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 Campaia (PSC) Presidente: Blon Rohnelt (PSC) Presidente: Blon Rohnelt (PSC) PEL/PTB Abelardo Lupion Jaime Martins Carlos Magno Jaime Jaim	**	Telefone: 318-6998 a 3187001	
PSB/PMN 1 vaga PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Scoretário: Moisés Lobo da Cunha Reunião: quartas-feiras - 10h Local: Plendrio, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Casar Sandeira (PFL) 3° Vice-Presidente: Medison Micheleti (PT) PFL/PTB Albérico Cordeiro ComissÃo DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Ellon Rohnelt (PSC) 2° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3° Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva José Rocha PFL/PTB Davi Alves Silva José Rocha PFL/PTB Davi Alves Silva José Rocha Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Pendo Martino Nemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) PMDB Elton Rohnelt (PSC) Fesidente: Nedson Micheleti (PT) Antônio Jorge (PPR) Albérico Cordeiro Antônio Jorge (PPR) Albérico Cordeiro Antônio Ada Carbrás Ceára Bandeira PFL/PTB Albérico Cordeiro Antônio Jorge (PPR) Albérico Cordeiro Antônio Carlos Acarbrás Ceára Bandeira PFL/PTB Albérico Cordeiro Antônio Jorge (PPR) Albérico Cordeiro Antônio Carlos Acarbrás Ceára Bandeira PFL/PTB Albérico Cordeiro Antônio Acarbrás Ceára Bandeira PFL/PTB Albérico Cordeiro Antônio Carlos Acarbrás Ceára Bandeira PMDB Armando Abílio Antônio Carlos Pannunzio Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Vison Cignachi Vison Cignachi Vison Carlos Antônio Carlos Pannunzio Dosé Thomé Mestrinho José Thomé Mestrinho José Thomé Mestrinho José Thomá Mestrinho José Thomá Mestrinho José Thomá Mestrinho Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PROBE PROBE Antiônio Carlos Pannunzio João P		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO	
PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Scretário: Moisés Lobo da Cunha Reunião: quartas-feiras – 10h Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL.) 1° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 1° Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jamen Martins Carlos Magno Nocl de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi PSDB Antônio Carlos Pannunzio João Thomé Mestrinho José Paulo Heslander PBMDB Elton Rohnelt (PSC) Euler Ribeiro Hélio Rosas Luiz Henrique João Thomé Mestrinho José Thomaz Nonô PSDB Antônio Carlos Pannunzio José Thomaz Nonô PSDB Antônio Carlos Anton Firmo de Castro PPT João Paulo Nedson Micheleti Nimário Miranda PT João Paulo Nedson Micheleti Nimário Miranda PT João Paulo Nedson Micheleti Nimário Miranda PT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Silvio Abreu PL/PSD/PSC		URBANO E INTERIOR	
PCdoB Paulo Gouvêa (PFL) Solve-Presidente: Nosés Lobo da Cunha Reumião: quatras-feiras – 10h Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2° Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva José Rezende Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luizi Henrique José Thomaz Nonô PSDB Amaldo Madeira Elias Murad Antônio Aureliano Rose Thomaz Nonô PSDB Amaldo Madeira Elias Murad Antônio Aureliano Rose Thomaz Nonô PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PA Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PT José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC PL/PSD/PSC PL/PSD/PSC 2° Vice-Presidente: Nedson Micheletti (PT) PFL/PTB Albérico Cordeiro Carlos da Carbrás Carlos da Carbrás Carlos da Carbrás Carlos da Carbrás Carlos Magnu José Mendonça Bezerra Rogério Silva (PPR) PMDB Amando Abúlio Antônio Brasil Edison Andrino Antônio Carlos Pannunzio Deá Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira José Ondrino Noel de Oliveira José Pannunzio Carlos Antônio Cardos Pannunzio Deá Porb PPR Carlos Airton Carlos Antônio Carlos Pannunzio Deá Porb Carlos Antônio Cardos Pannunzio Deá Porb Carlos Antônio Carlos Pannunzio Deá Pannunzio Carlos Magnu José Nendano, a Bezerra Rogério Silva (PPR) PMDB Armando Abúlio Antônio Cardos Pannunzio Deá Ceci Cunha José Ondrino Múrio Negromonte PPR Carlos Airton Carlos Antônio Carlos Magnu José Daniel Noel de Oliveira José Ondrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira José Gerardo Múrio Carlos Pannunzio Deá Daniel Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Antônio Carlos Pannunzio Deá Daniel Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Antônio Carlos Pannunzio Deá Daniel Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Antônio Carlos Ant	PSB/PMN	Presidente: Eraldo Trindade (PPR)	
Peulo Gouvêa (PFL) Secretário: Moisés Lobo da Cunha Reunião: quartas-feiras - 10h Local: Pienário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Ellion Rohnelt (PSC) 2° Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaine Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Allo Rohnelt (PSC) Paulo Heslander Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luiz Herrique José Thomaz Nonô PSDB Armaldo Madeira Elias Murad Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Armaldo Madeira Elias Murad Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PPT José Genoíno Hélio Bicudo Hélio Bicudo PL/PSD/PSC Jandira Feghali PFL/PTB Albérico Cordeiro Carlos da Carbrás Catrorás Davi Alves Silva Humberto Soluto Lésar Bandeira Lies Morum José Mendonça Bezerra Rogério Silva (PPR) José Mendonça Bezerra Rogério Silva (PPR) PMDB Armando Abfilio Edison Andrino Homero Oguido Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Homero Oguido Noel de Oliveira José Daniel Marino Carlos Magno Noel de Oliveira José Gerardo Mário Negromonte PPR Carlos Ainton Erlado Trindade Felipe Mendes Felipe Mendes PPT João Paulo Neclson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC	1 vaga José Chaves		
Paulo Gouvêa (PFL) Secretário: Moisés Lobo da Cunha Remiña: quantas-feiras - 10h Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1º Vice-Presidente: Elton Robnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Elton Robnelt (PSC) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luiz Henrique Horom Marcino José Thomaz Nonô PSDB Antônio Aureliano Calso Russomanno Nelson Otoch PPR Arnaldo Madeira Linian Pirmo de Castro PPR Arnaldo Madeira Linian Carlos Russomanno Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Put Losé Genofino PI José Genofino PL/PSD/PSC Antônio Carlos Pannunzio José Acarbrás Cesar Bandeira Eliseu Moura Acardrás Cesar Bandeira Eliseu Moura Cesar Bandeira Humberto Souto Losé Randora Bliseu Moura Antônio Alorino Carlos Magno Davi Alves Silva Amando Abílio Edison Andrino Noel de Oliveira Sumara Ellery Wilson Cignachi Antônio Carlos Pannunzio João Leão Ze Greardo PPR Carlos Anton Eraldo Trindade Prisco Viana	DC4°B		
Secretário: Moisés Lobo da Cunha Reunião: quartas-feiras – 10h Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3° Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) José Recha PFL/PTB Davi Alves Silva Jaine Martins Davi Alves Silva Jaine Martins Davi Alves Silva Abelardo Lupion Jaime Martins Davi Alves Silva Juic César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Paulo Cordeiro Roberto Jefferson PMDB Elton Rohnelt (PSC) PMDB Antônio Carlos Manun Antônio Carlos Pannunzio Antô		3° Vice-Presidente: Nedson Micheleti (PT)	
Reumiāc: quartas-feiras — 10h Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1° Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2° Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Vemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) PMDB Antônio Carlos Magno José Rezende Luciano Pizzatto Maluly Netto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Finotti José Pinotti Neel de Oliveira Pinheiro Landim PSDB Antônio Aureliano Relias Murad Celso Russomanno Relsas Murad Celso Russomanno Firmo de Castro PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Put Luciano Castro PT José Genofno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC		PFL/PTB	
Local: Plenário, sala 12 Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL) 1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Abelardo Lupion Jaime Martins Carlos Magno Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Paulo Cordeiro Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) PMDB Elton Andrino Rogério Silva (PPR) Amando Abílio Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Zé Gerardo PPB Carlos Anton Eraldo Trindade Felipe Mendes PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PPD Nelson Meurer Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC			
Telefones: 318-6973 a 6976 COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL Presidente: Maurício Campos (PL.) 1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva José Rezende Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Cordeiro Wemer Wanderer PMDB PMDB Antônio Carlos Magno Júlio César Maluly Netto Paulo Cordeiro Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) PMDB Antônio Carlos Pannunzio João Leão Zé Gerardo PPR Armaldo Madeira Lias Murad Celso Rohnelt Noel de Oliveira José Thomé Mestrinho José Prontti José Thomaz Nonô PSDB Armaldo Madeira Lias Murad Celso Rohneno Nelson Otoch Pirmo de Castro Nelson Otoch PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC César Bandeira Eliseu Moura Rogério Silva (PPR) PMDB Armando Abílio Antônio Andrino Homero Oguido Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Zé Gerardo Mário Negromonte PPR Carlos Antôn Carlos Anton Eraldo Trindade Prisco Viana Prisco V			
Presidente: Maurício Campos (PL) 1º Vice-Presidente: Elton Robnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Elton Robnelt (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander PhDB Elton Robnelt (PSC) PMDB Elton Robnelt (PSC) Hélio Rosas Luiz Henrique José Thomé Mestrinho José Phonit José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Lias Murad Arnaldo Madeira Lias Murad Arnaldo Madeira PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Roberto Jetres PT Rogério Silva (PPR) PMDB Arnando Abfilio Edison Andrino PMDB Arnando Abfilio Edison Andrino PMDB Arnando Abfilio Edison Andrino Andrino Homero Oguido Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Homero Oguido Noel de Oliveira José Daniel Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leão Leâno Leâno Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Leâno Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leâno Leâno Leâno Leâno Leâno Leâno Trindade Pelipe Mendes Pel		César Bandeira Humberto Souto	
Presidente: Maurício Campos (PL) 1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins Carlos Magno José Rezende Luciano Pizzatto Luciano Pizzatto Paulo Heslander Pembb Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Thomaz Nonô PSDB Armaldo Madeira Elias Mirad Antônio Aureliano Relias Mirad Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PPT José Genoíno Nederio Silva (PFR) PMDB Armando Abúlio Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi PSDB Antônio Carlos Pannunzio João Leão PPR Carlos Airton Eraldo Trindade Prisco Viana PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Armaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PpT José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC	COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL		
1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Abelardo Lupion Jaime Martins José Rezende Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Paulo Cordeiro Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luziz Henrique João Thomé Mestrinho José Pinotti José Pinotti José Pinotti José Pinotti PSDB Amaldo Madeira Elias Murad Antânio Aureliano Relson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderor PT José Genoíno PMDB Amaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PT José Genoíno Hélio Bicudo Antânio Aderia Britando Abúlio Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Antânio Carlos Pannunzio João Leão Cerlo Sannunzio João Leão Cerlos Ainton Eraldo Trindade Prisco Viana Felipe Mendes Fraldo Trindade Prisco Viana Felipe Mendes Felipe Mendes Fraldo Trindade Prisco Viana Felipe Mendes Fraldo Trindade Fraldo Trindade Prisco Viana Felipe Mendes Fraldo Trindade Prisco Viana Felipe Mendes Fraldo Trindade Prisco Viana Fe		Rogério Silva (PPR) José Rocha	
2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PSD) PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins Ose Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luiz Henrique João Thomé Mestrinho José Prinotti José Pinotti PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Antônio Aureliano Relson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Amando Abílio Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Edison Andrino Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Mário Negromonte PPR Carlos Airton Eraldo Trindade Felipe Mendes PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PPT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PPDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		PMDB	
PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins Davi Alves Silva Jaime Martins Carlos Magno José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PPT José Genoíno Homero Oguido Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi Antônio Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Nário Negromonte PPR Atnônio Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Mário Negromonte PPR Carlos Airton Eraldo Trindade Felipe Mendes PPR Carlos Airton Eraldo Trindade Felipe Mendes PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC			
PFL/PTB Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Juciano Pizzatto Paulo Heslander Wemer Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PATIA José Genoíno PFL/PTB Abelardo Lupion Carlos Magno Júlio César Maluly Netto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Roberto Jefferson PPR Euler Ribeiro Luiz Henrique Luiz Henrique Roberto Barbieri Noel de Oliveira Simara Ellery Wilson Cignachi PSDB Antônio Carlos Pannunzio João Leâo Leônidas Cristino Zé Gerardo Mário Negromonte PPR Carlos Airton Eraldo Trindade Felipe Mendes Felipe Mendes Felipe Mendes PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa Nelson Meurer Osvaldo Reis PDT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT José Genoíno PDT José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC			
Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Paulo Heslander Permode Nelson Otoch Permode Permode Permode Permode Permode Nelson Micheleti Nilmário Miranda Permode Nelson Micheleti Nilmário Miranda Permode Nelson Meurer Nelson Meurer Osvaldo Reis Permando Lopes Sílvio Abreu Permode Permode Permando Lopes Sílvio Abreu Permode			
Jaime Martins José Rezende Júlio César Luciano Pizzatto Paulo Heslander Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas José Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Paulo Cordeiro Néde Genoíno Ceri Cunha Antônio Carlos Pannunzio Zé Gerardo Mário Negromonte PPR Carlos Ainton Carlos Ainton Eraldo Trindade Felipe Mendes Prisco Viana Prisco Via			
José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Paulo Heslander PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Josí Rezende Júlio César Maluly Netto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Roberto Jefferson PPR Carlos Ainton Eraldo Trindade Prisco Viana Pripe Mendes PPT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PPD Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		Wilson Cignachi	
Luciano Pizzatto Paulo Heslander Werner Wanderer PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PMDB Euler Ribeiro Luiz Henrique Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Antônio Aureliano Celso Russomanno Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Matuly Netto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Perulo Cordeiro Roberto Jefferson Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Perulo Carlos Pannunzio João Leão Leônidas Cristino Mário Negromonte Perulo Celso Ainton Eraldo Trindade Felipe Mendes Pelipe Mendes Prisco Viana Prisco Viana Pelipe Mendes Pelipe		PSDR	
Paulo Heslander Werner Wanderer Paulo Cordeiro Roberto Jefferson PMDB Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Paulo Cordeiro Roberto Jefferson Roberto Jefferson Pomb Euler Ribeiro Luiz Henrique Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim Nelson Aureliano Celso Russomanno Firmo de Castro PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Paulo Rardes Anivaldo Vale Augusto Nardes Luciano Castro PT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC Leônidas Cristino Mário Negromonte PPR Carlos Ainton Eraldo Trindade Prisco Viana Pris			
PMDB PPR Elton Rohnelt (PSC) Euler Ribeiro Hélio Rosas Luiz Henrique João Thomé Mestrinho José Pinotti Noel de Oliveira José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad PPR PSDB Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro PAME PRO PPR PRO			
Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno PMDB Euler Ribeiro Luiz Henrique Luiz Henrique Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim Noelson Micheleti Nilmário Miranda Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC	Werner Wanderer Roberto Jefferson		
Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas Luiz Henrique João Thomé Mestrinho José Pinotti José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Euler Ribeiro Luiz Henrique Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim Nelson Calso Ranton Primo de Calso Ranton Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim Noel de Oliveira Pinheiro Landim Nelson Madeira Paude PsDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Madeira Elias Murad Nelson Micheleti Nilmário Miranda Nelson Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC PL/PSD/PSC	DACOD	_	
Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Luciano Castro PT Luciano Castro Pf Luciano Castro Hélio Bicudo Barbieri Narcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Por Nelson Gasparini PT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC			
João Thomé Mestrinho José Pinotti José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT João Paulo Nelson Micheleti Nilmário Miranda PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC Welson Gasparini PT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC			
José Pinotti José Thomaz Nonô PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT Noel de Oliveira Pinheiro Landim PSDB Antônio Aureliano Celso Russomanno Firmo de Castro PPR Anivaldo Vale Augusto Nardes Puderney Avelino PT João Paulo Nedson Micheleti Nilmário Miranda PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC			
PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Pinheiro Landim PSDB Antônio Aureliano Celso Russomanno Nelson Micheleti Nilmário Miranda Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		relipe Mendes welson Gasparini	
PSDB Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Antônio Aureliano Celso Russomanno Nelson Micheleti Nilmário Miranda Nedson Micheleti Nilmário Miranda Humberto Costa PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		PT	
Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT Antiônio Aureliano Celso Russomanno Firmo de Castro PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Nelson Michelett Nilmário Miranda Humberto Costa PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		João Paulo Carlos Santana	
Elias Murad Celso Russomanno Nelson Otoch Firmo de Castro PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Celso Russomanno Firmo de Castro Firmo de Castro João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		Nedson Micheleti Celso Daniel	
Nelson Otoch PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT José Genoíno Firmo de Castro PP João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC		Nilmário Miranda Humberto Costa	
PPR Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino Anivaldo Vale Augusto Nardes Put Luciano Castro PT João Mellão Neto (PL) Nilton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu Leonel Pavan PL/PSD/PSC		рр	
Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT Anivaldo Vale Augusto Nardes Luciano Castro PT Milton Cerqueira Osvaldo Reis PDT Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC PL/PSD/PSC			
Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino PT Anivaldo Vale Augusto Nardes Luciano Castro Chico da Princesa Sílvio Abreu PL/PSD/PSC PL/PSD/PSC	PPR		
Pauderney Avelino Luciano Castro Chico da Princesa Sílvio Abreu Fernando Lopes Sílvio Abreu PL/PSD/PSC	Arnaldo Faria de Sá Anivaldo Vale		
PT Sílvio Abreu Leonel Pavan José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC			
José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC	Pauderney Avelino Luciano Castro		
José Genoíno Hélio Bicudo PL/PSD/PSC	PT	Sílvio Abreu Leonel Pavan	
Tions Blocks		PL/PSD/PSC	
1 Vaga			
		1 4484	

PSB/PMN

Gonzaga Patriota

Secretário: Estevam dos Santos Silva Reunião: terças, quartas e quintas-feiras - 10h

Local: Plenário, Sala 17 Telefone: 318-7071

1 vaga

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989 5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Ro-

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros. *Dieter Brühl*

A Justiça Militar Estadual.

Álvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklarung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade. Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado. Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe.

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adoles-

Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas – Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22º andar 70165-900, Brasília, DF. Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário: Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do Cegraf, pelo estacionamento à esquerda)

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas - Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral - Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo - Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade - Antonio Cezar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 - João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro - Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC - Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração - Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 -Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame - Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico - Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome	 		
Endereco	 CEP		
Cidade UF			
Data:/ Assinatura:			

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS